

MEMORANDUM CONJOINT DES **REGIONS ULTRAPERIPHERIQUES**
MEMORANDUM CONJUNTO DE LAS **REGIONES ULTRAPERIFÉRICAS**
MEMORANDO CONJUNTO DAS **REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS**

Pour un nouvel élan dans la mise en œuvre de l'article 349 TFUE

Por un nuevo impulso en la implementación del artículo 349 del TFUE

Por uma nova dinâmica na aplicação do artigo 349 do TFUE



Junho de 2017

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
TEMÁTICAS	27
ACORDOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS	28
AGENDA DIGITAL.....	32
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.....	37
Política Agrícola Comum	39
Silvicultura	44
Auxílios de Estado	46
AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	48
Proteger uma biodiversidade excecional	48
Reduzir os obstáculos à emergência de uma economia circular	52
Enfrentar os desafios ligados às alterações climáticas.....	54
Auxílios de Estado	57
AUXÍLIOS DE ESTADO	58
COESÃO ECONÓMICA, SOCIAL E TERRITORIAL	64
CULTURA.....	70
EMPREGO, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO	75
Emprego	76
Educação – Formação - Mobilidade.....	77
EMPRESAS	80
ENERGIA	85
FISCALIDADE E QUESTÕES ADUANEIRAS	88
Fiscalidade	88
Questões Aduaneiras	91
IMIGRAÇÃO	92
INSERÇÃO REGIONAL.....	95
INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	103
Auxílios de Estado	106
Saúde	106
PESCA E AQUACULTURA.....	109
POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA.....	117
TRANSPORTES	121
RTE-T: exclusão dos corredores	122
Transporte terrestre	123

Transporte marítimo	124
Transporte aéreo.....	126
Transporte fluvial	128
ANEXOS.....	130
Glossário	131
Mapas.....	134
Panorama Estatístico.....	138

PREÂMBULO

A Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas assumiu, no Funchal, em setembro de 2016, o compromisso de apresentar um Memorando que vise, através da formulação de propostas concretas e precisas, renovar profundamente a tomada em consideração da ultraperiferia nas políticas europeias. O objetivo é transpor uma etapa decisiva na implementação efetiva de uma abordagem diferenciada em relação às suas especificidades que traduza plenamente o alcance do artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), confirmado pelo Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), de 15 de dezembro de 2015.

Este Memorando deverá inspirar a estratégia renovada da Comissão Europeia para as Regiões Ultraperiféricas (RUP) e marcar o início da reflexão da Conferência sobre o período de programação pós-2020.

Esta diligência acontece num momento particularmente crucial, marcado pela futura Comunicação para as RUP, pelo início das reflexões sobre a futura estratégia da União Europeia, pela renovação das políticas europeias e pelo próximo quadro financeiro plurianual.

As RUP representam um grupo de oito ilhas e arquipélagos distribuídos nas Caraíbas, Oceano Índico e Macaronésia, e um enclave continental na floresta amazónica, compostas por seis coletividades francesas do ultramar (Guiana, Guadalupe, Martinica, Maiote, Reunião e Saint-Martin), duas regiões autónomas portuguesas (Açores e Madeira) e uma comunidade autónoma espanhola (as Ilhas Canárias).



Estas Regiões partilham constrangimentos específicos, cuja permanência e conjugação prejudicam gravemente o seu desenvolvimento económico e social:

- Um grande afastamento do continente europeu, reforçado pela insularidade ou até pela dupla insularidade (tratando-se dos arquipélagos), ou pelo encravamento territorial (tratando-se da Guiana), fazem estas Regiões confrontar-se com uma enorme dificuldade em beneficiar das vantagens do mercado interno da UE;
- Uma integração no seio de um duplo espaço constituído, por um lado, por uma zona político-económica de pertença, e, por outro, por uma área geográfica de proximidade de países terceiros da UE ou por um espaço totalmente isolado;
- A exiguidade do mercado local e a dependência económica em relação a um pequeno número de produtos;
- Condições geográficas e climáticas particulares que travam o desenvolvimento endógeno dos sectores primário e secundário.

O conceito da ultraperiferia não se assemelha, em caso algum, ao das regiões da UE com características geográficas particulares, tais como as ilhas, zonas de montanha ou regiões com fraca densidade populacional, em relação às quais existe uma diferença de natureza e de direito. Assim, o direito primário da UE reconhece, no artigo 349.º do TFUE, a especificidade da ultraperiferia, permitindo expressamente ao Conselho adotar disposições específicas destinadas a adaptar a aplicação do direito europeu a estas Regiões.

Tirar todas as consequências do Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 15 de dezembro de 2015...

Se a publicação da próxima comunicação da Comissão se inscreve num calendário favorável, convém sublinhar que ela acontecerá, igualmente, após o Acórdão de 15 de dezembro 2015¹ do TJUE (Acórdão de Maiote) que clarifica o alcance do artigo 349.º do TFUE. Este julgamento constitui um avanço maior que deverá permitir relançar a sua aplicação, de forma coerente e duradoura, e garantir um salto qualitativo maior na tomada em consideração das RUP no âmbito das políticas da UE.

Com este novo Memorando, as RUP assumem, claramente, a ambição de capitalizar as conclusões deste acórdão, fazendo-o valer na perspetiva da próxima comunicação da Comissão, contribuindo, assim, para o relançamento da estratégia da União em seu favor.

Uma parceria aprofundada entre as RUP, os seus respetivos Estados, a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho, é, evidentemente, uma dimensão incontornável desta ambição. O desafio é o de acompanhar, numa lógica de diálogo, as evoluções indispensáveis do quadro das políticas europeias, procurando sinergias e encontrando, nos planos institucional, regulamentar e financeiro, condições para uma maior eficácia e eficiência.

O estabelecimento de relações privilegiadas garante uma mobilização reforçada e conjunta, no contexto de uma Europa onde a maioria dos Estados-Membros pode sentir-se menos comprometida com o desafio de desenvolvimento das RUP.

Nesta perspetiva, compete, antes de mais, à Comissão Europeia apropriar-se plenamente deste acórdão, tirando dele todas as consequências tendo em conta o seu poder de iniciativa legislativa. Neste sentido, a próxima comunicação deverá traduzir um sinal claro da vontade da Comissão Europeia de inscrever a estratégia para as RUP numa abordagem renovada, em conformidade com as possibilidades abertas pelas orientações do TJUE relativas ao artigo 349.º do TFUE.

O alcance deste artigo como base jurídica foi, de facto, significativamente reforçado atendendo a que, como recorda o referido Acórdão, autoriza o Conselho a adotar

¹ Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) 15 dezembro de 2015 «Recurso de anulação – Regulamento (UE) n.º 1385/2013 – Diretiva 2013/62/UE – Diretiva 2013/64/UE – Base jurídica – Artigo 349.º TFUE – Regiões ultraperiféricas da União Europeia – Alteração do estatuto de Maiote perante a União Europeia»

medidas específicas para a fixação das condições de aplicação a essas regiões, não só das disposições dos Tratados, como também das disposições de direito derivado (ponto 79 do Acórdão). Acresce que este não restringe o poder decisório do Conselho a uma categoria específica de medidas (ponto 81 do Acórdão), os autores do Tratado não fixam uma lista exaustiva do tipo de medidas que podem ser tomadas com fundamento neste artigo (ponto 82 do Acórdão).

Esta decisão, que retoma as orientações da Comissão Europeia sob a presidência de Jacques Delors, com a introdução dos programas POSEI, encerra, definitivamente, um debate de 15 anos que, pela interpretação restritiva deste artigo pela Comissão Europeia, travou a criação, plena e integral, das disposições particulares introduzidas pelo Tratado de Amesterdão e confirmadas pelo TFUE. Esta decisão dá igualmente às instituições instrumentos que permitem definir uma política coerente em favor das RUP, baseada na realidade única da sua situação.

...Tornando efetivos os princípios de Cayenne...

A Comissão, ao intitular o 4º Fórum da Ultraperiferia (30-31 março 2017) “As Regiões Ultraperiféricas, terras da Europa no Mundo: rumo a uma estratégia renovada” parece querer marcar uma inflexão no sentido de uma maior tomada em consideração das problemáticas decorrentes de uma dupla pertença geográfica e política das RUP e reforça, deste modo, as diligências destas regiões no sentido de tirar um melhor partido, por um lado da construção europeia e, por outro lado, do seu próprio posicionamento geográfico.

Em 1999, logo após a adoção do Tratado de Amesterdão, as RUP pronunciaram-se pela primeira vez, no Memorando dito “de Cayenne”, sobre a implementação do artigo e sobre os princípios que devem reger as suas relações com as políticas europeias.

Desde a declaração destes princípios, os desafios e os objetivos permanecem, obviamente, inalterados: permitir que as regiões integradas num duplo espaço possam desenvolver-se a partir da *valorização das suas potencialidades* num quadro que garanta o *princípio igualdade de oportunidades*, de *parceria* e de *coerência* das políticas europeias.

Complementados, no Memorando Conjunto das RUP e dos Estados de 2010, por duas novas orientações - os princípios da *proporcionalidade* e da *realidade* -, esses “fundamentos” constituem a base da estratégia de desenvolvimento para as RUP.

Tendo permanecido, durante muito tempo, apenas no campo dos princípios, hoje, nenhuma razão justifica o diferimento da sua implementação tangível e concreta no conjunto das políticas da União sem comprometer a própria finalidade do artigo 349.º do TFUE.

...Declinando o princípio de um tratamento diferenciado em benefício das RUP em todas as políticas europeias

Ao reconhecer que o artigo 349.º do TFUE constitui uma base jurídica autónoma para adotar, através de um procedimento legislativo especial, medidas específicas destinadas em particular a adaptar o direito europeu à situação das RUP, o direito que o TJUE faz prevalecer no seu Acórdão, de 15 de dezembro de 2015, é um direito à *boa distância*: nem muito próxima (*incorporação*) nem muito afastada (ângulos mortos) da ordem jurídica europeia. Este direito à *boa distância* contribui para definir uma verdadeira *zona habitável* para o desenvolvimento das RUP no seio da UE. Será, pois, a uma verdadeira *zona habitável*, onde as condições de crescimento das RUP serão ideais, que deverá conduzir a plena aplicação do artigo 349.º do TFUE.



Legenda:

- Eixo das abcissas: o nível crescente da tomada em consideração das especificidades das RUP até à “zona habitável”, definida pelo artigo 349.º do TFUE e, para além da “zona habitável”, o nível crescente de exclusão das RUP do quadro das políticas europeias.
- Eixo das ordenadas: as diferentes políticas europeias (política de coesão, PAC, política comercial, política de concorrência...) que contribuem, de forma decisiva, para os objetivos de aumento da competitividade, sustentável e inclusiva, das RUP.
- Abaixo da “zona habitável” existe uma zona que faz prevalecer o princípio da incorporação ao da adaptação, privilegiando o tratamento idêntico para situações que são diferentes, como ilustra de forma significativa a Política Comum de Pescas. Para lá desta zona abre-se um espaço de ângulos mortos. Neste espaço, as redes transeuropeias (RTE) são um exemplo particularmente emblemático.
- Os limites internos da “zona habitável” são “ondulados”, significando assim que não são nem adquiridos, nem estáticos e que dependem tanto do impacto da globalização do comércio, da valorização do potencial de crescimento das RUP, como da evolução das políticas europeias.

“O Acórdão de Maiote” abre caminho à tomada em consideração, de modo eficiente, da realidade das RUP, invertendo a lógica que tem prevalecido até ao momento²: mais que conceder derrogações para compensar um esquecimento ou proceder a concessões pontuais, este acórdão estabelece o princípio de um recurso sistemático às possibilidades oferecidas pelo artigo 349.º do TFUE.

Como salientou o Advogado-Geral nas suas Conclusões³ no ponto 42: “Tal como Jano, deus romano das portas, a relação entre as RUP e a União tem uma dupla face, assentando em dois princípios aparentemente contraditórios. A sua interação ainda não foi completamente revelada e compreendida.”

Esta *boa distância* deve ser plenamente apreendida pelo conjunto das partes, e está ainda por construir. De facto, embora se verifiquem progressos tendo como base as comunicações sucessivas da Comissão Europeia⁴, constata-se que as relações entre as RUP e a UE permanecem, até hoje, variáveis em função de dois princípios orientadores que as regem, a saber, o princípio da incorporação e o princípio da adaptação.

A noção de *zona habitável*, ilustrada no quadro anterior, permite uma visão sintética do descentramento das RUP e compreender a exigência estratégica que repetidamente tem sido expressa pelas RUP: a de uma verdadeira coerência territorial das políticas europeias, onde a sua implementação requer, acima de tudo, a sistematização dos estudos de impacto de todas as políticas europeias que se apliquem às Regiões Ultraperiféricas.

Essenciais para o estabelecimento de um ponto de equilíbrio entre a sua dupla pertença geográfica e política, as RUP instam a Comissão a respeitar os

² O recurso ao artigo 349.º do TFUE mantém-se limitado ao POSEI, a regras relativas aos fundos estruturais que preveem uma taxa de cofinanciamento majorada, à alocação específica para as RUP (FEDER), às medidas fiscais e aduaneiras e às regras relativas aos Auxílios de Estado, parcialmente adaptadas a favor das RUP

³ Conclusões do Advogado-Geral Wahl apresentadas em 25 de junho de 2015. # Parlamento Europeu (C-132/14 e C-136/14) e Comissão Europeia (C-133/14 a C-135/14) contra Conselho da União Europeia. # Recursos de anulação - Regulamento (UE) n.º 1385/2013 - Diretiva 2013/62/UE - Diretiva 2013/64/UE - Base jurídica - Artigo 349.º do TFUE – Âmbito de aplicação - Região Ultraperiférica – Alteração do estatuto de Maiote”. # Processos apensos C-132/14 e C-136/14.

⁴ Relatório da Comissão sobre «As medidas destinadas a aplicar o artigo 299§2 - as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia» de 14 de março de 2000. Comunicação «Uma parceria reforçada para as Regiões Ultraperiféricas» de 26 de maio de 2004; três eixos principais da estratégia integrada: redução do défice de acessibilidade, aumentar a competitividade e reforçar a integração regional. Comunicação «As Regiões Ultraperiféricas: um trunfo para a Europa» de 17 de outubro de 2008; novo paradigma: valorização dos trunfos das RUP. Comunicação «As Regiões Ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo» de 20 de junho de 2012; cinco eixos principais: melhorar a acessibilidade, reforçar a competitividade, promover a integração regional, reforçar a dimensão social e inserir as ações de combate às alterações climáticas em todas as políticas pertinentes.

compromissos assumidos na Comunicação de 2012 de garantir que, se necessário, a dimensão Ultraperiférica seja tida em consideração nas análises de impacto e noutros trabalhos preparatórios de novas iniciativas estratégicas.

As reformas das políticas da UE e do Quadro Financeiro Plurianual pós 2020 constituem etapas cruciais para alcançar progressivamente a inserção das RUP nesta *zona habitável*.

O desafio da aplicação sistemática do artigo 349.º do TFUE é, com efeito, de reconciliar numa mesma abordagem três objetivos:

- Reforçar a igualdade de oportunidades para as RUP;
- Consolidar a competitividade da sua economia;
- Melhorar a atratividade dos seus territórios e consolidar o seu alcance na bacia geográfica respetiva.

Igualdade de oportunidades, competitividade e atratividade: três dimensões indissociáveis que devem marcar as políticas públicas ambiciosas para as RUP.

Uma igualdade de oportunidades reforçada: uma solidariedade melhor adaptada aos desafios socioeconómicos das RUP

A política de coesão é, incontestavelmente, de todas as políticas da União Europeia, aquela que mais contribui para a imagem de uma Europa próxima dos seus cidadãos e que apoia projetos estruturantes e concretos nos seus territórios. A sua contribuição significativa para o crescimento das RUP e as adaptações que teve, no decurso de reformas sucessivas, testemunham o interesse da União no desenvolvimento das RUP.

Por isso, perante a persistência de uma situação económica e social frágil, o aumento dos meios da política de coesão pós 2020 deverá constituir um eixo prioritário, em particular no caso de Maiote.

O conceito *zona habitável* ganha todo o seu sentido na política de coesão: as RUP estão particularmente ligadas à identidade do seu território. Mas viver numa Região Ultraperiférica não significa resignar-se a um menor desenvolvimento, ao desemprego, à precariedade, a renunciar ao acesso a uma rede de serviços de qualidade, ou estar condenado à imobilidade por falta de meios de transportes a um custo acessível.

As necessárias transições económicas e sociais com que as RUP se comprometeram devem continuar a ser apoiadas pela solidariedade financeira da União Europeia. Assim, as discussões que terão lugar na renovação da estratégia europeia e do Quadro Financeiro Plurianual pós 2020 devem acontecer num espírito de solidariedade ao serviço do desenvolvimento das regiões – e não ao serviço de políticas macroeconómicas – que é o fundamento da política de coesão e, de forma mais ampla, da construção europeia desde o Tratado de Roma.

É este o sentido das propostas que são apresentadas neste Memorando: para ultrapassar estes desafios é necessária uma abordagem mais específica a nível europeu, dando tradução concreta a este objetivo da coesão territorial, favorecendo um desenvolvimento mais equilibrado das RUP.

Assim, entre os sectores com forte potencial, a «Rede Emprego RUP», criada em 2014, identificou claramente oportunidades significativas de crescimento e emprego na economia azul e verde. A estes sectores, que constituem atualmente um eixo essencial dos trabalhos da Rede, devem igualmente juntar-se a economia branca (saúde) e a economia *prateada* (população sénior).

Do mesmo modo, apenas através da aplicação efetiva do artigo 349.º do TFUE, no seu espírito e na sua letra, o objetivo definido pela Comissão de “ajudar as RUP a ganhar mais confiança nas suas capacidades, a fortalecer a sua economia e a criar empregos sustentáveis, tirando partido dos ativos únicos de que dispõem e do valor acrescentado que representam para a UE”⁵, poderá ser concretizado.

As adaptações que são possíveis através do artigo 349.º ganham um verdadeiro sentido numa questão fundamental como o emprego nas RUP e, logo, no aumento da sua competitividade.

As RUP continuam, até agora, particularmente distantes dos objetivos fixados pela Estratégia “Europa 2020”, designadamente em matéria de taxa de emprego, de diminuição do abandono escolar ou de taxa de sucesso dos jovens no ensino superior. Por isso é necessário redefinir uma política ambiciosa, fator de desenvolvimento do potencial humano, suscetível de responder, entre outras, às necessidades ainda importantes de infraestruturas de base, essenciais à população em formação inicial e profissional, incluindo o reforço dos dispositivos de mobilidade.

⁵ Comunicação da Comissão «As Regiões Ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo»; COM (2012) 287 final de 20 de junho de 2013 p.3.

A introdução do artigo 349.º do TFUE ao nível do preâmbulo dos diferentes regulamentos da política de coesão, o aumento da alocação adicional de compensação dos sobrecustos das RUP no quadro do FEDER (alocação FEDER RUP), a criação de uma nova dotação a título do FSE (alocação FSE RUP), assim como a adaptação dos objetivos da concentração temática à realidade das RUP, seria uma resposta adequada aos desafios sociais com que as RUP ainda estão confrontadas e seria coerente com a vontade definida pela Comissão, em 2012, de reforçar a dimensão social do seu desenvolvimento.

Nesta mesma perspetiva de uma maior coesão social, a integração das RUP no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (designado seguidamente por ELSJ) reveste-se de uma importância particularmente estratégica. Citando o artigo 3-2 do Tratado da União Europeia: “*A União proporciona aos seus cidadãos um espaço de liberdade, segurança e justiça sem fronteiras internas, em que seja assegurada a livre circulação de pessoas, em conjugação com medidas adequadas em matéria de controlos na fronteira externa, de asilo e imigração, bem como de prevenção da criminalidade e combate a este fenómeno*”. Ao afirmar estas prioridades, o Tratado visa criar um espaço aberto, sem constrangimentos nem fronteiras internas, onde o objetivo principal é a livre circulação de pessoas.

A aplicação diferenciada às RUP pelos seus Estados-Membros das disposições relativas ao ELSJ conduz a incoerências para as RUP francesas, designadamente:

- O afastamento, que acarreta importantes custos em matéria de deslocações, reduz a um simples direito formal, para os cidadãos das RUP francesas e por falta de uma resposta nacional apropriada, o direito à livre circulação e à permanência num Estado-Membro;
- O artigo 138º da Convenção da aplicação do Acordo de Schengen⁶ indica que: “*as disposições da presente convenção aplicar-se-ão apenas, no que diz respeito à República Francesa, ao seu território europeu*”.

Além disso, os desafios migratórios que enfrentam algumas RUP penalizam o seu desenvolvimento económico e social. Invocada extensivamente em 2007 na

⁶ Convenção de aplicação do Acordo de Schengen de 14 de junho de 1985, entre os Governos dos Estados da União Económica Benelux, da República Federal da Alemanha e da República Francesa relativo à supressão gradual dos controlos nas fronteiras comuns.

Estratégia para as RUP⁷ pela Comissão, esta questão é completamente evitada na sua Comunicação de 20 de junho de 2012.

Sobre todas estas questões, e tendo em conta os seus impactos em matéria de coesão económica, social e territorial, a União Europeia não se deve limitar a enunciar direitos formais ou a simples orientações, deve antes declinar os diferentes domínios onde a tomada em consideração das RUP e dos direitos dos seus cidadãos deve ser assegurada, incluindo o direito essencial da continuidade territorial, através da implementação de políticas e meios necessários.

Uma competitividade reforçada: para políticas de competitividade ao serviço dos projetos territoriais

Se a política de coesão da UE constitui o principal vetor de uma maior coesão económica, social e territorial, a contribuição de outras políticas europeias ocupa um lugar crescente no desenvolvimento económico e na criação de emprego, incluindo nas RUP. São nomeadamente os instrumentos europeus visando sectores essenciais como os transportes, a investigação e a inovação, o digital, as energias renováveis e a política marítima.

A lógica destas políticas pode parecer garante de uma eficácia provável à escala do continente, mas é demasiado globalizante face a uma realidade Ultraperiférica constituída por uma soma de especificidades.

O desenvolvimento das RUP não pode, evidentemente, reduzir-se a orientações e critérios que relevam exclusivamente do direito comum. Ele depende estritamente de um princípio claro de diferenciação da ação pública em relação às suas realidades.

⁷ Estratégia para as regiões ultraperiféricas: balanço e perspectivas, COM (2007) 507);

Entre as medidas incluídas em particular:

«- assegurar que as necessidades específicas das RUP encontram resposta no programa temático «migração e asilo» do Instrumento de Financiamento à Cooperação e ao Desenvolvimento (IFCD), nomeadamente para contribuir para uma gestão eficaz dos fluxos migratórios para estas regiões, tanto pela luta contra os fluxos ilegais como pela simplificação da mobilidade da mão-de-obra, e para facilitar a contribuição dos migrantes nas RUP para o desenvolvimento sustentável dos seus países de origem.

- apoiar, nomeadamente através do Fundo para a Integração, as medidas levadas a efeito pelos Estados-Membros, de canalização dos fluxos migratórios regulares e de integração dos imigrantes; facilitar a emissão de vistos nas RUP, em particular para o trânsito de empresários ou de pessoas em formação;

- apoiar, através do futuro fundo europeu para o regresso, ações que visam o repatriamento e, até certo ponto, a reintegração de pessoas em situação de estada irregular nas RUP;

- apoiar, através do fundo para as fronteiras externas e através do desenvolvimento da Agência FRONTEX, a utilização de tecnologias de vigilância modernas, a formação dos guarda-fronteiras ou a construção de infraestruturas nos pontos de passagem das fronteiras, a fim de responder de maneira imediata aos problemas mais urgentes de controlo e vigilância das fronteiras;

- consolidar os fundamentos desta temática pela realização de um estudo sobre o impacto dos fenómenos migratórios na coesão económica, social e territorial das RUP. Convirá avaliar as medidas gerais aplicáveis às regiões mais confrontadas com este fenómeno e propor alterações possíveis.» Comunicação da Comissão COM (2007) 507 final - Estratégia para as regiões ultraperiféricas: balanço e perspectivas, p.9.

As políticas europeias, contêm, em relação às RUP, numerosos exemplos de ângulos mortos com consequências penalizadoras (RTE), critérios aplicáveis globalmente sem consideração suficiente de alternativas potenciais (Horizonte 2020), escolhas guiadas por uma orientação territorial única em detrimento da coerência (Política Comum de Pescas). Demasiadas vezes as suas consequências penalizam gravemente os potenciais do desenvolvimento regional, criam barreiras às atividades económicas, com consequências para o emprego, e prejudicam a atratividade destas regiões.

Entre os ângulos mortos, as redes transeuropeias constituem, incontestavelmente, uma espécie arquétipo das dificuldades com que as RUP ainda são confrontadas, mesmo quando existe uma solicitação muito forte por parte dos seus cidadãos neste domínio. A diferença é máxima entre, por um lado, os compromissos da Comissão de ter em conta a dimensão das RUP na implementação e desenvolvimento das redes transeuropeias dos transportes, das telecomunicações e energia, e, por outro lado, a sua exclusão persistente, e de facto, do Mecanismo Interligar a Europa (MIE).

No outro extremo, com os mesmos efeitos de exclusão, há o princípio da aplicação uniforme das políticas europeias (incorporação).

A inadequação é bastante óbvia no programa de investigação Horizonte 2020 tendo em conta a inexistência de critérios de elegibilidade que permitam às RUP valorizar as suas potencialidades, nomeadamente em matéria de investigação e inovação em meio tropical e subtropical. A uniformização de instrumentos e procedimentos provaram ser contraproducentes em domínios científicos nos quais as RUP são capazes de fazer valer as suas competências, embora demonstrem potencial evidente de “valor acrescentado europeu”. Convites à apresentação de projetos, específicos para as RUP, constituirão um avanço maior no acesso destas regiões ao programa em campos temáticos prioritários, como as energias renováveis, a bioeconomia e a saúde.

Por último, a reforma da política comum da pesca, particularmente marcada pelos desafios e princípios de sustentabilidade à escala do continente europeu, oferece um outro exemplo de uma abordagem europeia que confina ou nega a realidade marítima das RUP e o seu desenvolvimento endógeno.

Conceder às RUP um tratamento diferenciado para desenvolver um sector de grande potencial de emprego e riqueza é uma necessidade imperativa. Autorizar as

ajudas à construção de novas embarcações, apoiando os esforços de pesca das RUP, cuja atividade não é comparável com a dos principais armadores europeus autorizados a pescar nas suas bacias ou ao abrigo dos acordos de pesca celebrados pela UE com países terceiros, permitiria corrigir graves incoerências entre a vertente interna e externa da política comum das pescas.

Trata-se de um elemento essencial, quer da diversificação económica das RUP, quer de oportunidades em matéria de criação de emprego e de reconhecimento do contributo da ultraperiferia para a dimensão marítima da União.

Na perspetiva da realização da Conferência Ministerial da OMC, prevista para dezembro de 2017, a UE já deu a conhecer a sua posição favorável, «a um tratamento especial e diferenciado» a favor dos países em desenvolvimento e dos países menos avançados, através da derrogação da interdição de subvenções à pesca, muito embora recuse esta derrogação às RUP. Este tratamento especial e diferenciado extensivo às RUP seria uma resposta apropriada, por parte da UE junto da OMC, plenamente adaptada às suas necessidades, tendo por fundamento uma atividade economicamente sustentável e de importante potencial.

Esta mesma exigência deve igualmente prevalecer ao nível dos quadros legislativos horizontais, nomeadamente em matéria de política comercial comum, de concorrência ou de agricultura, particularmente no que diz respeito a normas que determinam políticas europeias de largo espectro, e que revelam, à escala regional, as fragilidades e incoerências de uma integração europeia ainda largamente desequilibrada.

A política comercial europeia é exemplo, de modo recorrente, da desproporção dos impactos a que são continuamente expostas as RUP por não verem os seus interesses suficientemente tidos em consideração.

A sistematização de estudos de impacto, a montante de qualquer negociação de acordos de parceria económica ou comercial, constitui condição prévia indispensável a qualquer ação eficaz e proporcional da Comissão Europeia neste domínio.

As RUP defendem, no que lhes diz respeito, uma política comercial que coloque limites claros às concessões feitas pela UE no âmbito das negociações dos diversos acordos e reclamam uma maior coerência desta política com os interesses das RUP. De igual modo, a criação de uma instância de concertação entre a Comissão Europeia e as RUP, para identificar sectores sensíveis, em conjugação com

procedimentos operacionais e reativos que permitam acionar cláusulas de salvaguarda e/ou de compensação, contribuiria para tornar a política comercial uma alavanca de crescimento eficaz.

A política da concorrência deve também estar melhor articulada com os objetivos estratégicos de competitividade e, mais especificamente, com o desafio central de tornar as RUP mais atrativas, nomeadamente, na qualidade das infraestruturas públicas, custos de produção das empresas, nível de formação da população, qualidade dos centros de investigação e dinamismo do mercado.

Para atingir estes objetivos, convém, em primeiro lugar, demonstrar um maior pragmatismo.

As RUP reconhecem, plenamente, o carácter indispensável de uma política de concorrência eficaz para garantir o bom funcionamento do mercado interno; não obstante, dado o seu grande afastamento, consideram já ser tempo de assumir a constatação da fragmentação deste mercado interno.

É imperativo fazer evoluir o quadro legislativo de forma a tratar, de modo específico e transversal, todos os dispositivos destinados às empresas das RUP, independentemente da finalidade do auxílio em causa.

Para este efeito, a aprovação de programas operacionais no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) deve corresponder, de facto, à existência de uma compatibilidade com as regras em matéria de Auxílios de Estado o que, a par com o aumento dos limiares *de minimis* para 500 000 euros, constituiria uma alavancagem de relançamento do investimento através de um quadro legível, estável e permanente, sem o qual o crescimento das RUP continuará fraco, se considerarmos a necessidade de criação de emprego para a reabsorção de uma taxa de desemprego duas a três vezes superior à da Europa.

Sem incidência nas trocas comerciais, as medidas de auxílio público têm um impacto puramente local e a favor das RUP e devem, consequentemente, deixar de ser consideradas Auxílios de Estado. A comunicação da Comissão Europeia de 2016⁸ tende a evidenciar que esta abordagem é suscetível de se concretizar no seio da UE. Convém que a mesma seja declinada de forma operacional, tendo por objetivo uma simplificação para as empresas.

⁸ Comunicação da Comissão sobre a noção de auxílio estatal nos termos do artigo 107º, nº 1, do TFUE, de 19 de junho de 2016; 2016/C262/01

Uma outra alavanca para reduzir os constrangimentos estruturais das economias das RUP reside na política fiscal e aduaneira, que deverá continuar a responder a dois desafios fundamentais: a competitividade das empresas das RUP e a igualdade de oportunidades, tendo em conta a sua distância do mercado interno.

Esta estratégia em matéria de competitividade inclui, igualmente, uma componente agrícola fundamental. A agricultura das RUP é, de entre todos os sectores económicos, aquele que sem dúvida mais tem merecido esforços de adaptação por parte da UE, nomeadamente através do POSEI e das adaptações regulamentares do FEADER.

Todavia, na vertente externa da PAC, a consideração das especificidades das RUP permanece não apenas incompleta, designadamente no que se refere à forte particularidade da agricultura das RUP, mas também assimétrica, tendo em conta os impactos que podem provocar a volatilidade dos mercados à escala global e os acordos comerciais internacionais.

As modificações regulamentares mais significativas devem, pois, inscrever-se nesta tripla perspectiva:

- Reforçar os meios atribuídos ao POSEI e ao FEADER
- Facilitar o acesso das produções das RUP ao mercado interno europeu e aos mercados de países terceiros
- Garantir condições de concorrência equitativa com países terceiros

É crucial concretizar e explorar todas as possibilidades decorrentes do artigo 349.º do TFUE, tendo-o como referência sistemática, a montante, aquando da elaboração das diferentes políticas suscetíveis de produzir efeitos sobre as RUP.

Aumentar a atratividade das RUP e o seu alcance regional e internacional

Para garantir o seu crescimento, as RUP devem apoiar-se numa estratégia que comporte:

- Uma diferenciação positiva, adaptada às suas especificidades e assente na valorização dos recursos dos seus territórios e na implementação de instrumentos que favoreçam a sua atratividade
- Uma internacionalização das suas empresas
- Uma melhoria da sua acessibilidade e da mobilidade das suas populações

O desafio é, pois, o de conferir autonomia às economias das RUP e uma maior capacidade para promoverem, elas próprias, o seu desenvolvimento.

Fazer com que as RUP encontrem o seu próprio caminho, se tornem o motor económico das suas zonas geográficas, um ponto de apoio, uma ponte eficaz da política de desenvolvimento da União Europeia, significa retomar, finalmente, aquela que é uma evidência: a União Europeia existe também fora do território continental europeu.

É esta mesma evidência que já tinha levado o Conselho a reconhecer, em 1989, que *«qualquer ação relativa a esses departamentos deve, consequentemente, resultar de uma clara compreensão dessa dupla dimensão e ter como finalidade, simultaneamente, o objetivo da conclusão do mercado interno e o de um reconhecimento da realidade regional.»*⁹

A questão de uma maior atratividade das RUP e da sua capacidade de projeção nas suas respetivas zonas surge assim, indissociável da necessidade de integrar a dimensão regional das suas bacias geográficas no conjunto das políticas da UE.

É esta a condição para que cada RUP tenha o trunfo de uma maior atratividade e de um desenvolvimento económico mais endógeno tendo em conta os recursos e as competências consideráveis de que dispõem em matéria energética, marinha e marítima, ambiental, aeroespacial, astronómica, vulcanológica, oceanográfica, cultural e da saúde.

Pela sua geografia, as RUP são fortemente dependentes da importação de recursos energéticos fósseis. O reforço da sua autonomia energética constitui, por conseguinte, um objetivo primordial. Na falta de interconexões das redes elétricas, as RUP dispõem de grandes potencialidades de desenvolvimento de energias renováveis, suscetíveis de reforçar a sua atratividade e o seu reconhecimento internacional.

A Comissão Europeia apresentou, em novembro de 2016, um pacote de medidas que visa favorecer a transição para uma energia limpa. Este pacote inclui três objetivos precisos: dar prioridade à eficiência energética, chegar à liderança mundial no campo das energias renováveis e oferecer condições equitativas aos consumidores. As RUP estão determinadas em contribuir, de forma significativa,

⁹ Decisão do Conselho de 22 de dezembro de 1989 que cria o programa de opções específicas para o afastamento e a insularidade dos departamentos franceses ultramarinos (Poseidom) (89/687/CE)

para a concretização de cada um destes objetivos e a tornarem-se regiões de referência, e, por conseguinte, atrativas e inovadoras no mercado das energias renováveis da Europa. Elas podem tornar-se, no quadro da luta contra o aquecimento global e no âmbito das orientações europeias, «vanguardas» nesta matéria.

Nesta perspetiva, a transformação dos sistemas energéticos das RUP e a promoção das energias renováveis precisam de uma tradução regulamentar e financeira específica, tanto ao nível das RTE-E, como ao nível dos convites à apresentação de projetos no âmbito dos programas horizontais, ou ainda através da criação de mecanismos de apoio, à semelhança do POSEI, que visem a redução da sua dependência energética através da produção e também do desenvolvimento de capacidades de armazenamento inovadoras.

Existindo, neste domínio, um potencial de desenvolvimento económico responsável e sustentável, de criação de emprego e de melhoria do bem-estar das populações, a UE não pode continuar a adiar uma efetiva consideração deste potencial das RUP em matéria de energias enquanto prioridade da sua ação.

Um outro ponto forte que carece de valorização é o posicionamento marítimo das RUP. Elas assumem, neste âmbito, uma vontade política forte a favor de um desenvolvimento sustentável das suas atividades económicas baseado na valorização do seu espaço marítimo. Ainda não devidamente explorado, este espaço representa, não obstante, um potencial considerável em matéria de emprego, de atividades económicas, de desenvolvimento sustentável e de novas energias.

Assim, a melhoria e o desenvolvimento das infraestruturas portuárias das RUP (nomeadamente para o abastecimento em gás natural liquefeito) representam uma ambição fundamental. A localização e o dimensionamento dos portos são cruciais e necessitam, tendo em conta o seu impacto no desenvolvimento global das Regiões, de um apoio reforçado por parte da UE, tanto a nível do financiamento das suas infraestruturas como da sua manutenção. Convém, desde já, adaptar o enquadramento legislativo aplicável às Autoestradas do Mar, para permitir ligações entre os seus portos e os portos situados na União Europeia continental.

Além disso, o comércio marítimo regional está ainda pouco desenvolvido e carece do reforço de uma oferta marítima eficiente entre os portos da sua zona geográfica. As orientações europeias relativas aos Auxílios de Estado ao transporte marítimo

devem assim ser revistas de modo a melhorar a acessibilidade das RUP, nomeadamente a sua ligação com os países terceiros vizinhos.

Para além do seu grande potencial em matéria de energias marinhas renováveis e em matéria de recursos minerais, a biodiversidade marinha das RUP deve ser valorizada no sentido da criação e desenvolvimento de produtos derivados das biotecnologias para novos mercados. O estudo dos organismos marinhos representa um dos desafios principais para os próximos anos: as biomoléculas extraíveis podem ser fortemente valorizadas, tanto nos sectores dos bens alimentares e da cosmética (aquacultura), da saúde (substâncias bioativas), da energia (microalgas para biocarburantes), do ambiente, quanto na implementação de processos industriais.

Através dos seus excepcionais recursos naturais e marinhos, as RUP contribuem significativamente para o património ambiental da Europa.

Estes recursos naturais merecem uma apreciação económica, pois são fontes de riqueza, potenciadores de futuro para estas regiões que têm por ambição um posicionamento em novas fileiras económicas viáveis e rentáveis que contribuem para a expansão do crescimento verde e azul.

O potencial natural das RUP permite-lhes, nomeadamente, desenvolver ofertas turísticas alternativas através de uma especialização no ecoturismo ou no turismo sustentável, ocupando desta forma novos nichos de mercado.

A proteção e a gestão dos ecossistemas, através de mecanismos que tenham particularmente em conta a sua vulnerabilidade perante os efeitos das alterações climáticas, são uma condição necessária ao desenvolvimento sustentável. Deve, assim, ser criado um instrumento específico para a preservação e a conservação da biodiversidade das RUP.

As necessidades de desenvolvimento exercem, todavia, pressões antrópicas que carecem a procura permanente de um equilíbrio justo. Revela-se assim essencial, para estas regiões, implementar políticas de ordenamento integradas, coerentes e respeitadoras do meio ambiente.

Certas necessidades, como o reforço da acessibilidade das RUP, continuam, contudo, a ser prioritárias. Neste contexto, a futura legislação europeia sobre as quotas de emissão de gases com efeito de estufa no sector dos transportes aéreos e marítimos, representa, para o futuro das RUP e para a continuidade e a competitividade das suas ligações, um desafio crucial. O recurso ao artigo 349.º do

TFUE revela-se aqui incontornável, especialmente no que se refere à sua dependência exclusiva dos transportes aéreos e marítimos. Do mesmo modo, será indispensável ter em conta a realidade das RUP aquando da análise do impacto da futura legislação sobre os transportes rodoviários com baixas taxas de emissões.

A transição para uma economia circular é importante para o desenvolvimento do crescimento verde e para a criação de emprego. Nas RUP, o surgimento de uma autêntica economia circular representa um desafio que só poderá ser ultrapassado com apoio, na medida em que, por exemplo, a gestão dos resíduos nas RUP é muito mais complexa do que no continente europeu, dados os constrangimentos ligados à ultraperiferia.

A expressão cultural das RUP, fruto de uma diversidade histórica, contribui para o enriquecimento e para a diversidade do património cultural e natural da Europa.

A cultura constitui um potencial económico forte, um vetor de criação de empregos não deslocalizáveis e exerce um efeito de alavanca em termos de capacidade de inovação de outros sectores. A valorização da riqueza cultural das RUP estimula a sua atratividade turística e reforça os seus vínculos históricos com a Europa e com os países terceiros.

O apoio à cultura e, em particular, às indústrias culturais e criativas (ICC), constitui, para a maioria das RUP, um forte eixo da sua estratégia de crescimento e de atratividade.

É importante que a UE promova a circulação de pessoas, bens e serviços culturais, bem como a inserção das RUP nas redes europeias, nomeadamente visando limitar os efeitos dos custos da ultraperiferia. Revela-se assim indispensável a efetivação de uma autêntica estratégia de diplomacia cultural, na qual as RUP seriam detentoras de um papel privilegiado dado seu posicionamento geoestratégico.

No seu conjunto, estes sectores – energias renováveis, crescimento azul, biodiversidade, cultura, clima, e igualmente investigação e inovação, transportes, pesca e agricultura – estão particularmente adaptados à implementação de uma política de cooperação regional. Estas políticas têm de ser concebidas relacionando-as com uma estratégia de abertura internacional e de inserção regional, sem a qual não existem perspetivas partilhadas de desenvolvimento e de progresso.

Favorecer o desenvolvimento das trocas entre as RUP e os Estados vizinhos, e suscitar parcerias entre eles, exige que se tenha em conta uma realidade singular: o facto de, no essencial, as relações estabelecidas com o seu entorno regional serem,

por natureza, exteriores à UE. Ora, a maior parte dos instrumentos são concebidos para a cooperação entre regiões europeias – muito embora a cooperação entre as RUP continue a ser particularmente difícil – e não entre regiões europeias com Estados terceiros.

Assim, a abordagem adotada pela Comissão, que consistiu, e ainda consiste, em aplicar à situação única das RUP um modelo de cooperação concebido apenas para o continente europeu, deve ser profundamente renovada.

O desenvolvimento de relações económicas e de trocas comerciais no seio de uma bacia geográfica que inclua os Estados Terceiros e as RUP impõe uma abordagem regional global que integre tanto o impacto, nas suas economias, dos acordos comerciais sobre as produções das RUP, como a dimensão externa das políticas europeias.

A inserção das RUP, que se situa no cruzamento entre numerosas políticas europeias, exige uma visão global e uma coordenação aquando da conceção e da implementação das políticas e a necessária concertação, em todas as etapas, com estas regiões.

É indispensável um impulso mais ambicioso e inovador quer ao nível do enquadramento regulamentar quer ao nível das ferramentas financeiras.

Os objetivos de igualdade de oportunidades e de maior competitividade das RUP devem assim assentar numa política de inserção regional e de cooperação mais aberta aos parceiros naturais das RUP, e conseguir que as adaptações que deverão ser introduzidas tendo por base o artigo 349.º do TFUE, lhes confirmem uma latitude mais ampla e uma maior liberdade para empreender políticas de cooperação com base em ferramentas adaptadas às realidades geopolíticas, económicas e comerciais da sua zona.

Três vias de intervenção para uma «zona habitável»

Na sua comunicação de 19 de maio de 2015, a Comissão europeia diz-se «*decidida a mudar o que a União Europeia (UE) faz e a forma como o faz*»¹⁰. E apresenta nessa comunicação «*novas medidas destinadas a melhorar as regras para obter melhores resultados*». A Comissão deseja tornar mais aberto o processo de elaboração das

¹⁰ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões (COM (2015) 215) «Legislar melhor para obter melhores resultados - agenda da UE». P. 2

políticas, e nesse sentido «*escutaremos e interagiremos melhor com aqueles que aplicam a legislação da UE e dela beneficiam*». Trata-se também de analisar «*todos os domínios de intervenção numa nova perspetiva, a fim de determinar se as medidas vigentes devem ser melhoradas*». Esta nova dinâmica introduzida pela Comissão Juncker deverá evidentemente ter uma expressão concreta na próxima comunicação da Comissão relativa à futura estratégia em favor das RUP.

O desafio de «Legislar Melhor» é crucial para a ultraperiferia, pois remete para as problemáticas mais gerais da adaptação dos regulamentos, da transparência e da abertura do processo de tomada decisão e, finalmente, da eficácia das normas que se lhes aplicam.

Em coerência com estes objetivos, as RUP esperam que a UE:

- 1) Consolide e reforce os dispositivos de que já beneficiam e que este reforço esteja à altura do sucesso destes dispositivos e das necessidades existentes. Esta abordagem é particularmente estratégica, quer se trate, entre outros, do POSEI, da alocação específica para compensação dos sobrecustos, ou dos regimes fiscais e aduaneiros;
- 2) Adapte os programas e iniciativas europeias às especificidades das RUP de modo a facilitar o acesso destas regiões a convites à apresentação de projetos (HORIZONTE 2020, EASI, LIFE+, EUROPA CREATIVA...) e preveja para as RUP um acompanhamento reforçado, nomeadamente para a mobilização de instrumentos financeiros (Plano JUNKER, COSME...);
- 3) Faça evoluir as suas políticas para as RUP através da criação de instrumentos específicos, sempre que estes sejam necessários e, mais particularmente, no quadro da política de energia, do emprego, dos transportes, da cooperação territorial e das normas sanitárias e fitossanitárias.

Através da combinação destas três vias de intervenção, as RUP pretendem enquadrar-se nas orientações apresentadas pela Comissão de melhorar as regulamentações e modificar o seu processo de elaboração, integrando sistematicamente uma abordagem territorial.

A abordagem ascendente deve ser concretizada, como preconizado pelos «planos de ação»¹¹ que as RUP entregaram à Comissão Europeia em junho de 2013, a pedido

¹¹ Com base na última Comunicação de 2012 (COM(2012)287), cada uma das RUP foi convidada a «elaborar um plano de ação que trace, através de metas e objetivos concretos, o modo como será executada a agenda Europa 2020, tendo em conta a sua situação individual e os diferentes instrumentos disponíveis elencados na presente comunicação».

desta. Ao nível da parceria institucional, ela deverá traduzir-se na implementação de uma melhor governança interna à Comissão, dando corpo a uma verdadeira abordagem transversal e coerente dos interesses das RUP.

As RUP saúdam e reconhecem a qualidade da implicação da Comissão numa parceria reforçada através da criação de grupos de trabalho tripartidos. Sublinham, contudo, que tais grupos não devem substituir-se à relação bilateral tradicional com a Unidade RUP.

A iniciativa de reforço da Unidade RUP, regularmente solicitada pela Conferência dos Presidentes das RUP, é um sinal positivo que testemunha a atenção dada pela Comissão a este assunto, e deve, a este título, ter um carácter contínuo. No entanto, não deixa de ser crucial o relançamento do Grupo Inter-serviços RUP (GIS RUP) e de consolidar o papel transversal da Unidade RUP, em particular na perspetiva da tomada em consideração das propostas formuladas no presente Memorandum no âmbito da elaboração e da implementação da futura Comunicação sobre as RUP e da revisão das políticas europeias após 2020.

#####

2017 sob o signo de uma dupla comemoração: os 60 anos do Tratado de Roma e os 20 anos do Tratado de Amsterdão

A União Europeia comemora este ano o 60º aniversário do Tratado de Roma. Esta comemoração será a ocasião para os seus Estados-Membros, as suas Regiões e os seus cidadãos, chegarem, num contexto de fragilidade sem precedentes na construção europeia, a um consenso renovado sobre as finalidades do projeto europeu.

2017 marca também a comemoração do 20º aniversário do Tratado de Amsterdão, alicerce fundador do lugar da ultraperiferia no seio do Tratado (antigo Artigo 299.º).

A coincidência entre estes dois eventos representa uma convergência particularmente oportuna para a ultraperiferia, nomeadamente no quadro da adoção, em breve, da nova estratégia em favor das RUP.

Neste contexto, o Memorando Conjunto das RUP recorda a necessidade de iniciar o reequilíbrio da construção europeia, abrindo verdadeiramente o caminho a uma Europa que tem em consideração a diversidade dos seus territórios; mais ainda, a

uma Europa que dê todas as oportunidades às suas regiões mais afastadas; uma Europa, enfim, que se apoie mais nas capacidades das RUP em mudar de escala e em participar na projeção económica e social da UE.

A UE está hoje confrontada com um contexto inédito, ainda marcado pelos efeitos da crise económica e social, por uma crise migratória sem precedentes e por uma crise identitária profunda, cuja conjugação contribui para um aumento do euroceticismo, agravado pela saída do Reino Unido da União Europeia. A Europa encontra-se numa encruzilhada que a obriga a interrogar-se sobre o seu futuro e a refletir sobre o conjunto de caminhos que poderá percorrer.

Em véspera destes aniversários, a Conferência de Presidentes das RUP, reiterando a sua adesão aos valores fundadores da UE, pretende contribuir para esta reflexão.

No que se refere aos desafios que se apresentam, as propostas formuladas no presente Memorando são evolutivas. As RUP convidam a Comissão e as demais instituições europeias, bem como os seus Estados-Membros, a considerarem a sua situação numa lógica integrada, pois as suas características persistentes e conjugadas, definidas no artigo 349.º do TFUE, tem efeitos no conjunto dos sectores económicos e sociais destas regiões.

O objetivo de alcançar uma melhor tomada em consideração das RUP nas políticas europeias permanece e deve permanecer um caminho aberto, adaptando-se às evoluções e aos desafios futuros da construção europeia.

TEMÁTICAS

Organizadas por ordem alfabética de modo a não pressupor qualquer priorização

A

Acordos comerciais internacionais
Agenda Digital
Agricultura de desenvolvimento rural
Ambiente e alterações climáticas
Auxílios de Estado

C

Coesão económica, social e territorial
Cultura

E

Emprego, educação e formação
Empresas
Energia

F

Fiscalidade e questões aduaneiras

I

Imigração
Inserção Regional
Investigação, desenvolvimento e inovação

P

Pesca e aquacultura
Política marítima integrada

T

Transportes

ACORDOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS

ASSEGURAR UMA CONCORRÊNCIA EQUITATIVA ENTRE RUP E PAÍSES TERCEIROS DA UE

De acordo com as disposições do Tratado de Funcionamento da UE, a Comissão Europeia - em nome do Conselho - detém competência exclusiva para a negociação dos acordos comerciais. Como tal, representa e defende os interesses da UE como um todo e informa regularmente o Conselho e o Parlamento Europeu sobre os progressos do seu trabalho.

Embora o artigo 349.º do TFUE identifique claramente a forte dependência das RUP de um reduzido número de produtos e preveja a possibilidade de adotar medidas específicas no domínio da política comercial, constata-se a sua insuficiente utilização por parte da Comissão Europeia, apesar de os seus diferentes sectores de atividade económica estarem particularmente vulneráveis à concorrência dos países terceiros da UE (atividades produtivas ou prestação de serviços).

A falta de estudos de impacto e de uma instância de concertação operacional para as RUP não permitem que as suas realidades sejam tidas em consideração.

A globalização do comércio, a extrema volatilidade do preço das matérias-primas e a proliferação de práticas comerciais desleais requerem da UE uma adaptação da sua política de comércio para fazer face às mudanças drásticas nos mercados mundiais.

Se, em princípio, os Estados-Membros da UE consideram que uma liberalização controlada do comércio de bens, serviços e de investimento garante o crescimento do comércio e a prosperidade de toda a União, esta abordagem não tem em conta as economias das regiões mais remotas em relação ao grande mercado interno, reduzidas à condição de "danos colaterais" dos objetivos da política comercial da UE.

Um exemplo significativo desta situação é a renovação dos acordos de pesca que a UE assinou com os países terceiros vizinhos das RUP e que exclui a obrigação de desembarque dos produtos da pesca nos portos da UE (incluindo os das RUP). Isso resulta numa perda significativa de atividade para as empresas do sector.

A grande maioria dos países terceiros com os quais a UE negocia acordos comerciais são países, ou grupo de países, com produtos e serviços semelhantes aos das RUP, aspirando a aceder aos mesmos mercados e, portanto, em concorrência direta com estes últimos:

- Maioritariamente o mercado continental europeu (mercado natural histórico de vários produtos agrícolas e agroalimentares de exportação das RUP);
- Mas também os mercados locais das RUP que representam, para os países terceiros, um mercado potencial substancial.

Ora, a maioria dos países visados pelos acordos comerciais negociados pela UE têm custos de produção muito baixos e/ou estão sujeitos a normas sociais, ambientais e fitossanitárias menos restritivas do que as da UE, e/ou produzem bens e serviços semelhantes aos das RUP, mas em tal quantidade que qualquer concessão comercial oferecida pela UE pode penalizar um sector de atividade das RUP. Quer sejam acordos de livre comércio ou acordos de parceria económica, a ausência de um regime preferencial comunitário e da consideração adequada dos interesses ofensivos e defensivos das RUP, de forma a preservar e apoiar as suas economias, cria condições de concorrência desigual em comparação com os países terceiros em causa.

Portanto, o seu posicionamento concorrencial compromete seriamente os esforços de competitividade e modernização empreendidos pelas RUP.

Esta caracterização não pode ser dissociada da dimensão social dos desafios a que as RUP têm de fazer face, nomeadamente em termos de desemprego, com uma taxa entre as mais elevadas da UE-28.

Embora o mercado único tenha permitido criar um ambiente mais propício ao estímulo da atividade empresarial, da concorrência e do comércio em toda a Europa, as oportunidades à escala continental não beneficiam as empresas das RUP que veem o seu acesso a este mercado agravado pelo afastamento e pela falta de economias de escala.

No âmbito da OMC, as subvenções ao sector da pesca que tenham como consequência um aumento da capacidade, serão proibidas em breve, ou seja, em 2020. A UE já tomou uma posição no quadro das discussões multilaterais para pôr fim a estas subvenções dentro dos prazos estabelecidos. A próxima reforma da Política Comum das Pescas (pós 2020), deverá, teoricamente, implementar essas diretrizes, ao passo que as RUP continuam a pugnar para que as ajudas à frota (aquisição, renovação e modernização) para a pesca nas RUP (costeira, tradicional e de camarão) sejam novamente autorizadas, com base no artigo 349.º do TFUE. A UE apoia, junto da OMC, uma derrogação ao princípio de proibição das ajudas à frota para os países em desenvolvimento e países menos desenvolvidos. Deve, pois,

defender, junto da OMC, nos mesmos termos, as suas regiões ultraperiféricas, para proteger a sua indústria, rendimento e emprego.

Além disso, alguns mercados locais das RUP são encarados pelas empresas continentais europeias, como mercados de países em desenvolvimento, para os quais são expedidos produtos a um custo marginal ou mesmo em situação de “libertação de *stocks*”, especialmente no contexto de crises comerciais particulares (caso recente do embargo russo). Neste cenário, as economias das RUP são incapazes de lidar, em igualdade de condições, com o grande mercado interno.

Finalmente, a perspetiva relativa às negociações para a saída do Reino Unido da União Europeia ao abrigo do artigo 50º do TUE aumenta as incertezas e ameaças para o comércio em algumas RUP.

No entanto, o posicionamento geográfico das RUP constitui uma vantagem desde que:

- O quadro político e jurídico do comércio (incluindo os APE) permita reequilibrar a relação económica entre as RUP e os países terceiros;
- As condições propícias às trocas comerciais sejam reforçadas, por exemplo através da criação ou do desenvolvimento de ligações de transportes, ou do apoio a projetos de cooperação económica numa abordagem vantajosa para todas as partes.

Assim, e a título de contraexemplo, em matéria de resíduos (exportação, transferência, importação), as RUP aplicam uma série de disposições de âmbito europeu e internacional (a Convenção de Basileia, o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, relativo às transferências de resíduos e o Código Marítimo Internacional para as mercadorias perigosas publicado pela Organização marítima Internacional). Estes textos não são adaptados à realidade das RUP e geram ângulos mortos ao nível dos acordos comerciais.

As respostas dadas pela Comissão Europeia, até agora, limitam-se à introdução de cláusulas de salvaguarda no que respeita aos instrumentos de defesa comercial, mas estes mecanismos não demonstraram eficácia real.

Importa igualmente considerar:

- Desenvolver procedimentos operacionais para acionar cláusulas de salvaguarda e/ou compensação para garantir a sobrevivência dos

operadores. Na verdade, a Comissão Europeia comprometeu-se, na sua Comunicação de 2012, a assegurar que "estas cláusulas [sejam] plenamente exploradas se necessário";

- Ter em conta as produções das RUP nas negociações comerciais com base em estudos de impacto, visando determinar as “linhas vermelhas” de eventuais concessões da UE;
- Garantir o envolvimento das RUP em todas as etapas das negociações comerciais: fixar modalidades duradouras de concertação com as regiões ultraperiféricas, que até agora não funcionaram, através da criação de uma instância específica;
- Beneficiar de uma abertura aos mercados dos países terceiros da esfera regional das RUP e sem exclusivo (lista negra) de produtos;
- Prever medidas adaptadas no âmbito das negociações multilaterais da OMC, para conferir maior flexibilidade no desenvolvimento das economias das RUP a nível internacional, uma vez que os sectores em causa são uma fonte de rendimento e emprego: em particular, levantar a interdição aos auxílios à exportação para as empresas das RUP;
- Impor a harmonização, ao nível mais elevado, das normas entre bens produzidos pelas RUP e os seus concorrentes importados de países terceiros, a partir do momento em que estes são disponibilizados no mercado europeu;
- Ajustar a posição da UE no contexto das discussões da 11^a Conferência Ministerial da OMC em Buenos Aires, prevista para dezembro de 2017, para que as RUP sejam excluídas da interdição de ajudas à frota de pesca, de forma análoga aos países em desenvolvimento e aos países menos desenvolvidos, tal como previsto na comunicação de 18 de outubro de 2016 intitulada “progredir para um resultado multilateral sobre as subvenções da pesca no quadro da OMC [*advancing toward a multilateral outcome on fisheries subsidies in the WTO*]” e em conformidade com o disposto no artigo 349.º do TFUE;
- Assegurar um reconhecimento e uma proteção jurídica estrita das denominações de origem e das indicações geográficas protegidas concedidas pela UE às produções das RUP.

AGENDA DIGITAL

REDUZIR A DESIGUALDADE DIGITAL

As tecnologias de informação e comunicação (TIC) podem oferecer às RUP novas formas de minimizar o constrangimento da distância, assegurando assim a continuidade digital e a livre circulação de serviços, necessitando, antes de mais, da criação das infraestruturas necessárias, consolidando redes locais de alto débito, assegurando ligações de capacidade suficiente e atuando para evitar os abusos do mercado.

A liberalização da economia digital iniciou-se em 1998, foi revista em 2002 e 2009, com o objetivo de criar um mercado único digital e uma abertura à concorrência.

Em 2011, o estudo da Comissão intitulado “Fatores de crescimento nas Regiões Ultraperiféricas” identificou as telecomunicações como potencial de crescimento.

Em 2012, a Comunicação da Comissão sobre as RUP constatou que o primeiro obstáculo à integração destas regiões no mercado interno é o seu afastamento da UE. Por isso, anunciou que, para criar um mercado único digital eficaz e eficiente, a dimensão ultraperiférica deveria ser tida em conta, explicitamente, em todas as futuras propostas regulamentares sobre o mercado único digital europeu.

O Relatório Solbes, de 2011, confirmou que os serviços digitais nas RUP não podiam tirar partido de todas as vantagens do comércio eletrónico, não obstante os seus esforços em oferecer uma rede abrangente, que funcione corretamente e a um preço acessível. E isto em resultado de determinadas barreiras ao comércio, como a má qualidade ou ausência de acesso à internet de banda larga, preços muito elevados motivados pela falta de concorrência ou um serviço postal, em certos casos, ainda limitado.

A 14 de setembro de 2016, a Comissão Europeia apresentou uma comunicação visando reforçar a implementação do mercado único digital e uma proposta de revisão da regulamentação no domínio das telecomunicações. Esta comunicação contém medidas com uma dimensão territorial, entre as quais uma proposta de diretiva que estabelece um Código Europeu das Comunicações Eletrónicas (fusão das quatro diretivas de harmonização), destinado a simplificar as condições de acesso à rede e a ter em conta a realidade do mercado.

Este quadro traduz objetivos ambiciosos em termos de promoção da concorrência,

do mercado interno e dos interesses dos utilizadores finais e introduz um novo objetivo, com base no princípio de subsidiariedade: a conectividade omnipresente e ilimitada. Visa, igualmente, promover, a nível territorial e nas zonas transfronteiriças, o investimento em novas infraestruturas, simplificando as condições de acesso à rede.

Todavia, a dimensão ultraperiférica, os desafios em termos de implantação de infraestruturas digitais e a diferença de tarifas em comparação com as nacionais, constatada desde 2005, não são considerados pela proposta.

Apesar de a avaliação do quadro regulamentar existente concluir que os objetivos gerais em termos de concorrência foram atingidos, no caso das RUP o acesso e a segurança das redes continuam a ser questões de plena atualidade. Neste contexto, é lamentável que as RUP tenham o mesmo tratamento que as zonas rurais e remotas, apesar do carácter estrutural e permanente dos seus constrangimentos específicos.

A economia digital nas RUP baseia-se, essencialmente, no tráfego de dados através de grandes centros mundiais de trocas por cabos submarinos. O custo desses cabos, em termos de infraestruturas, de implantação e de manutenção, é particularmente elevado e tem impacto na tarifa grossista e retalhista. Dito de outra forma, o afastamento dos territórios aumenta o custo dos cabos o que se repercute no preço para cidadãos e para empresas. Os utilizadores das RUP não podem, deste modo, aceder aos mesmos pacotes de ofertas e serviços disponíveis para o continente europeu, colocando-os numa situação de desigualdade.

O acesso e a segurança no encaminhamento de dados, particularmente crítico nestas regiões, dependentes de um único cabo submarino, geram evidentes sobrecustos. O desenvolvimento da oferta de banda larga de alta velocidade está fortemente limitado pelo custo elevado da capacidade dos cabos submarinos e o custo da banda larga para o exterior é uma componente das ofertas de acesso à internet comercializadas nas RUP. A título de exemplo, o custo da banda larga na ligação Guadalupe-Miami é, aproximadamente, 10 vezes superior às ofertas disponíveis para a ligação Paris-Nova Iorque. A evolução dos perfis de consumo (conteúdos vídeo) e das tecnologias (fibra ótica), combinados com o isolamento geográfico (em comparação com as regiões mais centrais), contribuem para o aumento das necessidades de uma banda larga com passagem internacional. O impacto do isolamento poderá, no entanto, ser minimizado através da instalação, nos próximos anos, de servidores locais de conteúdos (Content Delivery Network).

A melhoria das ligações por cabo submarino para garantir uma ligação rápida e fiável é uma condição *sine qua non* para assegurar a continuidade digital entre as RUP, com o continente europeu e com os países e territórios vizinhos. Isto permitiria garantir que os residentes e os prestadores de serviços destas regiões beneficiariam tanto das vantagens do mercado digital europeu como das da sua respetiva envolvente regional.

No quadro da RTE-TEN, o MIE apoia a interconexão entre as redes na perspetiva do desenvolvimento do mercado único digital. Não obstante, os projetos realizados pelas RUP não são considerados de interesse comum, tendo em conta a sua localização demasiado afastada da Europa continental. Esta exclusão é incompreensível atentas as dificuldades persistentes para compensar o atraso das RUP, atraso este que se acentua em cada uma das inovações deste sector particularmente dinâmico.

Nas RUP, o panorama das comunicações eletrónicas é, por natureza, diferente do continente europeu e necessita, consequentemente, de uma abordagem específica que tenha em conta a diversidade de situações com que se deparam cada uma das RUP.

Para algumas, o mercado digital caracteriza-se pela presença de operadores continentais que exercem uma influência significativa sobre o mercado e que contribuem para um défice de concorrência na comercialização da capacidade do cabo submarino. Face a esta barreira à entrada no mercado, o aumento de potenciais vendedores de capacidade submarina é limitado. Assim, as autoridades de regulação estão vigilantes e impõem obrigações aos operadores designados, em particular sobre as condições de acesso e sobre as tarifas das ofertas grossistas.

O desenvolvimento de serviços e redes digitais em zonas difíceis, como as RUP, depende de uma ação das autoridades nacionais da concorrência, por isso o seu papel deve ser reforçado no novo quadro regulamentar europeu (artigo 22º da Diretiva Código Europeu das Comunicações).

Importa aqui continuar a aplicar, nas RUP, o princípio da igualdade de oportunidades, desenvolvendo e acompanhando, de modo consistente, as possibilidades de apoio, tanto ao nível europeu como nacional.

Nestas regiões, o reforço da intervenção pública é necessário para mitigar as deficiências do mercado, em particular nas zonas de baixa densidade e pouco atrativas, por serem menos rentáveis, para os investidores. Neste sentido, deverá

ser introduzida uma flexibilidade nas orientações para a aplicação de regras de Auxílio de Estado referentes à implantação rápida de redes de comunicações de banda larga. Estas orientações merecem ser reforçadas para permitir às autoridades públicas regionais responderem a estas situações de paralisia de implantação, causadas por insuficiência de operadores privados.

Apesar dos seus constrangimentos estruturais, a ambição de tornar as RUP plataformas de difusão tecnológica na sua respetiva zona geográfica de inserção, deve ser concretizada para permitir uma verdadeira integração das RUP no atual processo de digitalização da sociedade visando uma inclusão digital de todos (cidadãos, empresas, administrações...).

Este facto requer uma avaliação regular das evoluções registadas no sentido de reduzir a desigualdade digital, a nível regional e local, e a implementação de uma solução específica, tal como o reconhecimento de serviços de interesse económico geral, no quadro da liberalização, para garantir um nível tarifário e de acesso equivalente às outras regiões europeias.

Além disso, o desenvolvimento das utilizações nas RUP é essencial e merece uma atenção apoiada, tendo em conta os desafios económicos elas representam.

No que se refere às tarifas de itinerância (roaming), o utilizador de telemóveis deve poder movimentar-se sem sobrecustos. Apesar de o quadro regulamentar europeu prever um controlo da evolução, pelas autoridades nacionais, das tarifas dos serviços de voz, incluindo nas RUP, a legislação sobre esta matéria deve ser acompanhada para evitar situações de concorrência desleal entre os operadores locais e os operadores nacionais.

As RUP acolhem favoravelmente o programa WIFI4EU, previsto na proposta de regulamento relativo à promoção da ligação à internet nas comunidades locais e nos espaços públicos, assim como os futuros fundos de banda larga destinados a financiar investimentos em infraestruturas nas zonas de baixa densidade.

Todavia, as RUP constatarem, uma vez mais, a ausência do critério geográfico e do princípio da igualdade de oportunidades na implementação dessas iniciativas que se baseiam na lógica do “primeiro a chegar primeiro a ser servido”, designadamente o fundo de banda larga, onde a rentabilidade dos investimentos em algumas áreas de baixa densidade deverá ser melhor apreendida para incentivar o mercado.

As RUP solicitam:

- Garantia da continuidade territorial tendo em conta os desafios da acessibilidade digital das RUP, no quadro do próximo Código Europeu para as Comunicações Eletrónicas, e plena integração no mercado único digital europeu;
- Integração das RUP nas RTE-TEN e apoio, no quadro do MIE, aos projetos de ligação aos cabos transcontinentais;
- Adaptação das orientações para a aplicação das regras relativas aos Auxílios de Estado no âmbito da implantação rápida das redes de telecomunicações de banda larga, para fixar, precisamente, o perímetro dos compromissos de implantação de um operador privado e, em caso de falha deste último, as modalidades de intervenção pública.

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECTOR TRADICIONAL CRIADOR DE EMPREGO E DE RIQUEZA

A agricultura é um sector vital para a economia das RUP. As explorações agrícolas estão estruturadas segundo um modelo de tipo essencialmente familiar. Esta agricultura de proximidade é desenvolvida em áreas reduzidas em função de significativas pressões territoriais.

Este sector tradicional é tanto criador de emprego como de riqueza. Promove o desenvolvimento da indústria agroalimentar, que representa a maior parte da produção industrial destas regiões e, de forma mais abrangente, a agrotransformação. Contribui, também, para a investigação e inovação, para a salvaguarda de espaços ordenados de qualidade, para a promoção destas áreas (turismo e meio ambiente) ou ainda para o combate às alterações climáticas. Assim, esta atividade económica tradicional é de substancial importância para a identidade cultural regional, para o turismo, para a paisagem e para o ordenamento do território.

A natureza multifuncional da agricultura nas RUP justifica um apoio na ótica da autossuficiência e segurança alimentar, da segurança sanitária e do aumento da competitividade. Para além disso, o seu alto valor acrescentado reveste-se de grande relevância no quadro das exportações das RUP.

Um dos princípios fundamentais da Política Agrícola Comum (PAC) é garantir o nível de rendimento dos agricultores. Esta exigência implica prestar uma especial atenção às produções tradicionais das RUP, nomeadamente açúcar, leite, banana, tomate, vinho, rum, baunilha, ylang-ylang, produção pecuária, entre outros, que, pela inexistência de um modelo alternativo, enfrentam o desafio da sua continuidade numa economia globalizada.

O interesse destas produções não reside apenas no seu valor económico e social, em particular para a manutenção do emprego, mas também no seu valor cultural, patrimonial e ambiental.

As condições de produção nas RUP são específicas devido a condicionantes permanentes (orografia, clima, reduzida área agrícola útil) e às características socioeconómicas e sanitárias concretas que dificultam a atividade agrícola (baixa rentabilidade económica, dispersão das parcelas e expansão urbana não controlada). Deste modo, não é concebível a transposição do modelo agrícola europeu para as RUP.

As práticas pouco produtivas, mas respeitadoras do ambiente, existentes nestas regiões, como o sistema de culturas associadas, merecem toda a atenção da Comissão Europeia.

Por outro lado, as empresas agroindustriais das RUP estão integradas em mercados regionais de reduzida dimensão e não podem beneficiar de economias de escala o que gera custos de produção mais elevados em relação ao continente europeu.

Além disso, algumas RUP são consideradas, por alguns operadores económicos da Europa continental, locais para libertação de *stocks*, tornando ainda mais difícil o desenvolvimento de uma agricultura local estruturada.

A grande vulnerabilidade das RUP carece, portanto, uma atenção constante da UE para melhor responder a ofensivas externas. As produções das RUP dificilmente podem ser competitivas face às produções mundiais, dadas as diferenças de custos de produção e de legislação. Neste contexto, as RUP consideram essencial a aplicação do princípio da preferência comunitária.

Mas a UE parece estar disposta a sacrificar as produções tradicionais destas regiões em benefício de grandes acordos comerciais internacionais que acentuam a sua fragilidade económica. Os esforços das RUP na manutenção do seu modelo agrícola social, familiar e sustentável, não encontram eco nas arbitragens e decisões europeias. A ineficácia das cláusulas de salvaguarda, conjugada com a falta de compensação real para as produções das RUP, comprometem seriamente o futuro das suas fileiras e do emprego que lhe está associado.

Tal é o caso da produção de banana, cuja situação no mercado se deteriorou consideravelmente devido à entrada em vigor dos acordos bilaterais com a América Latina, e mais recentemente com o Equador, o maior exportador de banana do mundo. Até ao presente, a Comissão Europeia não aplicou nem a cláusula de salvaguarda nem o mecanismo de estabilização previsto no quadro destes acordos bilaterais, mesmo estando amplamente reunidas as condições para a sua aplicação.

Além disso, o fim dos regimes de quotas do açúcar e do leite, a volatilidade dos preços no mercado internacional e as dificuldades de escoamento dos produtos têm consequências particularmente graves para estes sectores em termos de degradação de preços, de perda de oportunidades comerciais e de redução do rendimento dos produtores, o que exige medidas de compensação.

As RUP estão a implementar políticas voluntaristas para diversificar as suas produções agrícolas, destinadas a reforçar a autonomia alimentar, contribuir para o

desenvolvimento de cadeias de abastecimento curtas, dinamizar a agrotransformação e estimular a inovação.

Política Agrícola Comum

O Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, na conferência de 6 de dezembro de 2016, em Bruxelas, sobre as perspectivas agrícolas da UE para a PAC, declarou que esta *"deve evidentemente ser ajustada ou completada quando são encontradas falhas (...) simplificada para reduzir a carga administrativa que recai nos nossos agricultores, modernizada para enfrentar os desafios do século XXI e responder aos nossos objetivos de desenvolvimento sustentável (...) a agricultura do ponto de vista do emprego é também um sector de futuro."*

Esta orientação deve ser prosseguida com especial atenção no caso das RUP. O recurso ao artigo 349.º do TFUE na base jurídica dos regulamentos relativos ao POSEI e ao FEADER constitui a única resposta adequada para garantir, a longo prazo e em coerência, a implementação de medidas específicas e necessárias para o desenvolvimento das fileiras agrícolas das RUP.

A reforma da PAC de 2013 permitiu manter exceções para as RUP no que respeita à dissociação (regime de pagamento base e ecologização) e ao novo sistema de redução das ajudas (*capping*). Assim, o objetivo principal das RUP foi cumprido: manter um tratamento e um apoio específico no seio do primeiro pilar da PAC através do programa POSEI.

As RUP precisam de estabilidade na futura PAC para continuar um desenvolvimento equilibrado, diversificar as suas produções e estimular a criação de emprego.

Por outro lado, as condições de exercício da atividade agrícola em ambiente tropical e subtropical são penalizadas pela imposição de aplicações fitossanitárias infundadas e pelas súbitas retiradas de homologação de substâncias ativas.

- Adotar um quadro jurídico em matéria sanitária e fitossanitária que permita adaptar a cobertura fitofarmacêutica das produções agrícolas das RUP.

1º Pilar: FEAGA/POSEI

No seu relatório, publicado a 15 dezembro de 2016, após a avaliação da implementação de medidas específicas para a agricultura em favor das RUP, a Comissão reconhece que *"o desempenho global dos programas POSEI ao longo do*

período de 2006-2014 afigura-se positivo, principalmente no que se refere à sua capacidade para dar resposta aos desafios particulares da agricultura ligados à situação geográfica específica das RUP e definidos no artigo 349.º do TFUE". O relatório conclui: "por conseguinte, recomenda-se que o regulamento de base seja mantido".

As RUP saúdam estas conclusões que confirmam a sua posição no que se refere aos fundamentos sobre os quais o POSEI deve ser concebido, em particular a manutenção da sua abordagem descentralizada.

Lamentam, no entanto, que Maiote e Saint-Martin não tenham sido considerados no cálculo das dotações financeiras alocadas pelo POSEI.

Além disso, os limites atuais de exportação ou de expedição de produtos transformados que contenham matérias-primas que tenham beneficiado do regime específico de abastecimento (REA) representam um obstáculo ao desenvolvimento das agroindústrias e à criação local de emprego. Este constrangimento induz um aumento significativo dos custos marginais das empresas e a diminuição da sua rentabilidade.

As RUP solicitam:

- Manutenção de um tratamento específico para a agricultura nas RUP através do POSEI;
- Manutenção do principal aspeto inovador da reforma de 2006, ou seja, uma abordagem descentralizada na definição e na gestão dos programas POSEI, que permite modificar os programas para adaptá-los às necessidades das regiões;
- Respeito do princípio da subsidiariedade em todas as fases da definição, da execução e da gestão dos programas POSEI que devem ser realizadas por cada região em causa;
- Aumento do envelope financeiro do POSEI para todas as RUP, visto que as dotações atuais já não são suficientes para responder às necessidades dos beneficiários (assegurar os rendimentos), para o desenvolvimento de novos regimes de ajuda para as fileiras e para garantir a competitividade dos sectores agrícola e agroalimentar;
- Consideração das regiões de Maiote e de Saint-Martin na fixação do envelope financeiro do POSEI nas mesmas condições que as outras RUP;

- Previsão de uma ajuda suplementar do POSEI para compensar, por um lado, o impacto económico, social e ambiental causado pelo fim das quotas leiteiras em 2015 e pela perturbação dos mercados do leite e produtos lácteos e, por outro lado, as perdas causadas pelo fim iminente das quotas açucareiras, em setembro de 2017;
- Estudo da introdução, a partir de 2020, da possibilidade de transferir fundos do POSEI entre medida;
- Manutenção das derrogações específicas para as RUP, em particular, a dissociação (regime de pagamento base e ecologização) e o novo sistema de redução das ajudas (*capping*);
- Criação de um sistema de gestão de risco e de estabilização dos rendimentos dos agricultores, dotado de recursos financeiros suficientes, necessários devido à volatilidade dos preços e à variação dos rendimentos;
- Estabelecimento de uma derrogação no regulamento dos programas de promoção da UE para permitir campanhas de promoção consecutivas dos produtos das RUP no mesmo mercado;
- Supressão da lista restritiva de países terceiros destinatários das exportações de produtos transformados no âmbito do comércio regional (anexo VI do Regulamento n.º 180/2014 relativo ao POSEI);
- Unir os contingentes previstos para a UE, por um lado, e para os países terceiros, por outro, dos produtos transformados que podem ser exportados ou expedidos no quadro das exportações e expedições tradicionais das RUP (anexos II, III e IV do Regulamento n.º 180/2014 relativo ao POSEI)

2º Pilar – Desenvolvimento rural: FEADER

No que se refere ao desenvolvimento rural, as RUP beneficiam, desde 2001, de medidas estruturais adaptadas, como o aumento da taxa máxima de contribuição do FEADER para 85% das despesas públicas elegíveis e taxas de cofinanciamento majoradas para os investimentos em explorações agrícolas e empresas agroindustriais. Da mesma forma, foi conseguida flexibilidade para a adaptação de certas medidas (nomeadamente silvícolas e de irrigação das parcelas) ou para simplificar os requisitos europeus de concentração temática em matéria de ambiente e clima.

O recurso a instrumentos de engenharia financeira à escala dos territórios continua a ser indispensável nas RUP, onde os promotores, sejam eles agricultores ou empresas agroalimentares, encontram dificuldades em iniciar os seus projetos dada a falta de financiamento e as lacunas no mercado. No entanto, estas soluções, complementares à atribuição de subsídios, requerem uma simplificação de procedimentos, ainda demasiado complexos, bem como a reintrodução de modalidades, anteriormente existentes, para facilitar a implementação dos projetos.

Devido à fragilidade financeira de um grande número de promotores de projetos, a exigência de que o beneficiário tenha de dispor de uma garantia bancária igual ao montante do adiantamento solicitado constitui um travão ao desenvolvimento do sector.

Mais especificamente, a instalação de jovens agricultores das RUP continua difícil devido aos muitos constrangimentos estruturais e conjunturais já referidos que limitam o rendimento disponível e a atratividade da profissão.

Os serviços básicos essenciais ao desenvolvimento da agricultura nas RUP continuam a necessitar acompanhamento. Este é o caso, em particular, da irrigação das parcelas. Com efeito, se globalmente nas RUP há um balanço positivo entre recursos e necessidades, a distribuição anual de recursos hídricos é desigual sobretudo devido à orografia e às alterações climáticas. Contudo, o regulamento FEADER é particularmente restritivo e limitado no que respeita a novas infraestruturas.

Em relação ao FEADER, as RUP propõem:

- Manutenção da abordagem específica de que beneficiam no FEADER;
- Consolidação, numa lógica de subsidiariedade, de uma abordagem regional para a definição e gestão dos programas de desenvolvimento rural;
- Manutenção das adaptações obtidas no âmbito do FEADER e continuação dos esforços para melhorar a sua implementação nas RUP;
- Garantia de financiamento adequado aos desafios da agricultura e do desenvolvimento rural nas RUP;
- Manutenção do apoio às infraestruturas e serviços básicos essenciais para os agricultores;
- Simplificação da gestão e da execução do FEADER, tanto para as autoridades de gestão dos programas de desenvolvimento rural, como para

os promotores de projetos, respeitando os requisitos da boa gestão dos fundos;

- Flexibilização das condições de pagamento de adiantamentos às ajudas do FEADER;
- Melhoria da capacidade de investigação e de inovação agrícola das RUP através do financiamento da criação de novos centros e/ou reestruturação dos existentes e do financiamento de programas de investigação e demonstração no sector agrícola, visando, por exemplo, a mecanização de certas práticas culturais, a resiliência às alterações climáticas e a promoção de métodos agrícolas mais ecológicos.

Dimensão externa da PAC

As RUP identificaram há muito tempo, especialmente no seu Memorando de 2009, os desafios e ameaças dos acordos comerciais da UE aos seus sectores agrícolas e aos seus produtos. Neste contexto, solicitaram um estudo de impacto sobre os efeitos da liberalização do comércio nas suas economias.

Por outro lado, na sua Comunicação de 2012 a Comissão comprometeu-se com a realização de análises de impacto tendo em conta a dimensão ultraperiférica quando os acordos afetam produtos das RUP. Este compromisso ficou expresso no artigo 32.4 do regulamento nº228/2013, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola em favor das RUP.

Apesar deste compromisso, a Comissão continua a não considerar as RUP nas suas análises de impacto. Por exemplo, o estudo "*Cumulative economic impact of future trade agreements on EU agriculture*", recentemente publicado (2016), não integra as RUP (tal como foi reconhecido pela própria Comissão).

A concorrência é cada vez mais agressiva com muitos produtos agrícolas de países terceiros a entrar no mercado europeu com facilidades de acesso (redução de tarifas, ausência de quotas...).

Contudo, estes produtos não estão sujeitos às normas ambientais, sociais, sanitárias e fitossanitárias que se aplicam às RUP enquanto territórios da UE.

Os esforços que as RUP realizam, diariamente, para manter o seu modelo agrícola e agroalimentar não se refletem nas arbitragens e decisões tomadas pela UE no quadro da sua política comercial.

A título de exemplo, na revisão em curso do regulamento 834/2007 sobre a agricultura biológica, aparentemente não são consideradas as condições desiguais de produção entre as RUP e os países terceiros.

Assim, as RUP formulam as seguintes propostas:

- Qualquer mandato de negociação do Conselho à Comissão Europeia deve integrar, de forma sistemática, uma análise adequada dos interesses das produções das RUP e assegurar um rendimento suficiente para os agricultores;
- A Comissão Europeia deve realizar um estudo de impacto específico sobre os efeitos da liberalização do comércio sobre a economia das RUP, e aplicar o disposto no regulamento 228/2013 em todos os acordos comerciais que a UE negocie com países terceiros;
- Devem ser adotadas, com base no artigo 349.º do TFUE, medidas de proteção comercial adequadas, quer sejam cláusulas de salvaguarda operacionais, com capacidade de resposta que permita uma proteção efetiva das nossas economias, acompanhadas por cláusulas de exclusão de produtos sensíveis para as RUP, quer sejam mecanismos de compensação financeira e adaptações regulamentares;
- Em relação à fileira da banana, deverá ser estendido, para além de 2020, o mecanismo de estabilização e prevista a sua aplicação automática quando um país terceiro exceder o seu limite anual de exportação para o mercado europeu;
- Deve ser imposto o mesmo nível de requisitos de conformidade dos regulamentos da UE aos produtos agrícolas de países terceiros, incluindo os da agricultura biológica, disponibilizados no mercado europeu.

Silvicultura

Com uma superfície florestal de cerca de 8,13 milhões de hectares e uma cobertura florestal superior a 96% da sua superfície, a Guiana é a região mais arborizada da Europa. Oferece à UE a sua única floresta tropical húmida.

Além disso, uma parte significativa da superfície florestal das RUP está ocupada pelo meio natural de origem, abrigando muitas espécies endémicas. As florestas estendem-se a partir da costa até, por vezes, a mais de 3000 metros de altitude.

Deste modo, as RUP estão empenhadas em dar resposta tanto às necessidades ambientais, como ao ecoturismo e às expectativas de coesão social, através da criação de postos de trabalho e formação no sector da madeira. A silvicultura é apoiada nestas regiões pelo FEADER que contribui assim para o desenvolvimento das zonas florestais e para a sua gestão sustentável. Este apoio deve continuar.

A floresta representa uma oportunidade importante de desenvolvimento nas RUP numa ampla gama de sectores económicos, alguns dos quais apresentam forte potencial para a especialização e inovação (sector da madeira, energia, biomassa, valorização de extratos vegetais / bioindústria, construção bioclimática etc.).

O desenvolvimento da silvicultura integra-se plenamente na nova abordagem defendida pela EU na sua estratégia para as florestas, adotada em 2013. Esta estratégia baseia-se numa análise territorial que permite destacar as oportunidades e vantagens comparativas sobre as quais cada RUP pode construir uma estratégia propícia para um crescimento mais autónomo e mais autossuficiente.

No entanto, a fileira floresta-madeira da Guiana enfrenta muitos obstáculos (dificuldades de acesso ao recurso, recolha mais limitada, sobredimensionamento das ferramentas de produção, concorrência de países vizinhos...) e faz face a sobrecustos significativos que devem ser tidos em conta e compensados através de um regime de ajudas adequado.

Para serem comercializados no mercado único europeu, os produtos derivados das espécies florestais das RUP devem cumprir os requisitos das diretivas e regulamentos europeus aplicáveis (Regulamento de Produtos de Construção, Diretiva sobre Jogos e Brinquedos...), bem como às normas “produtos” que deles decorrem. Contudo, os padrões europeus são estabelecidos a partir de dados de ensaios efetuados predominantemente com espécies temperadas, principalmente resinosas, e não têm em conta, de forma adequada, as propriedades das espécies das florestas tropicais e subtropicais.

Tendo em conta estes requisitos, as RUP são penalizadas em comparação com as indústrias de madeira do continente europeu. Deles decorre a necessidade de qualificar as espécies dos seus recursos florestais (resistência mecânica, durabilidade, comportamento face ao fogo, montagens...) de acordo com novas normas de ensaio (em amostras "de uso generalizado"). Estas abordagens requerem nas RUP investimentos significativos.

A gestão florestal nas RUP, a formação e a melhoria do valor ecológico das florestas (plantação de espécies em dificuldade, luta contra espécies invasoras, serviços florestais, por exemplo) aplicam-se de acordo com as diretrizes preconizadas pela UE e estão totalmente enquadradas na gestão sustentável e multifuncional das florestas que os Estados-Membros se comprometem a respeitar e implementar através das suas políticas florestais.

A UE, desejando posicionar-se na vanguarda da luta contra a deflorestação e degradação florestal e no apoio à gestão florestal sustentável, assegurando que os ecossistemas florestais forneçam bens e serviços, pode beneficiar do potencial natural das RUP para reforçar este posicionamento estratégico na cena internacional.

- Reconduzir o apoio do FEADER ao desenvolvimento das zonas florestais e à gestão florestal sustentável;
- Estudar a possibilidade de autorizar um regime de auxílios para compensar os sobrecustos do sector da madeira da Guiana;
- Ter em maior consideração a floresta das RUP, especialmente tropical e subtropical na estratégia europeia para as florestas;
- Reconhecer as especificidades das madeiras das RUP e adaptar o sistema normativo tendo em conta as suas propriedades;
- Financiar as ações de qualificação das espécies realizadas por estruturas coletivas;
- Inscrever as RUP como plataformas de referência da UE na experimentação e conhecimento especializado em matéria de gestão florestal sustentável, mas também de competitividade e criação de emprego.

Auxílios de Estado

Tendo em conta as dificuldades enfrentadas pelas empresas agrícolas das RUP, os Auxílios de Estado são ferramentas essenciais para torná-las mais competitivas. Neste sentido, será necessária uma harmonização com as regras aplicáveis aos outros sectores da economia.

De acordo com as disposições da UE relativas aos Auxílios de Estado nos sectores agrícola, florestal e nas áreas rurais, em vigor até 2020, as RUP podem beneficiar

de ajudas ao funcionamento para a produção, transformação e comercialização dos produtos agrícolas abrangidos pelo anexo I do Tratado para compensar os constrangimentos específicos resultantes da ultraperiferia. As RUP, à semelhança de outras regiões europeias, também beneficiam da majoração das taxas de intensidade de ajudas para certas medidas ao investimento.

Neste contexto, e com base no artigo 349.º do TFUE, as RUP solicitam:

- Manutenção dos auxílios ao funcionamento para a produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas após 2020;
- Majoração das intensidades de auxílio ao investimento no caso das RUP;
- Harmonização entre as regras aplicáveis ao sector agrícola e as regras aplicáveis a outros sectores de atividade;
- Aumento do limiar dos auxílios de minimis para 30 000€ por empresa em três exercícios fiscais, para além das ajudas no âmbito do POSEI.

AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

POR UMA POLÍTICA ADAPTADA E EFICAZ QUE PERMITA ULTRAPASSAR OS DESAFIOS AMBIENTAIS DAS RUP

Comparativamente à média das regiões europeias, as RUP caracterizam-se por uma grande riqueza natural. Elas constituem reservas preciosas com uma diversidade única de ecossistemas terrestres e marinhos. As RUP são, efetivamente, os maiores contribuintes líquidos da UE em termos de biodiversidade.

Esta riqueza confere-lhes um potencial considerável, embora insuficientemente explorado, a nível económico. Na realidade, a atividade industrial das RUP está aquém das potencialidades que oferecem as vantagens naturais destes territórios que ganhariam se completamente valorizados. A transformação da cana-de-açúcar em energia renovável, em papel ou em plástico, o uso de plantas medicinais ou ainda a luta contra espécies invasoras (peixe-leão, sargaços, ...) devem traduzir-se em aplicações industriais. As inovações permitem já antever uma diversificação das oportunidades em diversos sectores, como sejam a farmacêutica, a cosmética, as bioenergias, os bioplásticos, e merecem um acompanhamento à altura dos desafios.

Ainda assim, as RUP continuam confrontadas com novos desafios ambientais ligados, em particular, às alterações climáticas, à preservação, à conservação e à valorização da biodiversidade e dos recursos ou à implementação de uma economia circular.

Se a proteção dos seus espaços naturais constitui um desafio maior, estas regiões devem continuar a procurar conciliá-la com o ordenamento do seu território e com o seu desenvolvimento económico.

Pela sua contribuição, as RUP devem ser atores chave na definição e implementação de objetivos ambientais regionais, europeus e internacionais e podem deste modo aumentar a capacidade da UE em fazer-se ouvir na cena internacional.

“Neste contexto, afigura-se indispensável a criação de políticas adaptadas para enfrentar os desafios ambientais próprios das RUP” (Relatório Solbes).

Proteger uma biodiversidade excecional

As RUP albergam uma biodiversidade excecional, reconhecida como sendo de importância internacional e essencial ao equilíbrio ecológico do planeta. Elas

representam quase 80% da biodiversidade europeia e fazem parte dos trinta e quatro *hotspots* da biodiversidade a nível mundial.

A Guiana é a região europeia que dispõe de um maior massivo florestal. Graças a ela, a UE é detentora de uma parte da floresta amazónica, o mais antigo e um dos mais ricos e complexos ecossistemas do planeta.

O mesmo se poderá dizer da “Laurisilva”, floresta subtropical que se encontra apenas nas Canárias, Açores e Madeira.

Estas florestas primárias contêm numerosas espécies endémicas e constituem um laboratório único para a investigação científica (designadamente farmacêutica) e são fontes potenciais de produtos naturais com interesse fitossanitário.

Para além da floresta, a biodiversidade das RUP é constituída por recifes de coral que agregam uma parte importante de espécies marinhas e desempenham um importante papel na manutenção do equilíbrio do pH dos oceanos. Maiote, por exemplo, possuiu a maior lagoa fechada do mundo.

As RUP possuem diversas reservas naturais classificadas como património da humanidade pela UNESCO como, por exemplo, o Parque Nacional de Garajonau e o Parque Nacional do Teide, nas Canárias; a Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, as Reservas da Biosfera das ilhas do Corvo, Graciosa, Flores e São Jorge e o Açores Geoparque Mundial da UNESCO, nos Açores; a Floresta Laurissilva na Madeira; os Pitons, Cirques e Remparts da Ilha da Reunião. Estão em cursos procedimentos para a classificação das áreas vulcânicas e florestais da Martinica e do lago de Maiote.

As RUP possuem igualmente zonas húmidas de valor internacional com numerosos espaços inscritos no quadro da Convenção de Ramsar como o Grand Cul-de-Sac Marin na Guadalupe, o Marais de Kaw e a Ile du Grand Connetable na Guiana e as zonas humidade e marinhas de Saint-Martin.

Certas pressões antropogénicas (poluição, extração ilegal, caça e pesca clandestinas, imigração clandestina) e naturais (designadamente espécies invasoras) são exacerbadas nestes territórios e aumentam a sua vulnerabilidade e necessitam, conseqüentemente, uma vigilância particular e ações de prevenção direcionadas.

A riqueza natural das RUP representa igualmente uma oportunidade em termos de crescimento e de emprego para estas regiões.

Tanto a Comissão (na sua Comunicação sobre as RUP de 2008), como depois o Conselho (nas suas Conclusões de 14 de junho de 2010), identificaram a biodiversidade como uma temática com forte valor acrescentado para as RUP.

O estudo sobre fatores de crescimento nas RUP (março 2011) confirma que “as oportunidades da economia verde podem ser promovidas graças ao ambiente natural único e à biodiversidade da terra e do mar”. Numerosos sectores podem assim tirar partido da investigação e da inovação em ligação estreita com a biodiversidade das RUP: a medicina natural, os cosméticos, a alimentação, a energia, os materiais para a eco-construção, entre outros. É igualmente o caso do turismo para o qual o desenvolvimento de ofertas alternativas através de uma especialização no ecoturismo e no turismo sustentável permite ocupar novos nichos. Estas diligências necessitam, não obstante, certos pré-requisitos em termos de competências científicas e tecnológicas implantadas nos territórios.

É o caso nomeadamente das regras de acesso aos recursos genéticos e de partilha dos benefícios (APB) conforme definidas pela Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB 1992) e pelo Protocolo de Nagoya. Estas regras visam não apenas limitar o acesso aos recursos genéticos, mas organizar as relações entre as RUP fornecedoras e os utilizadores, de forma a que exista um verdadeiro efeito nos territórios em causa. A implementação progressiva e recente dos regulamentos APB europeus, nacionais e/ou locais contribui para clarificar a situação. É competência das autoridades nacionais e europeias garantir a conformidade e a coerência do corpo normativo aplicável nas RUP no interesse da população destas regiões.

Em matéria de luta contra as espécies exóticas invasoras (EEI), as RUP saúdam a regulamentação europeia que tem em conta as suas especificidades permitindo-lhes definir a sua própria lista de EEI. Com efeito, tendo por base o artigo 6.2 do Regulamento (UE) n° 1143/2014, esta lista deverá ser proposta pelo nível nacional em concertação com as RUP.

Na sua Comunicação “As Regiões Ultraperiféricas da União Europeia: parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo” (2012), a Comissão Europeia comprometeu-se no sentido que estes esforços em favor da biodiversidade nas RUP seriam reforçados. Ela propunha, em particular, apoiar-se na iniciativa BEST (Regime Voluntário para a Biodiversidade e os Serviços ligados aos Ecossistemas nos Territórios das Regiões Ultraperiféricas e nos Países e Territórios Ultramarinos da União) que visa fazer emergir um novo instrumento de conservação e de gestão sustentável da biodiversidade nas RUP e também nos PTU.

O instrumento BEST, conforme foi concebido em 2011 e 2012 pelo Parlamento Europeu, foi acolhido positivamente já que permitiu realizar projetos concretos nos territórios. Não obstante, a sua evolução para o BEST III marca o fim do financiamento de projetos promovidos pelas RUP. Atualmente apenas os projetos dos PTU podem ser financiados pelo BEST no quadro do Instrumento de Financiamento da Cooperação para o Desenvolvimento e da Cooperação Económica (ICD) (programa BEST 2.0). Por outro lado, constata-se que, em certos *hubs*, as autoridades das RUP, e, de forma mais ampla, os parceiros locais, são pouco ou nada envolvidos.

Em paralelo, um novo projeto-piloto (“BEST RUP”) foi iniciado pelo Parlamento Europeu a 15 de janeiro de 2017. Ele tem por objetivos realizar um inventário das espécies e habitats nas RUP francesas que, ao contrário das Canárias, Açores e Madeira, não estão submetidas à legislação europeia imposta pela Rede Natura 2000 (Diretiva “Habitats” e Diretiva “Aves”). Este projeto-piloto prevê a possibilidade de atribuir pequenas subvenções para projetos em matéria de biodiversidade através de um convite que será lançado em 2017. Sublinha-se que projetos da RUP espanhola e das RUP portuguesas estão excluídos.

É lamentável que a dispersão e a diluição das ações e financiamentos se façam em detrimento do apoio à biodiversidade nas RUP e ainda mais que as instituições europeias envolvidas não façam qualquer distinção entre regiões europeias (RUP) e não europeias (PTU). Os promotores de projetos perderam qualquer visibilidade sobre o apoio financeiro disponível para as ações que pretendem desenvolver.

Neste contexto, no que se refere aos programas horizontais, as RUP podem apenas recorrer ao LIFE+, gerido diretamente pela Comissão e cujos critérios de seleção não estão adaptados às suas realidades.

Consequentemente:

- Deve ser criado um instrumento específico para a preservação, a conservação e a valorização da biodiversidade do conjunto das RUP. Este instrumento desde ser perene e flexível, com uma governação adaptada e inclusiva, compatível com as estratégias locais de biodiversidade e reconhecendo o papel das autoridades regionais no processo de decisão. Ele deve ser dotado de um envelope financeiro suficiente para responder aos desafios que se colocam;

- Os critérios de seleção do programa LIFE+ devem ter em conta as realidades das RUP.

Reduzir os obstáculos à emergência de uma economia circular

A gestão de resíduos, numa estratégia de transição para uma economia circular, é essencial para desenvolver uma economia verde e a criação de emprego nas RUP.

Ao contrário da economia linear que consiste em extrair, produzir, consumir e deitar fora; a economia circular visa conservar, durante o maior período de tempo possível, o valor acrescentado dos produtos ao longo de todo o ciclo económico. Neste modelo a gestão de resíduos torna-se uma simples etapa do circuito.

Ao promover a reciclagem e a transformação de resíduos em recursos (matérias-primas secundárias e energia) que podem ser revendidos, a transição no sentido de uma economia circular representa não apenas uma oportunidade ambiental, mas também uma oportunidade económica.

As RUP reveem-se nesta dinâmica criada ao nível da UE como forma de beneficiar das oportunidades disponíveis em termos de proteção do ambiente, de crescimento e de emprego. Mesmo assim, deparam-se com dificuldades em desenvolver plenamente esta fileira económica de futuro, já que a gestão de resíduos nas RUP é bem mais complicada que no continente europeu.

Presentemente, e em conformidade com a regulamentação europeia e internacional (Regulamento (CE) nº 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, relativo a transferências de resíduos e Código Marítimo Internacional para as Mercadorias Perigosas (IMDG) da Organização Marítima Internacional), os resíduos perigosos das RUP devem ser exportados para a Europa continental mesmo quando existem na sua vizinhança imediata soluções de valorização, menos onerosas e com menor impacto no ambiente.

Já o relatório Solbes (2011) reconhecia que: “o facto de a Convenção de Basileia proibir a exportação de determinados resíduos para os países em desenvolvimento constitui um obstáculo à criação, em conjunto com os países terceiros e territórios vizinhos das RUP, de estratégias regionais de tratamento, valorização e eliminação de resíduos.”

É o caso, igualmente, dos resíduos não perigosos resultado da triagem (vidro, plástico, cartão, entre outros) não pelo enquadramento legislativo, mas pelo facto de

se tratar de pequenos depósitos gerados em cada território e que tornam pouco rentável uma valorização no local. Esta problemática é ainda mais agravada no caso dos arquipélagos.

A questão poderia ser em parte resolvida no quadro da inserção económica regional das RUP e da sua cooperação comercial com a sua vizinhança. Com efeito, os fluxos de resíduos inter RUP, mas também entre RUP e países terceiros, permitiriam obter a massa crítica necessária ao desenvolvimento da fileira.

Esta solução não pode, porém, ser colocada em prática dados vários obstáculos, claramente identificados no passado:

- A inexistência de estratégias inter-regionais para os resíduos valorizáveis;
- A inexistência de uma ajuda ao frete ou uma ajuda específica à fileira de resíduos para os fluxos intra-RUP e RUP-países terceiros. A ajuda específica existente refere-se apenas aos fluxos com a Europa continental para os produtos ditos perigosos, solução mais onerosa que aquela que visa uma valorização na vizinhança das RUP.

Enfim, a transição no sentido de uma economia circular necessita de investimentos importantes nomeadamente em termos de sensibilização da população, de infraestruturas e de ações de investigação e inovação. Os financiamentos estão disponíveis no quadro do Horizonte 2020. No entanto, eles são pouco acessíveis às RUP dados os critérios de elegibilidade inadaptados à sua realidade.

O conjunto destes elementos apela à emergência de uma verdadeira economia circular à escala regional nas RUP.

Consequentemente:

- A UE deve facilitar, através de uma regulamentação adaptada, baseada no artigo 349.º do TFUE, e de um apoio financeiro suficiente, a criação de fileiras de gestão dos resíduos (recolha, transporte, valorização, ...), incluindo com os países terceiros na sua vizinhança;
- Criação de convites a projetos específicos, no quadro dos programas horizontais europeus, para responder aos desafios da fileira resíduos nas RUP;
- Os objetivos previstos no quadro do pacote “economia circular” que será aprovado em breve, designadamente aqueles que se referem à deposição em

aterros, devem ter em conta a realidade das RUP e prever um período e um financiamento suficientes para o seu cumprimento.

Enfrentar os desafios ligados às alterações climáticas

As RUP partilham características que as tornam particularmente sensíveis aos efeitos das alterações climáticas, entre as quais a concentração das populações e das infraestruturas nas zonas costeiras, a disponibilidade desigual e a qualidade da água ou a riqueza da sua biodiversidade (espécies e habitats) endémica. Elas estão ainda, na sua maioria, particularmente expostas a fenómenos naturais extremos mais frequentes pelo aquecimento global.

Esta grande vulnerabilidade foi reconhecida pela Comissão Europeia na sua Comunicação de 2008.

Em 2014, a Comissão Europeia realizou um estudo sobre “O impacto económico das alterações climáticas e adaptação nas Regiões Ultraperiféricas”. Apesar da inexistência de dados equivalentes para todas as RUP, este estudo identifica doze impactos biofísicos principais:

- Aumento do risco de inundações dada a frequência acrescida de tempestades e de eventos com precipitações extremas;
- Crescimento do número de inundações costeiras devido a tempestades mais frequentes e ao aumento do nível do mar;
- Aumento da temperatura da água e acidificação dos oceanos, causando o branqueamento dos corais;
- Infiltração de água salgada (a intrusão de água salgada nos aquíferos de água doce pode, potencialmente, causar uma contaminação das fontes de água potável);
- Alteração dos regimes de precipitação anual (por exemplo, invernos mais húmidos e verões mais secos);
- Seca;
- Risco acrescido de mortalidade devido ao calor motivado pelo aumento da temperatura (particularmente associado às vagas de calor);
- Aumento do número de pragas de insetos e de espécies invasoras;
- Aumento do número de doenças humanas;

- Degradação do solo;
- Risco acrescido de deslizamento de terras/lamas;
- Risco acrescido de fogos florestais;

Convirá notar que estes impactos não são futuros, eles existem já, de forma regular, com grande intensidade. Para além do impacto na segurança das pessoas e bens, estes fenómenos têm graves repercussões na agricultura e nas florestas, na pesca e aquacultura, na energia, na construção e manutenção das infraestruturas (portos, aeroportos, ...), na gestão de resíduos, na saúde, na gestão da água, nos transportes ou ainda no turismo nas RUP.

Por outro lado, no seu relatório sobre a ligação entre a água e as alterações climáticas, o Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) precisa que “a fiabilidade do abastecimento de água é um problema crítico num grande número de ilhas que não cessará de se agravar no futuro. Está claramente comprovado que, num dos cenários de alterações climáticas, os recursos de águas das pequenas ilhas ficarão, muito provavelmente, seriamente comprometidos. A maior parte das pequenas ilhas dispõe de um abastecimento de água limitado e os recursos hídricos destas ilhas estão particularmente expostos às alterações futuras do regime de chuvas e de distribuição”. *[tradução livre da versão original]*

Importa considerar o controlo de risco de catástrofes naturais e sanitárias num contexto de alterações climáticas em conformidade com o Quadro de Sendai para a redução do risco de catástrofes, de março de 2015, ou o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas de dezembro de 2015.

À escala regional, esta reflexão inscreve-se numa dinâmica de cooperação estreita com os atores da proteção civil do Oceano Índico, da Macaronésia, das Caraíbas e da Amazónia e contribui para elevar as RUP e, através delas, a UE, ao nível dos territórios ricos em experiência em matéria de gestão de riscos de catástrofes, mas também no domínio da adaptação às alterações climáticas.

De acordo com a ONU, as alterações climáticas podem deslocar perto de 250 milhões de refugiados “climáticos” no mundo em 2050. A questão climática será, pois, um fator agravante de migrações, designadamente para as RUP. Parece por isso importante insistir que a tomada em consideração e o controlo dos riscos de catástrofes, bem como das alterações climáticas constituem um verdadeiro interesse estratégico para a União Europeia, onde as migrações são uma prioridade de agenda.

Graças às suas características geográficas e climáticas, os territórios das RUP constituem laboratórios de experimentação de políticas de luta contra as catástrofes naturais e os efeitos das alterações climáticas.

Estas preocupações foram sublinhadas por diversas vezes de modo a que seja dada uma atenção particular à necessidade de ajustar as políticas europeias na matéria e de dotá-las dos meios financeiros apropriados.

No seu relatório de 2011, Pedro Solbes explica que as ações desenvolvidas nas RUP têm um verdadeiro valor acrescentado à escala da UE, em particular no quadro da luta contra as alterações climáticas. A UE pode assim apoiar-se nas RUP para atingir os seus objetivos em matéria ambiental e reforçar o espaço que ela ocupa na cena internacional.

Por outro lado, a Comissão Europeia comprometeu-se, na sua Comunicação de 2012, a agir para reforçar a resiliência das RUP “com o fomento do apoio à adaptação às alterações climáticas em todos os sectores pertinentes”.

Em consequência:

- A UE deverá, nas negociações internacionais sobre o clima, dar uma atenção particular às preocupações e desafios específicos das RUP;
- Promover convites específicos à apresentação de projetos no quadro do programa Life+ para o desenvolvimento de ações de sensibilização e educação formal e informal sobre a adaptação às alterações climáticas nas RUP;
- Prosseguir a implementação de uma política integrada para a gestão de riscos de catástrofes nas RUP (incluindo, entre outras, a sensibilização, a preparação e a resposta às catástrofes naturais);
- O Fundo de Solidariedade da UE em caso de catástrofes naturais que ocorram nas RUP deve ser revisto para:
 - Condições de elegibilidade mais flexíveis que não se baseiem unicamente na quantificação estatística dos prejuízos à escala regional;
 - Uma taxa de cofinanciamento idêntica para catástrofes de grandes proporções e catástrofes regionais;

- Permitir não apenas o financiamento do restabelecimento, no imediato, do funcionamento das infraestruturas, mas também a sua reconstrução a longo prazo.

Auxílios de Estado

Em conformidade com o princípio de incentivo a ajudas que contribuam para a concretização dos objetivos da Estratégia “Europa 2020”, no quadro das ajudas ao ambiente e à energia, são necessárias medidas de estímulo para assegurar a adaptação às normas fixadas pela legislação da UE, mas também uma adaptação antecipada às futuras normas europeias, a realização de estudos ambientais, o aumento da economia de energia e de eficiência energética, o desenvolvimento de fonte de energia renováveis ou a gestão de resíduos.

O RGIC (artigo 36) prevê a possibilidade de conceder um bónus às PME para alguns tipos de ajuda ao investimento, permitindo-lhes ir para além das normas de proteção ambiental desde que estejam situadas nas regiões ditas assistidas (artigo 107.3.a do TFUE). Será necessário juntar, a título dos Auxílios de Estado à proteção do ambiente, uma categoria de ajuda ao investimento que permita às empresas das RUP atingir os padrões fixados pela União em matéria ambiental. A adaptação às normas ambientais necessita investimentos adicionais que vêm acrescer aos sobrecustos da ultraperiferia.

AUXÍLIOS DE ESTADO

A PERSISTÊNCIA DE UMA ABORDAGEM EUROPEIA INCOERENTE: APELO A UMA MUDANÇA DE PARADIGMA

Embora se distingam pela geografia (oito ilhas ou arquipélagos e um enclave na floresta amazônica, isolados ou vizinhos de países terceiros com baixo custo de mão-de-obra), as nove Regiões Ultraperiféricas partilham os mesmos constrangimentos estruturais e permanentes reconhecidos pelo artigo 349.º do TFUE: afastamento da UE, dimensão reduzida, relevo e clima difíceis, forte dependência em relação a um pequeno número de produtos. O conjunto destes fatores afeta, de forma grave e permanente, o desenvolvimento económico e social destas Regiões, justificando regras europeias adaptadas em matéria de Auxílios de Estado.

A globalização das trocas e a situação económica e social pesam gravemente sobre o ambiente no qual as empresas das RUP se desenvolvem. Menos resilientes face às crises, mais frágeis a nível da sua base económica, as RUP têm necessidade de um tratamento específico e coerente que tenha em conta a sua realidade.

Não ter isso em conta, significaria não tirar todas as consequências do acórdão do Tribunal de Justiça de 15 de dezembro de 2015 sobre o alcance do artigo 349.º do TFUE. O reconhecimento do estatuto da ultraperiferia no direito primário deve refletir-se no direito derivado, designadamente em todas as regras relativas aos Auxílios de Estado.

As economias das RUP caracterizam-se por uma importante parcela de micro e pequenas empresas vulneráveis confrontadas com graves constrangimentos de desenvolvimento que penalizam significativamente a sua competitividade. Os riscos de distorção ou de violação da concorrência no mercado interno são assim limitados e praticamente não afetam as trocas intra-UE.

Os atores locais devem continuamente adaptar-se aos diferentes desafios que se colocam de maneira acrescida nestes territórios. Os constrangimentos estruturais permanentes e acumulados, reconhecidos no artigo 349.º do TFUE provocam sobrecustos que penalizam o desenvolvimento das atividades das empresas (fragilidade dos mercados e inexistência de economias de escala, carência de externalidades, falta de atratividade ao investimento estrangeiro, sobredimensionamento dos instrumentos e modos de produção, duração reduzida da amortização dos bens de equipamento, sobrecustos de transporte e de

armazenagem...). A estes acrescem os constrangimentos conjunturais (crise económica e financeira, preço das matérias primas, embargo russo...) cujos efeitos são ampliados num mercado particularmente vulnerável. A cumulação destas desvantagens competitivas merece ser considerada tanto na relação “mercado local-mercado europeu” como na relação “mercado local – mercado internacional”.

Por este motivo, a regulamentação europeia autoriza os Estados a conceder auxílios ao funcionamento não limitados no tempo e não degressivos.

A grandeza e a cumulação destes fatores necessitam de respostas apropriadas por parte da Comissão Europeia que devem ser refletidas num quadro jurídico de Auxílios de Estado mais flexível, coerente e melhor adaptado aos condicionalismos das RUP.

Nestes últimos anos, os diferentes enquadramentos de Auxílios de Estado foram evoluindo progressivamente para uma tomada em consideração fragmentada dos efeitos dos constrangimentos estruturais, permanentes e acumulados das RUP. Assim, as linhas diretrizes dos Auxílios de Estado com finalidade regional e o Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC) revelaram lacunas e restrições de aplicação prejudiciais, nomeadamente no que se refere aos auxílios ao funcionamento.

Esta situação verifica-se também nos enquadramentos relativos a finalidades sectoriais (energia, investigação e inovação, TIC, ambiente, transportes, agricultura, pescas ...) que só muito raramente consideram a situação das RUP. Esta abordagem revela a total ausência de um tratamento comum e coerente por parte da Comissão em matéria de Auxílios de Estado, tendo em conta a finalidade do auxílio prosseguido para assegurar o desenvolvimento económico destas regiões.

Por outro lado, a articulação entre a política da coesão e a política da concorrência (Auxílios de Estado) necessita de uma importante evolução, de modo que a aprovação dos programas operacionais no quadro dos FEEI signifique uma compatibilidade, de facto, com as regras dos Auxílios de Estado, a exemplo da flexibilidade oferecida no âmbito dos programas horizontais em gestão direta da Comissão.

Do mesmo modo, o atual quadro jurídico dos Auxílios de Estado teve de ser concretizado através de cartas de conforto e de ajustamentos regulamentares pontuais. Esta situação, embora tenha permitido uma certa flexibilidade e rapidez no caso de situações complexas, tornou, porém, esta matéria incompreensível para

as empresas, excessivamente complexo para a administração que aplica os auxílios sem segurança jurídica, gerando atrasos na execução dos projetos e uma sobrecarga administrativa.

As melhorias introduzidas pela DG COMP nos diferentes projetos de alteração do RGIC são positivas; no entanto, na falta de adoção do regulamento final, as RUP apelam a uma abordagem homogénea no que respeita às linhas diretrizes e ao RGIC relativamente aos auxílios com finalidade regional, que permita, nomeadamente, a continuidade dos seus regimes fiscais tradicionais. A notificação, justificação e controlo destes regimes devem ser proporcionais aos entraves que na realidade colocam à concorrência intracomunitária.

O objetivo de desenvolvimento económico das RUP exige uma abordagem específica e transversal, dados os constrangimentos que estas regiões sofrem e que afetam todos os sectores da economia; o que justifica que a grande maioria das ajudas às empresas destas regiões compreenda todos os sectores, mesmo que as linhas diretrizes com finalidade regional e o RGIC atualmente em vigor excluam do seu âmbito certos sectores (energia, transportes, agricultura, pescas).

No caso dos auxílios ao funcionamento, subsistem interrogações sobre a articulação entre as linhas diretrizes relativas aos auxílios com finalidade regional e o RGIC que não introduzem uma maior flexibilidade, mas antes a uma transferência de controlos (de *ex ante* para *ex post*) que expõe a riscos as autoridades públicas e, particularmente, as empresas, acresce que o método de justificação do auxílio por beneficiário destas orientações é muito mais limitativo.

Este balanço está em contradição com o objetivo de simplificação e de concentração dos controlos nos auxílios a notificar que motivou a Comissão Europeia a um processo de modernização dos Auxílios de Estado.

Ele evidencia a insuficiente tomada em consideração pela Comissão Europeia das especificidades das RUP, das suas dificuldades em consolidar a atividade económica, incluindo os riscos associados à deslocalização de atividades para mercados internacionais vizinhos, com baixo custo de mão-de-obra e fiscalidade reduzida, e da falta de atratividade dos mercados das RUP para investidores estrangeiros.

Embora a Comissão Europeia encoraje as RUP a diversificar as suas economias, este objetivo não pode ser alcançado dada a pequenez dos mercados das RUP. A conquista de novos mercados de proximidade das RUP constitui uma oportunidade

de crescimento, mas as empresas destas regiões são caracterizadas por uma falta de competitividade a nível global. A assunção do risco nos mercados vizinhos (ambiente normativo de negócios assimétrico) em conjunto com diferenças significativas dos custos do trabalho, requer que a Comissão Europeia examine atentamente a natureza dos custos adicionais que elas suportam. Acompanhar as empresas das RUP na sua expansão internacional coloca, certamente, a questão das ajudas públicas à exportação, proibidas pelas regras da OMC.

De maneira geral, o período de validade dos auxílios regionais está limitado à duração do mapa de Auxílios de Estado com finalidade regional. Se este período de duração se aplica a certas regiões cuja classificação nas alíneas a) e c) do n° 3 do artigo 107 do TFUE poderá vir a alterar-se, o carácter intemporal reconhecido às RUP pelo Tratado, dada a vulnerabilidade e fragilidade do seu tecido económico, deverá traduzir-se numa abordagem mais flexível relativamente à duração dos auxílios, nomeadamente no caso das disposições fiscais e aduaneiras, garantindo uma segurança jurídica e permitindo aos operadores decisões empresariais a longo prazo.

A Comissão Europeia sempre presumiu que os auxílios às empresas das RUP eram suscetíveis de afetar as trocas intra-UE, sem considerar critérios que permitam avaliar se as medidas em questão apenas produzem efeitos a um nível meramente local. Conforme a Comunicação da Comissão de 19 de julho de 2016, certas ajudas que têm um impacto meramente local não são consideradas como Auxílios de Estado. Este critério deve ser amplamente aplicado nas RUP em todos os sectores.

As RUP estão convictas do risco extremamente reduzido de distorções da concorrência no mercado interno devido, essencialmente, ao ambiente específico e difícil no qual as empresas das RUP atuam, como atesta a história dos dispositivos anteriormente aprovados pela Comissão Europeia. Ao contrário de muitos países da UE, não foi registado nenhum investimento estrangeiro considerado significativo nas RUP.

O regulamento *de minimis* prevê auxílios de baixo montante que não têm um impacto significativo sobre o funcionamento do mercado comum. Atualmente fixado nos 200.000 €, este limiar foi aumentado temporariamente para 500.000 € durante a crise. Considerando a situação de desvantagem permanente das RUP, deve ser estabelecido, para estas regiões, um aumento dos limiares tanto no caso da regulamentação *de minimis* geral como no caso da regulamentação *de minimis* sectorial agrícola e da pesca.

Finalmente, uma nova abordagem deverá também ocorrer facilitando a possibilidade de encontrar novos nichos de atividade para as RUP. Uma abordagem mais aberta no que se refere às ajudas financeiras e para as atividades intragrupo, poderia permitir a estas regiões afastadas atrair investimentos e estimular novas atividades económicas.

Para melhorar a competitividade das empresas e criar emprego nas RUP, é necessário:

- Aprofundar o diálogo com a Comissão Europeia, em coordenação entre as direções gerais competentes, no sentido de uma maior transversalidade dos Auxílios de Estado;
- Conceber um tratamento específico, coerente e plenamente adaptado à situação e à realidade das RUP com base no artigo 349.º TFUE, independentemente da finalidade do auxílio;
- Considerar a situação muito específica dos mercados das RUP em todas as suas dimensões e mudar o paradigma, admitindo, nomeadamente, que certas ajudas têm um impacto meramente local nas RUP, não sendo suscetíveis de falsear a concorrência nem de afetar as trocas entre Estados-Membros, pelo que não podem ser vistos como Auxílios de Estado;
- Determinar que a aprovação dos programas operacionais no quadro dos FEEI significa, de facto, compatibilidade com as regras dos Auxílios de Estado;
- Aumentar os limiares das ajudas *de minimis*: 500 000€ por empresa durante um período de três exercícios financeiros, no caso dos auxílios com finalidade regional, e duplicar os limiares no caso dos sectores tradicionais da agricultura e das pescas, para além das ajudas no âmbito do POSEI e dos PCS;
- Manter os princípios de não degressividade e de não limitação no tempo dos auxílios ao funcionamento nas RUP, independentemente da sua finalidade;
- Manter a majoração das intensidades de auxílio a favor das RUP como previsto nas OAR;

- Definir mecanismos simples de justificação dos auxílios ao funcionamento por sector de atividade e não por beneficiário;
- Dar início às discussões no âmbito da OMC tendo por fim autorizar os auxílios à exportação como resposta à fraca competitividade das empresas das RUP;
- Prever a possibilidade de atribuição de auxílios às empresas que exercem atividades financeiras e de intragrupo nas RUP;
- Manter um quadro legislativo em matéria de Auxílios de Estado que permita a continuidade do conjunto das ajudas económicas, fiscais e aduaneiras das RUP;
- Assegurar uma aplicação continuada dos regimes de auxílios fiscais das RUP tal como o da Zona Franca da Madeira.

COESÃO ECONÓMICA, SOCIAL E TERRITORIAL

POR UMA POLÍTICA DE DIMENSÃO TERRITORIAL AMBICIOSA AO SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DAS RUP

As políticas europeias com um forte impacto territorial, como a política de coesão, são cruciais para as RUP. Cinco gerações de programas europeus motivaram um processo de desenvolvimento, que conduziu a uma mudança clara nestas regiões. No entanto, as RUP têm de constrangimentos estruturais que continuam a penalizar o seu processo de desenvolvimento económico, social e territorial. Acresce que, no caso de Maiote e de Saint-Martin, se verifica um atraso significativo em matéria de investimento em infraestruturas de base, devido à sua recente adesão ao estatuto de RUP.

O contexto acelerado da globalização contribuiu, igualmente, para aumentar as desigualdades económicas e sociais nas RUP, regiões particularmente expostas e vulneráveis. A política de coesão deveria evoluir no sentido de um melhor aproveitamento das oportunidades oferecidas pelos novos desafios em termos de aumento da competitividade das RUP no contexto europeu e mundial.

São múltiplas as incertezas sobre o futuro quadro financeiro, sendo cada vez mais numerosas as vozes que põe em causa o próprio princípio da política de coesão. As RUP rejeitam as críticas dirigidas a uma política fundamental da construção europeia, cuja fragilização poderá traduzir-se num recuo do compromisso da UE em ajudar todas as suas regiões, em particular as RUP, a atingir um nível de desenvolvimento comparável ao da média europeia. A política de coesão continua a ser o principal motor do crescimento e de emprego nas RUP. A política de coesão não deverá ser utilizada para atingir os objetivos de outras políticas europeias, pois é a única que está verdadeiramente ao serviço das regiões, próxima das realidades no terreno e das preocupações dos cidadãos europeus; sob reserva da manutenção de uma governação a multiníveis em cada etapa da sua definição e implementação, bem como de uma gestão partilhada.

A reforma de 2014-2020 foi marcada por novas orientações que reforçam a afetação de recursos no quadro das prioridades estabelecidas a nível europeu e nacional, tais como a concentração temática e as "prioridades de investimento negativo" que acentuam a rejeição de uma abordagem territorial ("*bottom-up*"). Além disso, associar as questões de governação económica (Semestre Europeu, Pacto de Estabilidade) à política de coesão veio penalizar o desenvolvimento económico, social e territorial destas Regiões.

O período de 2014-2020 que deveria ter sido marcado, principalmente, por uma orientação para o desempenho e resultados, concretiza-se numa gestão dos fundos ainda mais complexa, atrasando o lançamento e a implementação dos programas operacionais. A adoção tardia dos regulamentos, por parte das instituições europeias, associada às novas exigências regulamentares (nomeadamente as condicionalidades *ex ante*, concentração temática, procedimentos de acreditação das autoridades de gestão) colocou dificuldades na implementação dos fundos. Em última análise, a carga administrativa aumentou e a adoção de novos procedimentos de gestão / controlo / avaliação mobilizou fortemente os atores em detrimento dos objetivos iniciais da reforma.

As RUP constatarem que as instituições europeias perderam de vista a necessidade de eficácia na implementação dos programas. Por esse motivo convidam a Comissão a, no próximo período, promover uma viragem orientada para a simplificação, da qual o principal exemplo devem ser, obviamente, os regulamentos europeus.

Por fim, as RUP não são favoráveis a um recurso generalizado à engenharia financeira em detrimento da alocação de subvenções. Estas últimas são fundamentais para a convergência das RUP no seio da UE e não podem ser substituídas por instrumentos financeiros.

O *acquis* da Ultraperiferia na Política de Coesão

Até agora, e apesar das fortes reservas manifestadas, as reformas sucessivas desta política tiveram parcialmente em conta a realidade das RUP, através de medidas específicas, nomeadamente:

- Uma taxa de cofinanciamento máxima de 85% dos fundos estruturais;
- Um tratamento conjunto das RUP no âmbito da concentração temática, independentemente da sua categoria;
- Uma alocação específica do FEDER visando a compensação dos sobrecustos (embora mais baixa no atual período), beneficiando de uma taxa de cofinanciamento de 85%, não sujeita à concentração temática, apoiando todas as empresas independentemente da sua dimensão e sem distinção na repartição entre apoios ao investimento e ao funcionamento;
- No quadro da Cooperação Territorial Europeia: elegibilidade de todas as RUP à cooperação transnacional e transfronteiriça (supressão da regra dos 150km), revalorização para 30% da percentagem dos fundos destinados aos

países terceiros, aumento de 150% dos fundos para a cooperação territorial (embora sem atribuição de uma alocação complementar ao Estado-Membro respetivo), assim como uma alocação adicional de 50 milhões de euros para a cooperação inter-regional envolvendo as RUP (orientada para a cooperação transfronteiriça e transnacional). Apesar destes avanços, a regulamentação não tem em conta a realidade única da vizinhança das RUP na Europa.

Para um tratamento equitativo e conjunto das RUP e a revisão necessária do critério de elegibilidade das RUP à política de coesão de acordo com o artigo 349.º do TFUE.

O artigo 349.º do TFUE prevê expressamente para as RUP que “Tendo em conta a situação social e económica estrutural (...), o Conselho, sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu, adotará medidas específicas destinadas, em especial, a estabelecer as condições de aplicação dos Tratados a essas regiões, incluindo as políticas comuns. (...) As medidas a que se refere (...) incidem designadamente sobre (...) as condições de acesso aos fundos estruturais.”

Até à data, constata-se que o artigo 349.º do TFUE não foi totalmente aplicado.

Importa, para o efeito, tirar daqui todas as consequências, por um lado assegurando a manutenção do *acquis* suprarreferido e, por outro, através da implementação das seguintes medidas:

- Assegurar a Maiote um tratamento igual ao das restantes RUP;
- Aumentar significativamente a alocação específica (FEDER sobrecustos) para que esta corresponda à realidade dos efeitos dos constrangimentos estruturais permanentes nas RUP;
- Assegurar uma maior coerência dos fundos da política de coesão às RUP para que os investimentos relacionados com infraestruturas de acessibilidade – aeroportuárias, portuárias e de estradas, bem como as ligações internas e externas – sejam elegíveis ao FEDER, independentemente da classificação regional;
- Repensar totalmente a Cooperação Territorial Europeia por forma a ter em conta as realidades geopolíticas estratégicas das RUP, até ao momento subestimadas. O próximo quadro regulamentar deve prever medidas específicas adaptadas às RUP com base no artigo 349.º do TFUE. Por

exemplo, as RUP são as únicas regiões europeias cujos programas adotados pela Comissão Europeia não têm qualquer contrapartida financeira dos países parceiros que, não obstante beneficiarem dos programas e participarem na sua definição e gestão, não têm reciprocidade. Assim, deverá ser adotada uma regulamentação dotada de um instrumento financeiro específico, com base no artigo 349.º do TFUE, por forma a pôr termo às dificuldades de coordenação entre o FED e o FEDER;

- Rever de forma aprofundada o instrumento INTERREG Europe, de forma a eliminar a abordagem restritiva que coloca obstáculos à cooperação inter-regional entre as RUP;
- Garantir um equilíbrio que tenha em conta as realidades das RUP ao determinar as prioridades negativas no âmbito do Acordo de Parceria celebrado entre a Comissão e os Estados-Membros para a implementação dos FEEI.

Para uma concretização do eixo social da estratégia europeia para as Regiões Ultraperiféricas

A ultraperiferia tem, entre outros, efeitos diretos sobre os mercados de trabalho das RUP, marcados por uma extrema vulnerabilidade e pela impossibilidade de beneficiar completamente do mercado interno, nomeadamente em termos de mobilidade, de atividades e oportunidades de emprego, provocando, assim, uma situação de desemprego agravado nestas regiões (particularmente dos jovens).

As RUP continuam a ter taxas de desemprego situadas entre as mais elevadas da União Europeia. Esta constatação levou a que a Comissão Europeia introduzisse na estratégia renovada da UE para as Regiões Ultraperiféricas de 2012, a dimensão social como um novo eixo estratégico de desenvolvimento da ultraperiferia. Atendendo à sua insuficiente concretização e com o objetivo de otimizar esta nova abordagem, a contribuição do FSE deve ser reforçada com base no artigo 349.º do TFUE.

O paralelismo das formas – alocação específica FEDER, POSEI no domínio da agricultura, o plano de compensação de sobrecustos do FEAMP - deverá ser aplicado ao FSE através da criação de uma nova dotação financeira com o objetivo de compensar os custos adicionais associados à empregabilidade e à mobilidade, nomeadamente dos jovens.

- Criar uma alocação específica no quadro do FSE, que poderá intitular-se “FSE-Sobrecustos”.

Instrumentos financeiros

A crise económica e financeira mundial provocou uma queda abrupta do investimento na Europa, em particular nas infraestruturas, investigação e inovação, bem como criou dificuldades no financiamento das empresas.

Para colmatar este problema, a Comissão Europeia encorajou, ou tornou mesmo obrigatório, o recurso aos instrumentos financeiros em todas as políticas europeias, em particular na política de coesão.

Esta orientação também resultou na criação do Plano Juncker dotado de um novo instrumento financeiro: Fundo Europeu para os Investimentos Estratégicos (FEIE).

O FEIE e os instrumentos financeiros da política de coesão (ferramentas de engenharia financeira) não respondem à mesma lógica de intervenção. Apoiam-se também em métodos de gestão diferentes e não requerem os mesmos resultados, nem as mesmas recomendações.

É importante lembrar que as instituições públicas são confrontadas com restrições orçamentais que dificultam significativamente os seus meios de intervenção. É necessário, portanto, ser criativo, a fim de continuar a apoiar em particular o desenvolvimento das empresas. O recurso aos instrumentos financeiros oferece a oportunidade de combiná-los com ferramentas mais tradicionais, como as subvenções.

Considerando o tecido económico das RUP, constituído essencialmente por empresas muito pequenas e PME, e sua falta de conhecimento sobre os instrumentos financeiros, a sensibilização e acompanhamento dos gestores de projetos são essenciais.

Apesar das altas expectativas geradas em torno dos instrumentos financeiros, é evidente que, a nível regional, a sua execução continua a ser difícil.

Além disso, a tendência, e até mesmo em alguns casos, a exigência no período 2014-2020 do recurso a instrumentos financeiros no âmbito da política de coesão tem causado um atraso na implementação dos programas, o que pode comprometer a atribuição da reserva de desempenho.

Em paralelo, a criação do FEIE suscitou um grande interesse, mas, no entanto, este fundo não trouxe a resposta esperada, em particular no que diz respeito às suas condições de acesso excessivamente restritivas que não têm em conta a dimensão regional das RUP. Como tal, verifica-se a uma concentração geográfica dos projetos financiados nos grandes centros.

Acresce a esta situação que a pouca capacidade técnica das administrações regionais e dos gestores dos projetos nesta matéria, combinada com a pouca maturidade dos mercados financeiros, constituem grandes barreiras para uma efetiva participação nestes fundos. Além disso, este instrumento, conforme atualmente concebido e implementado, não é capaz de responder às necessidades específicas das RUP.

É de todo evidente que o FEIE não pode substituir os mecanismos de subvenção, pois responde a uma lógica de projetos individuais a nível europeu e nacional, ao contrário dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) que respondem a uma abordagem estratégica baseada no objetivo de coesão territorial que tem em conta a diversidade das regiões europeias.

As RUP solicitam:

- Manter a abordagem tradicional da política de coesão baseada nas subvenções para reforçar de forma sustentável a coesão económica, social e territorial das regiões;
- Rejeitar, no próximo período de programação, todas as obrigações de recurso aos instrumentos financeiros no quadro jurídico da política de coesão e deixar ao critério das autoridades de gestão optar por recorrer, ou não, a estes instrumentos;
- Assegurar que os critérios de elegibilidade do FEIE tenham em conta as especificidades das RUP, por forma a permitir o seu acesso, expandir os sectores elegíveis e reservar uma dotação/envelope financeiro para projetos relativos a infraestruturas de tamanho mais modesto;
- Agilizar a sinergia entre os FEEI e o FEIE, sempre que necessário, através da simplificação das respetivas regras.

CULTURA

UM SECTOR DE FUTURO E UMA VIA DE DIFERENCIAÇÃO

O valor económico, bem como o potencial de criação de emprego do sector cultural têm sido, por falta de análise do seu impacto económico, subestimados durante muitos anos em comparação com os sectores mais tradicionais (agricultura, pescas, turismo,...). Num contexto de escassos recursos públicos, muitas vezes é a primeira rubrica de despesa sujeita a cortes. No entanto, o Tratado de Lisboa promove o respeito e a diversidade cultural. Para a União Europeia, trata-se de um elemento chave em matéria de cooperação e de relações externas.

A análise dos impactos económicos em 2011 coloca a cultura, ao nível europeu, como o terceiro sector provedor de emprego, após a construção e o sector das bebidas, com 4,5% do PIB da UE e 8 milhões de empregos. Nas RUP, a sua importância económica é significativa: a título de exemplo, representa 2,07% do PIB das Ilhas Canárias, com 4.300 postos de trabalho em 2015, cerca de 2.000 postos de trabalho na Guadalupe e na Martinica, mais de 6.700 empregos na Ilha da Reunião.

As RUP conferem uma riqueza cultural única à União Europeia pelos seus laços históricos, criados ao longo dos séculos, com outros continentes. Esta vantagem foi reconhecida na Comunicação de 2008 da Comissão Europeia e aquando do primeiro Fórum RUP em 2010.

A criatividade nas RUP baseia-se num "viver juntos" intercultural que contribui para a coesão social e para a transmissão dos valores de uma Europa plural no seio do seu ambiente geográfico. Os bens e serviços produzidos nas RUP são o reflexo das suas identidades culturais e de uma expressão artística singular, com elevado conteúdo simbólico que contribuem para a diversidade e enriquecimento da oferta cultural europeia e da sua influência internacional.

O potencial cultural é, igualmente, reconhecido na Comunicação de 2012 da Comissão, que destaca as vantagens naturais e culturais excepcionais que merecem ser "plenamente exploradas através de sectores especializados, como o turismo (...) cultural". A Comissão comprometeu-se garantir o acesso das RUP aos futuros programas e iniciativas da UE no domínio da política cultural, a fim de desenvolver as indústrias culturais e criativas.

O património cultural das RUP inclui várias atividades económicas, como as indústrias culturais e criativas (ICC) que se caracterizam por diferentes tipos de

criações: música, dança, moda, teatro, literatura, *design*, arquitetura, audiovisual, conservação do património,...

A valorização deste património cultural das RUP em termos de emprego e de benefício económico constitui um eixo estratégico de elevado potencial de desenvolvimento. As RUP inscrevem-se num processo de diversificação e modernização dos seus sectores tradicionais de atividade e num processo de estruturação e de investimento, em prol deste sector emergente com grande potencial de criação de emprego local e não deslocalizável.

A participação das RUP em programas de cooperação territorial europeia continua a ser essencial, porque incentiva, em particular, as ações de promoção da cooperação cultural com operadores de países terceiros e promove a circulação transnacional de bens e produtos culturais, de elevado valor simbólico, para países terceiros vizinhos e, mais amplamente, a nível internacional.

É importante que a UE ponha em prática uma verdadeira estratégia de diplomacia cultural, onde as RUP devem desempenhar um papel privilegiado tendo em conta o seu posicionamento geoestratégico. Portanto, é essencial promover a comunicação e intercâmbios artísticos e culturais destas regiões com o resto da UE e do mundo, prevendo medidas para facilitar a mobilidade dos seus artistas e das suas obras para toda a União e países terceiros, e vice-versa. Assim, poderão beneficiar nas mesmas condições das vantagens concorrenciais que podem advir das indústrias culturais e criativas, especialmente para o crescimento económico e o emprego, como o Comité das Regiões destacou no seu parecer "os sectores da cultura e da criação para promover o crescimento e o emprego" de 30 de maio de 2013.

Neste sentido, o futuro do sector cultural das RUP poderá também ser considerado tendo em conta as suas capacidades em estabelecer ligações, mesmo para além da sua área geográfica imediata. Esta estratégia de diplomacia cultural justifica-se na medida em que as mutações do mundo se traduzem na desmaterialização dos intercâmbios, na supressão progressiva das fronteiras físicas e disciplinares para dar lugar, no sector cultural, entre outras, à cocriação, à construção de uma inteligência coletiva, baseada na interconexão digital e no surgimento de novas atividades profissionais para as quais os jovens são chamados a se preparar.

As ICC oferecem um potencial de inovação interdisciplinar nas RUP. A questão do reforço da proteção do património construído, por exemplo, representa um perímetro de inovação não negligenciável. Pode interessar tanto às técnicas de

restauração de edifícios antigos, em ambientes sísmicos e ciclónicos, como o uso das TIC para preservação destes edifícios. Da mesma forma, no domínio da arquitetura, o recurso aos materiais de origem orgânica, respondendo aos condicionalismos ambientais, respeitando o *habitat* tradicional, oferece numerosas possibilidades de inovação. Além disso, o desenvolvimento da digitalização de coleções e do património escrito, material e imaterial, lança pistas de exploração das funcionalidades do digital para novas utilizações.

Considerando este potencial de diferenciação e de inovação e o potencial de emprego cultural, algumas RUP optaram por inscrever a promoção das indústrias criativas e culturais como uma das áreas estratégicas da sua S3.

No entanto, devido à sua situação geográfica, as RUP não podem desenvolver as suas indústrias culturais e criativas nas mesmas condições que outras regiões europeias. A mobilidade dos artistas, dos agentes e dos bens culturais tem de enfrentar o "custo da ultraperiferia". O afastamento e isolamento destas regiões originam custos adicionais no transporte de meios humanos e materiais. Embora o programa EUROPA CRIATIVA permita a experiência de novas utilizações e serviços culturais e criativos, o alargamento do público e da divulgação de produtos culturais graças às práticas e instrumentos digitais, entre outros, não considera este "custo da ultraperiferia". As RUP não podem, desta forma, beneficiar das mesmas condições que outras regiões europeias.

Da mesma forma, o sector cultural e criativo das RUP tem um défice de estruturação administrativa, um acesso limitado ao financiamento bancário motivado pela própria natureza de algumas das suas produções (imateriais) e por um mercado local limitado.

Entre os principais obstáculos à participação dos agentes culturais e artísticos nos programas europeus, convém mencionar, igualmente, a fraca inserção nas redes europeias. Assim, a inclusão das RUP no espaço criativo europeu passa, antes de mais, pela sua capacidade em desenvolver os intercâmbios e, portanto, pela implementação de formas de sair do seu isolamento.

Além disso, a emergência do sector cultural está fortemente ligada aos desafios relativos ao desenvolvimento do digital nas RUP. A exploração deste potencial é complementar à circulação física de artistas e das obras, e passa necessariamente por uma melhor apropriação das TIC por todos os agentes públicos e privados, e

pela prossecução do desenvolvimento de infraestruturas e de serviços para melhorar a competitividade e a atratividade do território.

A ação "Projetos de cooperação com países terceiros" não foi renovada no programa EUROPA CRIATIVA. Embora a sua taxa de participação no programa tenha sido superior, 30% dos custos elegíveis contra 15% anteriormente, os países terceiros vizinhos das RUP ou com os quais têm laços históricos não são reconhecidos como países elegíveis no âmbito deste programa, ou não são elegíveis nas mesmas condições (para participar, devem pagar um "entry ticket" com base no seu PIB). Desta forma, uma maior abertura do programa EUROPA CRIATIVA a países terceiros da UE irá promover a acessibilidade e a integração regional das RUP.

Além disso, as discussões em curso sobre a futura arquitetura do programa EUROPA CRIATIVA, a saber, uma vinculação ao programa de investigação (H2020) no âmbito da vertente Ciência e Sociedade, ou ao programa ERASMUS+, devem preservar a possibilidade de apoiar financeiramente os titulares de projetos de menor dimensão das RUP. Esta dimensão regional deve ser mantida.

O programa ERASMUS+ apoia a educação formal, não formal, informal e a juventude especialmente relevantes para o sector cultural e criativo das RUP. No entanto, continua a ser demasiado restritivo no seu âmbito de aplicação, uma vez que não inclui os países terceiros de interesse ou de vizinhança das RUP.

Assim as RUP propõem:

- Conceber uma verdadeira estratégia europeia de diplomacia cultural incluindo as RUP como autores chave;
- Manter e reforçar uma dimensão regional no futuro programa cultural da Europa;
- Introduzir flexibilidade nos critérios de seleção dos projetos, em particular a possibilidade de incluir um parceiro de um país terceiro no consórcio principal composto por parceiros dos Estados-Membros;
- Introduzir uma referência específica à situação das RUP no programa EUROPA CRIATIVA, tal como aconteceu no programa ERASMUS+, criando uma linha específica de apoio às regiões ultraperiféricas que promova o intercâmbio e a comunicação cultural destas regiões com o resto da UE, através de medidas que facilitem a mobilidade de artistas e das suas criações culturais provenientes e com destino nas RUP;

- Incluir, igualmente, no programa EUROPA CRIATIVA, medidas para incentivar os intercâmbios e a mobilidade das criações culturais e de artistas, entre as RUP e países terceiros de interesse;
- Desenvolver um instrumento consagrado especificamente aos jovens talentos e às pequenas estruturas culturais para promover a sua mobilidade e a possibilidade de formação e de intercâmbio com outros países;
- Prever, no âmbito da EUROPA CRIATIVA, um apoio complementar às ICC através de instrumentos de engenharia financeira (empréstimos e garantias por exemplo);
- Introduzir uma referência específica às RUP nas convocatórias de projetos do programa COSME, visando o apoio às ICC, ao turismo e ligado às novas tecnologias.

EMPREGO, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO

POR UMA POLÍTICA MELHOR ADAPTADA AOS DESAFIOS SOCIOECONÓMICOS DAS RUP E CONSAGRADA AO REFORÇO DO CAPITAL HUMANO

A Estratégia “Europa 2020” concentra-se em prioridades, na primeira linha das quais figura a criação de emprego e o aumento dos níveis de educação. Reduzir a taxa de desemprego e melhorar o mercado de trabalho de forma a oferecer mais e melhor emprego sustentável, está no cerne das prioridades das RUP mas, em função das características das suas economias, são objetivos difíceis de atingir.

A situação de fragilidade social das RUP resulta em grande parte de:

- Isolamento geográfico, que aumenta os custos de produção;
- Reduzida dimensão do mercado local que inviabiliza as economias de escala;
- Concorrência de países vizinhos onde se praticam baixos custos salariais;
- Concentração da economia em torno de alguns sectores, o que aumenta a sua vulnerabilidade.

Todos estes fatores, reforçados pelos efeitos da crise conduzem a uma situação de desequilíbrio estrutural do mercado de emprego com taxas de desemprego que se situam entre as mais elevadas da UE, nomeadamente desemprego jovem (taxas que ultrapassam os 50% na faixa etária 15-25 anos), às quais acresce um défice de formação qualificada, o abandono escolar e, em algumas RUP, iliteracia ou mesmo analfabetismo, ainda demasiado elevados. O aumento do desemprego de longa duração permanece igualmente preocupante. Enquanto o risco de pobreza da UE a 28 voltou a situar-se, em 2016, a níveis comparáveis aos existentes antes da crise, ele aumentou nas RUP. Acresce que certas RUP têm registado, desde 2010, uma descida significativa do seu poder de compra.

Neste contexto, as RUP enfrentam um duplo desafio: recuperar o seu atraso de desenvolvimento e atingir os objetivos fixados pela Estratégia “Europa 2020”.

No que se refere a estas questões socioeconómicas e tendo por base o artigo 349.º do TFUE, a definição de uma política de emprego plenamente adaptada à realidade das RUP e a adoção de medidas específicas são essenciais à obtenção de resultados tangíveis.

Emprego

Apesar de a Comissão Europeia ter introduzido, pela primeira vez, na sua Comunicação de 2012, um eixo “social” de desenvolvimento da ultraperiferia, constata-se que esta dimensão não se traduziu nem em medidas concretas, nem numa alocação adicional no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE). A Comissão limitou-se a remeter as RUP para os programas gerais de financiamento da UE e a propor a majoração da taxa de cofinanciamento do FSE, sem prever um quadro específico, tendo como base jurídica o artigo 349.º do TFUE.

Esta abordagem de direito comum remete para o quadro do Programa da UE para o Emprego e a Inovação Social (EaSI) e para o do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG), nos quais as RUP não beneficiam de qualquer tratamento diferenciado.

Assim, as RUP utilizam, essencialmente, o Fundo Social Europeu para apoiar o acesso à formação e ao emprego e promover a coesão social e económica nas suas regiões.

Enquanto no período de programação 2007-2013 o regulamento do FSE mencionava, no seu artigo 4º § 2, especificamente, as RUP; o regulamento atual não contempla esta menção - pese embora faça uma referência aos territórios do artigo 174º do TFUE, com realidades geográficas específicas - e isto apesar do compromisso assumido pela Comissão, na sua Comunicação de 2012, em reforçar o eixo social das RUP.

É lamentável que o fundo mais importante para a formação e o emprego não refira a situação social das RUP, mais ainda porquanto o artigo 349.º do TFUE reconhece o direito destas regiões a um acesso específico aos fundos estruturais.

Constatando as lacunas da ação europeia em favor das RUP, mas conscientes da necessidade de se inscreverem numa dinâmica que tenda a valorizar a oportunidade de crescimento económico e de criação de emprego nos nichos existentes, as RUP constituíram, em 2014, a “Rede RUP Emprego”. Esta rede pretende desenvolver iniciativas comuns que visam promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e a criação de emprego através da troca de experiências, de boas práticas e do diálogo. Identificados como fatores de forte potencial nas RUP, o crescimento azul e verde constituem atualmente uma vertente maior dos trabalhos da Rede. Face à vulnerabilidade do mercado de trabalho das RUP, mas também tendo em conta as suas potencialidades, é importante encontrar,

de maneira conjunta, soluções que possam ser comuns. Quer se trate da mobilização de financiamentos específicos ou da adaptação do quadro da política de emprego, é imperativo desenvolver ações concretas neste importante domínio.

Enfim, num contexto social degradado, a economia social e solidária constitui uma alavanca essencial para promover a inclusão social e encorajar o emprego. Parece por isso oportuno dinamizar este sector para responder às necessidades dos públicos mais vulneráveis.

Por outro lado, o compromisso da UE em favor do emprego jovem concretizou-se com a criação da Iniciativa Emprego para os Jovens (IEJ). Será de toda a conveniência tornar este dispositivo mais eficaz nomeadamente através da possibilidade de alargar a faixa etária de jovens elegíveis.

As RUP solicitam, assim, uma série de medidas para estimular a empregabilidade:

- Facilitar o acesso das RUP aos programas horizontais europeus em favor do emprego, da mobilidade e do empreendedorismo (convites específicos à apresentação de projetos, critérios de elegibilidade, ...);
- Criar uma alocação adicional no quadro do FSE, à semelhança da alocação FEDER RUP, para compensar os sobrecustos na empregabilidade, na mobilidade e na formação;
- Criar um programa específico para as RUP para financiar ações em favor da educação, da formação, do emprego, da mobilidade, da juventude e da economia social, complementar ao FSE;
- Obter o apoio das instituições europeias para uma ação preparatória de promoção dos empregos verdes e azuis nas RUP;
- Reforçar o apoio das instituições europeias à implementação das ações conduzidas pela Rede Emprego das RUP;
- Prever disposições específicas para as RUP no Programa da UE para o Emprego e a Inovação Social (EaSI).

Educação – Formação - Mobilidade

A educação e a oferta de formação são critérios determinantes para a empregabilidade. Embora caracterizadas por uma população sobretudo jovem, as RUP têm uma parte significativa de não diplomados e uma forte proporção de pessoas sem ou com pouca qualificação. Melhorar os níveis e a qualidade da

formação e a redução da taxa de desemprego são necessários à evolução das condições socioeconómicas. De igual modo, é importante adaptar a oferta de formação às necessidades do mercado de emprego e às dos sectores de crescimento já identificados, nomeadamente através do desenvolvimento de dispositivos de educação dual (incluindo a aprendizagem na formação inicial).

Para além da formação, é fundamental que os investimentos, imateriais e em infraestruturas, neste sector abranjam os diferentes ciclos de ensino, visando melhorar a sua qualidade e introduzindo práticas inovadoras.

Nas RUP, geograficamente afastadas do continente e com um défice de acessibilidade, é adequado o apoio à mobilidade das populações, nomeadamente dos jovens, dos desempregados e dos trabalhadores, para completar a oferta de formação e estimular o emprego. A mobilidade oferece perspetivas de qualificação complementares que contribuem para o aumento do nível de competências e para a obtenção de novas experiências profissionais e de ensino. As RUP sempre sublinharam não apenas as dificuldades com que se confrontam para beneficiar das oportunidades de mobilidade nas mesmas condições que as existentes no continente europeu, mas também a importância da mobilidade regional nas suas bacias respetivas.

Por outro lado, no domínio da educação e da formação, sublinha-se que foi dada atenção às especificidades das RUP, pela primeira vez:

- Um reconhecimento da situação particular das RUP no Programa Erasmus+ que permite aos seus estudantes beneficiar do montante máximo da alocação à mobilidade e aos custos ligados ao transporte, em função da distância (por km) do continente europeu;
- Uma consideração das RUP no Programa “Erasmus para jovens empresários” que permite aos empresários, desde e para as RUP, beneficiarem do montante máximo de apoio.

Em contrapartida, a ajuda forfetária à mobilidade, destinada aos estudantes das RUP, não é suficiente para cobrir os custos suportados.

Acresce não ser possível beneficiar do montante máximo de ajuda à mobilidade na vertente internacional do Erasmus+, o que desincentiva a mobilidade entre as RUP e países terceiros da UE, apesar do seu interesse maior para a inserção regional das RUP.

Importa que os avanços que se verificaram até agora para as RUP sirvam como base a uma adaptação sistemática e plena a outros programas europeus de educação, formação e juventude.

As RUP consideram igualmente necessário reforçar os mecanismos de cooperação institucional existentes entre as suas universidades e apelam à intensificação de uma abordagem conjunta para o desenvolvimento de sinergias no domínio do ensino, da investigação e da promoção da prestação de serviços nos seus territórios.

Com este fim, as RUP convidam a Comissão Europeia a garantir:

- O acesso das RUP aos programas horizontais europeus em favor da educação, da formação e da mobilidade (convite à apresentação de projetos específicos, adaptação de critérios de elegibilidade, ...);
- A obtenção, no quadro das políticas europeias ligadas à educação e à formação, do financiamento dos sobrecustos ligados ao transporte de pessoas que pretendam prosseguir uma formação que não esteja disponível na sua região;
- A manutenção e aumento da ajuda financeira à mobilidade para os estudantes das RUP no quadro do Erasmus+ que não tenha apenas em conta a distância quilométrica, mas também os custos reais;
- O desenvolvimento da vertente internacional do Erasmus+ para permitir uma mobilidade efetiva para os países terceiros que lhes são próximos (geográfica, cultural e historicamente), concedendo às RUP as mesmas condições de apoio que as existentes na vertente interna deste programa, assegurando que a governação, e designadamente as questões ligadas à obtenção de vistos, não coloque obstáculos adicionais;
- O estabelecimento de mecanismos de apoio, no contexto dos contactos já iniciados entre as universidades das RUP, para facilitar uma colaboração constante e dinâmica entre os investigadores para a resolução de problemáticas ligadas à ultraperiferia, bem como o desenvolvimento de intercâmbios de professores e estudantes e a sua inclusão nas redes de investigação europeias.

EMPRESAS

POR UMA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CRESCIMENTO DAS EMPRESAS DAS RUP

As RUP caracterizam-se principalmente por restrições permanentes e estruturais que causam custos adicionais, dificultando a competitividade das suas empresas:

- Custos significativos ligados ao transporte devido ao afastamento;
- Isolamento ou insularidade e mesmo, em algumas RUP, dupla insularidade;
- Exiguidade do mercado que impede beneficiar de economias de escala;
- Ausência de matérias-primas endógenas, o que obriga a importar a maior parte da matéria-prima e produtos intermédios;
- Volume excessivo de armazenamento que têm de suportar;
- Gestão difícil de resíduos;
- Dificuldades ligadas à exportação, não lhes permitindo melhorar a sua capacidade produtiva.

Num contexto de globalização, as RUP são também confrontadas com a forte concorrência de importações de diversas origens: europeia, de países terceiros e, especialmente, de produtos fabricados segundo normas menos estritas que aquelas a que estão sujeitas e a preços de venda que não podem praticar.

As empresas das RUP, que se deparam com muitos desafios, são caracterizadas por:

- Pequena dimensão: são principalmente PME e microempresas;
- Insuficiente capitalização e problemas de liquidez;
- Acesso muitas vezes difícil à banca.

As condições para o crescimento das empresas destas regiões passam por melhor competitividade, o que implica a realização de investimentos indispensáveis, inovação, recurso a novas tecnologias, acompanhamento ao acesso a novos mercados, bem como pela satisfação de necessidades em termos de emprego qualificado e pela redução dos encargos administrativos para as empresas. Esta é a abordagem defendida no quadro do *Small Business Act*, revisto pela Comissão nos últimos anos.

As RUP trabalham para apoiar o desenvolvimento económico e a dinâmica empresarial nos seus territórios. Os programas horizontais europeus existentes são de todo o interesse para os operadores das RUP:

- O instrumento PME do Horizonte 2020;
- O Programa COSME (Programa para a Competitividade das Empresas e PME), em particular para as PME no sector do turismo;
- O programa EJE (Erasmus para Jovens Empreendedores) do COSME, no qual os novos empresários, com origem nas RUP e com destino para as RUP, beneficiam de compensação máxima.

Da mesma forma, iniciativas como o projeto-piloto "Mobilizar as PME", criado pela Direção Geral Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão da Comissão Europeia, e que permite financiar a mobilidade dos funcionários das PME e microempresas, devem ser amplamente incentivadas.

No entanto, esses programas permanecem insuficientemente mobilizados nas RUP devido a vários obstáculos:

- Falta de conhecimento dos dispositivos, particularmente na ausência de pontos de contacto presentes no território;
- Dificuldades em estabelecer parcerias, especialmente devido a barreiras linguísticas e ao grande afastamento;
- Convocatórias a projetos cujas modalidades são por vezes inadequadas às realidades e necessidades das RUP;
- Não inclusão dos países vizinhos das RUP na lista de países terceiros elegíveis.

De uma forma geral, o apoio da Comissão Europeia e a promoção dos programas transversais devem ser mais intensificados nas RUP, a fim de reforçar e diversificar as oportunidades de apoio a estas regiões onde as necessidades ainda são numerosas e sensíveis.

Além das propostas mencionadas noutras partes deste Memorando, seria conveniente:

- Reforçar a disponibilização de informação e acompanhamento adaptado aos programas horizontais nos territórios das RUP;

- Facilitar o acesso das RUP aos programas horizontais mencionados.

No caso particular da indústria, esta representa, na maioria das RUP, um sector estratégico para a economia. Comparativamente a outros sectores, as atividades daí decorrentes criam valor acrescentado e geram emprego mais estável e qualificado, uma vez que se tratam de atividades que investem em equipamentos, investigação e inovação, desenvolvimento de produtos e processos e na formação dos trabalhadores.

Para ajudar a manter esta atividade de produção, é essencial a manutenção de todas as medidas existentes para apoiar o sector industrial (zonas francas, AIEM, *Octroi de mer*, REA e outros Auxílios de Estado).

Para garantir melhores condições de enquadramento para a indústria europeia, foram adotadas diferentes estratégias, cuja mais recente é descrita na Comunicação intitulada "Para um renascimento industrial europeu" de janeiro de 2014. No entanto, esta estratégia europeia não teve em conta a situação particular de desvantagem competitiva da indústria nas RUP.

Noutra dimensão, o sector do artesanato é, em certas RUP, particularmente dinâmico e oferece perspectivas de crescimento nos serviços, na produção e mesmo na preservação do meio ambiente. Empresas de proximidade, com baixo consumo de energia, estão particularmente adaptadas a um contexto insular ou de enclave. Por outro lado, as associações de artesãos são mais sensíveis a dificuldades relacionadas com os encargos administrativos. Deve reforçar-se a qualificação neste sector gerador de emprego e apoiar o seu papel no ensino.

Mais amplamente, nos sectores da indústria, do artesanato, do comércio e dos serviços, é importante estabelecer medidas específicas para as empresas das RUP:

- Adotar um quadro jurídico, com base no artigo 349.º do TFUE, que tenha em conta as suas características em matéria de regras de origem dos produtos, normas, questões aduaneiras e fiscais, auxílios estatais, bem como modalidades de financiamento da cooperação no âmbito da política de coesão.
- Ter em conta a situação da indústria nas RUP na implementação da estratégia de Economia Circular da UE.

O sector do turismo é também um dos pilares estratégicos da economia das RUP.

Para além gerar a criação significativa de emprego ou mesmo a sua manutenção, o turismo permite valorizar numerosos outros domínios, tais como os produtos regionais resultantes da agricultura, do artesanato ou da indústria, o património natural, histórico e cultural, o saber-fazer local...

É uma atividade geradora de investimento público (infraestruturas rodoviárias, portuárias e aeroportuárias) e significativa para o ordenamento do território, que contribuem para a atratividade destas regiões.

O turismo é um sector económico altamente competitivo e a sua atratividade está sujeita a vários riscos de ordem geopolítica, sanitária e climática e depende fortemente de um bom serviço aéreo.

A isto acresce a obrigação de:

- Estar em conformidade com as normas internacionais em constante evolução, exigindo investimentos regulares, particularmente em termos de execução e modernização de alojamento, quer seja a sua dimensão, e utilização das TIC;
- Diferenciar-se, a fim de fazer face à concorrência e promover o seu destino;
- Formar o pessoal do setor da hotelaria, insuficientemente qualificado se considerado o nível de serviço esperado.

No entanto, esta parte da economia das RUP é penalizada por défices de investimento, por uma acessibilidade insuficientemente desenvolvida, por falta de implementação do digital, pela não integração das problemáticas da gestão da energia, partes importantes das despesas de funcionamento, e por encargos salariais com grande peso, em particular nas estruturas hoteleiras.

É, assim, um sector económico que requer uma especial e constante atenção na medida em que ele constitui uma verdadeira vitrina do território.

Para além do aspeto concorrencial mencionado, a competitividade das RUP é suscetível de uma melhoria significativa, por exemplo, incentivando a implementação de uma cooperação com países terceiros e o desenvolvimento de "produtos multideestino".

Esta orientação, que também ajudaria a reduzir o impacto da sazonalidade que afeta o sector do turismo, implica a formalização de parcerias, mas depara-se com problemas como acessibilidade, vistos e formação, nomeadamente linguística e de acolhimento.

Deste modo, será oportuno:

- Incentivar temáticas de especialização nomeadamente sobre natureza, cultura, bem-estar/saúde, gastronomia, prevendo convites específicos à apresentação de projetos e adaptados à realidade das RUP nestas matérias.

ENERGIA

PARA UMA MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ENERGÉTICOS PRIVILIGIANDO AS FONTES DE ENERGIA LIMPA

A Rede Transeuropeia de Energia (RTE-E) visa assegurar a coordenação das redes europeias a nível continental, ligando as infraestruturas de energia. Por outro lado, o acesso à RTE-E deveria contribuir para reduzir o isolamento das regiões menos favorecidas, insulares, isoladas e periféricas e para reforçar a coesão territorial no seio da UE.

As RUP, devido ao seu afastamento, à sua dupla insularidade e isolamento, não podem integrar esta Rede e são excluídas, de facto, do financiamento no âmbito do Mecanismo Interligar a Europa (MIE).

Enquanto zonas não-interligadas, as RUP são confrontadas com custos de produção de energia superiores aos do continente europeu, mesmo existindo um sistema nacional de distribuição e de solidariedade que compense esses sobrecustos. Além disso, o alto nível de dependência energética agrava o défice comercial e expõe-nas, ainda mais, às variações de preço dos combustíveis fósseis.

A situação geográfica das RUP constitui assim um grande obstáculo à realização de um verdadeiro mercado único de energia. As possibilidades de desenvolvimento dos mercados energéticos com os países terceiros e territórios vizinhos poderiam ser exploradas a fim de garantir a segurança e diversificação da fonte de abastecimento para algumas RUP, na medida em que as exigências regulamentares ou físicas o permitam.

Neste contexto, a transição energética é um desafio estratégico para o qual é indispensável uma atenção especial das autoridades nacionais e europeias. Trata-se de fazer face aos múltiplos desafios relacionados com o desenvolvimento das energias renováveis, à utilização sustentável dos recursos e à aplicação da economia circular.

Uma parte significativa do potencial das nossas regiões reside nas suas vantagens naturais propícias à produção de energias renováveis que, combinada com a inovação tecnológica, devem contribuir para a construção de um modelo energético autónomo nas RUP.

A fim de responder a estes desafios, as RUP continuam a trabalhar em conjunto, nomeadamente, através da Rede RUP Energia e pedem que seja definida uma estratégia adaptada com base no artigo 349.º do TFUE.

As medidas de atenuação das alterações climáticas adotadas a nível mundial têm um impacto inegável no aumento do custo de produção de energia tradicional a partir de combustíveis fósseis. Além disso, embora a liberalização dos mercados da eletricidade e do gás seja vantajosa para a realização do mercado único da energia, as RUP não poderão beneficiar dela, dadas as particularidades dos seus mercados energéticos.

Neste contexto, a transformação dos sistemas energéticos das RUP e a promoção das energias renováveis, necessitam de um maior apoio regulamentar e financeiro do que as regiões do continente europeu.

A contribuição das energias renováveis no cabaz energético das RUP, embora globalmente superior à das regiões do continente europeu, permanece modesta face ao potencial disponível, apesar dos esforços desenvolvidos para colmatar este défice.

Esta análise exige uma revisão das políticas europeias a favor das RUP, especialmente em matéria de infraestruturas de produção energética e de serviços de interesse geral que requerem de dotações financeiras adicionais.

A Comissão, na sua Comunicação de 2012, sublinha o valor acrescentado das RUP e reconhece a necessidade de ajudá-las a ser mais autónomas, aproveitando potencialidades únicas como as fontes de energia renováveis, mas limitou a sua resposta exclusivamente à política de coesão.

Do mesmo modo, a Comissão comprometeu-se a refletir, através de um estudo conjunto com as regiões e respetivos Estados-Membros, sobre a “melhor maneira de desenvolver o financiamento das energias renováveis e da eficiência energética, no âmbito dos fundos da política de coesão, para responder às necessidades específicas e às capacidades das RUP”. Cinco anos após esta comunicação, o estudo não foi realizado, apesar do pedido reiterado na declaração de Guadalupe de fevereiro de 2015.

A Comissão deve prestar uma atenção específica às RUP no quadro do seu pacote legislativo "Energias limpas para todos os europeus", de 30 de novembro de 2016. A vertente relativa às energias renováveis deve particularmente ter em conta o modelo de autoconsumo que se reveste de uma importância particular no caso de regiões

com sistemas elétricos isolados. Este modelo pode realmente gerar uma economia energética através do uso das energias renováveis, permitindo ainda aos utilizadores e aos sectores económicos consumir a energia que elas produzem, o que levaria a uma redução da dependência de combustíveis fósseis e de custos de produção, relançar a competitividade e criar empregos de qualidade.

Na perspetiva do pós-2020, as RUP solicitam:

- Redefinir a RTE-E e o MIE para adaptá-los à situação particular das RUP, a fim de integrar os projetos relativos à segurança do seu aprovisionamento energético, bem como sobre a interligação no interior de cada RUP, entre as RUP da mesma bacia e com países terceiros, quando tal seja oportuno e possível;
- Ter em conta a sua situação particular nas diretivas relativas às energias renováveis e à eficiência energética;
- Prever a possibilidade de apresentação de convites para projetos específicos no âmbito de programas horizontais relacionados com a energia (Horizonte 2020, MIE...) a fim de ter em conta as suas particularidades e, se necessário, prever um mecanismo de apoio à elaboração de projetos para as RUP;
- Considerar um modelo de autoconsumo adaptado à escala das RUP;
- Realizar um estudo que permita definir a melhor forma de financiar, para além dos fundos estruturais, o desenvolvimento das energias renováveis, de eficiência energética e de carburantes de substituição. A Rede Energia RUP deverá estar associada a esta iniciativa;
- Estabelecer um instrumento específico, à semelhança do POSEI, destinado a compensar os sobrecustos relacionados com a produção de energia limpa e o desenvolvimento de soluções e capacidade de armazenamento;
- Facilitar o desenvolvimento de programas de investigação e projetos inovadores que privilegiem o desempenho energético das RUP;
- Acompanhar e promover a mobilidade elétrica associada às energias renováveis e das redes elétricas inteligentes para melhorar a eficiência energética nos transportes, aumentar a penetração das energias renováveis, reduzir as emissões de dióxido de carbono e a dependência energética fóssil;
- Apoiar a diversificação do cabaz energético através do desenvolvimento de energias renováveis.

FISCALIDADE E QUESTÕES ADUANEIRAS

POR UMA REGULAMENTAÇÃO ADAPTADA E EQUITATIVA NO APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA E À CRIAÇÃO DE EMPREGO

Historicamente, as RUP beneficiam de disposições aduaneiras e fiscais específicas nos respetivos Estados-Membros, tendo em conta as suas características únicas e constrangimentos permanentes. A adesão à UE exigiu a adaptação progressiva destas medidas ao quadro jurídico europeu, acompanhada de um reconhecimento das especificidades das RUP ao mais alto nível através dos artigos 349.º e 107.º, n.º 3, alínea a) do TFUE.

Um tal reconhecimento garante a manutenção de disposições e medidas específicas, adaptadas às realidades destas regiões, cuja finalidade é compensar os constrangimentos estruturais que as impedem de beneficiar plenamente do mercado interno, com o objetivo de melhorar a sua competitividade e o seu crescimento.

Durante mais de 20 anos, as disposições fiscais e aduaneiras, bem como as diferentes medidas desenvolvidas no âmbito da política de coesão, contribuíram, em conjunto, para o crescimento e emprego nas RUP.

As medidas de fiscalidade direta e indireta das RUP, assim como as exceções às disposições aduaneiras, devem manter-se até 2020.

É necessário:

- Prosseguir, manter e simplificar a aplicação destas medidas, algumas das quais foram adotadas pelo Conselho tendo por base o artigo 349.º do TFUE;
- Implementar, quando apropriado, as adaptações necessárias;
- Perpetuar estas medidas de modo que as mesmas não sejam colocadas em causa em cada período de execução.

Fiscalidade

As RUP beneficiam de adaptações particulares ao nível da fiscalidade indireta:

- As Canárias, através de um imposto indireto próprio (IGIC);

- As RUP francesas estão excluídas do âmbito de aplicação da 6.^a Diretiva do IVA, embora algumas delas apliquem um regime de IVA de taxa reduzida ou um imposto indireto próprio;
- Os Açores e Madeira aplicam também um regime de IVA a taxas reduzidas;

Esta situação deve manter-se, na medida em que estas disposições específicas respondem às necessidades das RUP, sem causar distorções de concorrência no mercado interno.

As Canárias, parcialmente, e as RUP francesas estão excluídas do âmbito de aplicação do regime geral dos impostos especiais de consumo previsto na Diretiva 2008/118/CE, beneficiando, à semelhança da Madeira e dos Açores, de adaptações sectoriais a favor da proteção de determinadas produções locais. Estas disposições visam manter a competitividade de certas produções locais tradicionais que devem fazer face a custos adicionais de produção e de comercialização e a uma forte concorrência de produtos similares no mercado mundial.

As Canárias e a maior parte das RUP francesas continuam a aplicar respetivamente o AIEM e o «Octroi de mer» para manter e dinamizar a atividade económica nos seus territórios, traduzindo-se em isenções totais ou parciais do imposto para determinados produtos fabricados localmente, face à tributação aplicável à importação de produtos similares.

Estes dois dispositivos estão garantidos até 2020 por duas decisões do Conselho (Decisão n.º 377/2014 para o AIEM, Decisão n.º 940/2014 para o «Octroi de mer»).

Contudo, em ambos os casos, a Comissão Europeia realiza, desde 2007, um duplo controlo, solicitando que, paralelamente às decisões do Conselho que estabelecem estes regimes, seja efetuada uma notificação no âmbito dos Auxílios de Estado, mostrando, assim, uma incoerência nos procedimentos de Bruxelas.

Além disso, a aplicação eficaz destes dois dispositivos exige uma rápida adaptação às mudanças que ocorrem no frágil tecido industrial destes territórios. As reformas sucessivas realizadas pela Comissão Europeia desde 2000, nem sempre o permitiram. Portanto, solicita-se um mecanismo mais eficaz de revisão das listas de produtos.

Igualmente, algumas RUP beneficiam, até 2020, de taxas reduzidas do imposto especial para as bebidas alcoólicas tradicionais:

- Para as RUP francesas no caso do rum tradicional produzido localmente e comercializado em França;
- Para a Madeira no caso do rum e determinados licores aí produzidos e consumidos;
- Para os Açores no caso de determinados licores e aguardentes aí produzidos e consumidos.

Igualmente, as RUP reclamam:

- A manutenção, no domínio da fiscalidade direta, dos incentivos e particularidades aplicáveis nas RUP destinados a compensar os constrangimentos estruturais que limitam o seu desenvolvimento;
- A perpetuação dos regimes AIEM (Canárias) e «Octroi de mer» (RUP franceses) para além de 2020;
- Um mecanismo mais eficaz de gestão das listas de produtos abrangidos pelas decisões relativas ao AIEM e ao «Octroi de mer»;
- A perpetuação, para além de 2020, da taxa reduzida de 75% do imposto especial sobre o rum e os licores da Madeira, bem como sobre os licores e aguardentes dos Açores, produzidos e consumidos localmente. Contudo, esta taxa deve ser alargada a outras produções similares, sem limitação das quantidades produzidas e comercializadas e sem restrições geográficas em matéria de comercialização;
- A aplicação de taxas reduzidas de 50% do imposto especial, previstas no parágrafo 3 do artigo 7.º da Diretiva 92/84/CEE, para todas as bebidas alcoólicas (com exceção dos casos particulares do rum, da aguardente vínica ou de bagaço, dos licores e “cremes de”), sem limitação das quantidades produzidas e comercializadas e sem restrições geográficas em matéria de comercialização;
- A perpetuação, para além de 2020, da taxa reduzida de certos impostos indiretos sobre o contingente de rum “tradicional” produzido em Guadalupe, Guiana, Martinica e Reunião à entrada do território hexagonal francês, tendo em vista a liberalização progressiva do mercado a partir de países terceiros;

- O aumento, a fim de ter em conta o crescimento do mercado, do contingente de rum tradicional para 144 000 hap;
- A derrogação, no que respeita às Canárias, da aplicação da Diretiva 2007/74/CE do Conselho, de 20 de dezembro de 2007, para permitir o aumento das quantidades de produtos do tabaco isentos de imposto.

Questões Aduaneiras

Todas as RUP são parte integrante do território aduaneiro da União Europeia, não obstante estarem previstas derrogações.

É necessário reiterar alguns dos pedidos já expressos no Memorando 2009, tais como:

- A continuação, para além de 2020, das medidas relativas à isenção dos direitos aduaneiros para os produtos agrícolas originários de países terceiros ou a suspensão temporária destes direitos para determinados produtos da pesca, em vigor nas Ilhas Canárias (Regulamento (UE) n.º 1412/2013 do Conselho);
- A manutenção, para além de 2021, no que respeita às Canárias, das suspensões dos direitos aduaneiros para os bens de equipamento e as matérias-primas, peças e outros componentes destinados à transformação, ao fabrico e à manutenção industrial (Regulamento (UE) n.º 1386/2011 do Conselho);
- A manutenção, para além de 2020, no que respeita à Madeira e aos Açores, das suspensões dos direitos aduaneiros sobre as importações de determinados produtos acabados para utilização agrícola, comercial ou industrial, bem como para determinadas matérias-primas, peças e componentes utilizados para fins agrícolas e de transformação ou manutenção industrial (Regulamento (UE) n.º 973/2010 do Conselho).

IMIGRAÇÃO

POR UMA POLÍTICA MIGRATÓRIA QUE TENHA EM CONTA AS ESPECIFICIDADES DAS RUP

A União Europeia desenvolve, desde 1999, uma política comum em matéria de imigração, de asilo, de acompanhamento de estrangeiros e de proteção de fronteiras. Esta política consiste em criar um espaço sem fronteiras internas onde as pessoas podem entrar, deslocar-se e trabalhar livremente, no respeito pelos seus direitos e pela sua segurança.

A política comum de imigração baseia-se, em particular, nos artigos 79º e 80º do TFUE que explicitam que esta política é “destinada a garantir, em todas as fases, uma gestão eficaz dos fluxos migratórios, um tratamento equitativo dos nacionais de países terceiros que residam legalmente nos Estados-Membros, bem como a prevenção da imigração ilegal e do tráfico de seres humanos e o reforço do combate a estes fenómenos”. Esta política e a sua execução “são regidas pelo princípio da solidariedade e da partilha equitativa das responsabilidades entre os Estados-Membros, inclusive no plano financeiro”.

Uma reflexão comum, à escala europeia, foi iniciada, em 2005, sobre a questão das migrações e concretizada, em 2008, pela adoção, pelo Conselho Europeu, do Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo.

A União Europeia age, ao lado dos Estados-Membros, segundo o princípio de solidariedade e de partilha equitativa de responsabilidades, para a implementação de políticas. Para o efeito existem dois fundos (que substituem os seis anteriores instrumentos financeiros do período 2007-2013): o FAMI (Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração) e o FSI (Fundo para a Segurança Interna), para a implementação destas políticas no período 2014-2020.

A Comunicação da Comissão de 11 de março de 2014 “Como conseguir uma Europa aberta e segura” reafirma a prioridade de:

- Cooperação de todas as partes interessadas e orientação da ação da UE no sentido da redução das migrações através do apoio a países terceiros;
- Reforço das suas relações com os países vizinhos através de diálogo em matéria de migração, mobilidade e segurança e a elaboração e execução de parcerias para a mobilidade.

Com a crise dos refugiados de 2015 e 2016 na Europa, a União Europeia reforça a sua política em matéria de asilo e migração e cria uma agenda europeia em matéria de migração.

A diferença de desenvolvimento entre as RUP e os seus países terceiros vizinhos potencia os fluxos de imigração, facilitados pela sua proximidade geográfica. As RUP constituem igualmente fronteiras externas da Europa nas suas zonas respetivas.

Face a estes fluxos migratórios, as RUP experimentam situações diversas tanto ao nível da sua intensidade como da sua gestão, e isto apesar de as RUP francesas não estarem integradas no Espaço Schengen não podendo, por esse motivo, beneficiar do sistema de solidariedade entre os territórios.

Certas RUP, em particular as Canárias, Maiote e a Guiana experimentaram, ou experimentam, uma forte imigração clandestina que se traduz tanto por um aumento significativo dos menores desacompanhados como por jovens de maior idade, mas em grande dificuldade. Esta imigração coloca problemas de gestão a estes territórios, agravada naqueles que têm uma demografia ascendente.

A título de exemplo, Maiote é a *Lampedusa do Oceano Índico*: contam-se vários milhares de mortos desde 1995 devido ao naufrágio de barcos, procedeu-se a 23.000 regressos de estrangeiros em situação irregular em 2016 (25.610 em 2010) e existem mais de 3.000 menores não acompanhados (no universo de uma população de 212.645 habitantes). Mais de 90% da ajuda social à infância é uma consequência da imigração clandestina.

Num contexto de sociedade em transição, a imigração clandestina em Maiote e na Guiana é fonte de tensões sociais e contribui para o aumento da insegurança.

Esta forte imigração tem repercussões importantes no conjunto das políticas públicas: a educação, os serviços de abastecimento de água e de saneamento, a gestão de resíduos, os transportes, a oferta médico-social, desportiva e cultural. A gestão dos fluxos migratórios constitui um desafio de desenvolvimento económico e social para as RUP. O desenvolvimento de algumas delas está fortemente comprometido, apesar dos esforços financeiros para compensar os atrasos estruturais destes territórios e o apoio ao investimento através dos fundos estruturais.

Neste contexto, as RUP pedem:

- Condução de uma gestão solidária das fronteiras e uma verdadeira política de imigração nas RUP, criando instrumentos financeiros específicos;
- No quadro da problemática dos menores não acompanhados, solidariedade da UE, através da criação de um envelope financeiro afeto às regiões que assumem, sozinhas, a responsabilidade por estes menores;
- Associação e consideração da experiência das RUP no quadro da estratégia europeia “*Children in migration*” que será implementada para os menores não acompanhados;
- Associação à implementação da agenda europeia em matéria de migração, na vertente de codesenvolvimento com países terceiros de origem e possibilidade de recurso a instrumentos com o fundo fiduciário para África;
- Integração das RUP nos dispositivos de observação e de gestão de fluxos migratórios à escala europeia, incluindo em termos de estatísticas;
- Desenvolvimento de uma análise sobre a oportunidade de integração das RUP francesas no Espaço Schengen.

INSERÇÃO REGIONAL

UMA INDISPENSÁVEL COERÊNCIA DAS POLÍTICAS EUROPEIAS PARA UMA INSERÇÃO REGIONAL BEM-SUCEDIDA

As RUP têm uma situação única na Europa: regiões europeias, localizadas num ambiente geográfico afastado do continente europeu e localizadas no Oceano Índico, na Macaronésia, nas Caraíbas e Amazónia. Estas regiões são levadas a cooperar principalmente com os países terceiros da UE. A sua dupla pertença geográfica e política, cujo princípio é reconhecido desde 1989, no quadro da decisão do Conselho relativa ao POSEI, representa ainda hoje um duplo desafio: a possibilidade de participar plenamente nas vantagens do mercado único e o de inserir-se, ao mesmo tempo, nos seus espaços geográficos respetivos.

As RUP dão um enfoque, na sua estratégia de desenvolvimento, à importância de reforçar as relações com os seus vizinhos, favorecendo uma maior cooperação económica, comercial, social e cultural.

O objetivo da inserção regional das RUP é objeto de uma vontade política clara, expressa ao longo de muitos anos por todas as partes envolvidas. No entanto, na ausência de soluções adaptadas e coerentes por parte da UE, as RUP têm dificuldades em tirar partido das oportunidades de inserção e cooperação nas suas zonas geográficas respetivas, persistindo graves obstáculos.

Na prática, muitas barreiras comerciais permanecem insuperáveis e testemunham a insuficiente tomada em consideração da dimensão regional das diferentes políticas europeias, como a falta de ligações aéreas e marítimas, de ligações digitais, as diferenças de normas e as dificuldades de deslocação relacionadas com a obtenção de vistos.

Consciente destas realidades, a Comissão Europeia fixou como prioridade, nas suas sucessivas estratégias, melhorar a inserção das RUP.

Esta inserção requer uma ação transversal, coerente e adaptada à realidade, que inclua uma solução regulamentar *sui generis*. Impõe-se uma abordagem específica e coordenada, nomeadamente em relação às especificidades das bacias da Amazónia, Caraíbas, Macaronésia e Oceano Índico.

Podem ser apontados alguns desenvolvimentos positivos, tais como a elegibilidade à cooperação transnacional e transfronteiriça em todas as RUP (supressão da regra

de 150 km), uma valorização para 30% da percentagem de fundos destinados aos países terceiros, o aumento de 150% dos fundos para a cooperação territorial (sem qualquer dotação complementar alocada aos Estados-Membros respetivos) e uma dotação adicional de 50 milhões de euros.

Apesar destes avanços, a regulamentação não tem em conta, em definitivo, as realidades geoestratégicas das RUP, únicas na Europa.

Cabe recordar que, no quadro da CTE, as RUP são as únicas regiões europeias cujos programas adotados pela Comissão Europeia não incluem qualquer contrapartida financeira dos países terceiros, não obstante estes beneficiarem e estarem obrigatoriamente associados à sua definição e gestão, sem reciprocidade. Além disso, os acordos escritos das autoridades dos países parceiros são necessários para a adoção dos programas, assim como a participação obrigatória destes países na governação dos programas, as quais, apesar de serem boas orientações, necessitam ter em conta os constrangimentos geopolíticos que podem levar à paralisia ou mesmo à não aprovação dos programas, conduzindo a uma perda de fundos europeus destinados aos territórios em causa.

Além disso, a articulação bastante difícil entre os diferentes instrumentos financeiros existentes (FEDER, FED, ICD, IEPV) ilustra o desafio para UE em responder aos desafios de uma verdadeira política de inserção regional, mutuamente vantajosa para o conjunto dos parceiros.

A UE continua a devolver a responsabilidade unicamente às RUP para a obtenção de contrapartidas financeiras ao abrigo dos vários instrumentos existentes, apesar da Nota de Orientação para o financiamento de projetos conjuntos FED / FEDER adotada pela Comissão Europeia, em novembro de 2014, e que, afinal, se revelou inoperante. Além disso, mesmo quando um envelope FED pode ser mobilizado, o problema principal que se coloca à autoridade de gestão refere-se aos meios necessários para garantir a utilização e controlo dos fundos fora do espaço europeu, em conformidade com a legislação europeia.

Em termos gerais, o conceito de "grande vizinhança", proposto em 2004, não encontrou até agora qualquer tradução operacional. No entanto, as RUP acolhem favoravelmente a abordagem "*bottom-up*" adotada pela Comissão para a elaboração de planos de vizinhança regional, propostos na Comunicação de 2012. Estes planos abririam possibilidades de cooperação mais ampla e mais eficaz. Ter uma

abordagem global da questão da inserção regional é a única via a seguir para tornar efetiva a coerência, que se continua a procurar, nas políticas europeias.

A localização privilegiada das RUP deve reforçar a definição de uma verdadeira estratégia de inserção e deverá ser um fator de crescimento e de codesenvolvimento sustentável. A sua experiência nos domínios considerados por uma futura parceria UE-ACP e os interesses partilhados com os países vizinhos (turismo, crescimento azul, TIC, energias e transportes energia sustentáveis, inovação, riscos naturais, etc...) podem ser valorizados, contribuindo desta forma para a promoção de um crescimento económico sustentável e inclusivo para os países vizinhos das RUP.

As RUP trazem consigo os valores da paz, respeito pela democracia e pelos direitos humanos, cidadania europeia e governança, e são postos privilegiados da UE para transmitir esses valores.

As RUP podem contribuir também para o estabelecimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas através de cooperações que contribuam para reforçar a resiliência nos países terceiros (formação, saúde, apoio à elaboração de políticas públicas, aconselhamento para o estabelecimento de parcerias público-privadas e etc...).

A globalização do comércio, as alterações climáticas, a segurança alimentar e questões demográficas constituem desafios que incitam as RUP a construir modelos em torno da valorização das suas potencialidades e a sua capacidade de se projetar a uma escala regional e internacional.

A maioria das RUP é dotada de um forte potencial em matéria de formação profissional, saúde e educação. Um dos eixos de desenvolvimento da cooperação económica reside na valorização dos novos sectores de investigação e inovação com um grande valor acrescentado, como as energias renováveis.

Além disso, as empresas das RUP estão em condições de concorrência direta com os países terceiros não sujeitos às regras europeias. A questão da inserção regional das RUP também incentiva a continuar uma reflexão sobre a evolução do seu modelo, consolidação dos canais tradicionais e estabelecimento de uma política de incentivo baseada em alavancas de crescimento.

Um novo impulso mais ambicioso é indispensável ao nível do quadro regulamentar e mais inovador ao nível dos instrumentos financeiros.

Para o efeito, convém que a Comissão e, se necessário, os Estados-Membros de

pertença, em estreita colaboração com as RUP:

- Adote uma abordagem global para a inserção regional das RUP que implique colocar em debate a coerência das vertentes internas e externas das políticas europeias aplicáveis às RUP;
- Acompanhe o estabelecimento dos planos de vizinhança aplicando verdadeiras soluções específicas adaptadas à ultraperiferia e que tirem partido do valor acrescentado das RUP;
- Defina, no quadro da cooperação territorial europeia, soluções regulamentares e financeiras adaptadas aos espaços das RUP, com base no artigo 349.º do TFUE;
- Flexibilize as modalidades de envolvimento dos países terceiros nos programas (acordos escritos e governação) por forma a ultrapassar eventuais desacordos que possam levar à sua paralisia;
- Esteja atenta à implementação dos programas, facilitando-a através de atos jurídicos de nível adequado que favoreçam as condições de uma parceria coerente, transparente, segura e coordenada para o bom desenvolvimento do programa;
- Adapte a Cooperação Territorial Europeia para que os planos de financiamento dos programas possam conter contrapartidas financeiras dos parceiros dos países terceiros. Neste sentido, o apoio dos Estados no seio do Conselho é decisivo para a mobilização obrigatória dos fundos do FED. A Comissão Europeia, por sua vez, deve garantir que os programas indicativos regionais e nacionais que adote com os países ACP incluam um mínimo de prioridades de interesse comum com as RUP implicadas.

Uma política europeia de transportes ao serviço da inserção regional das RUP

A Comissão deve continuar os seus trabalhos sobre a adequação dos instrumentos de política de transportes para consolidar a inserção regional, o que envolve necessariamente uma melhoria das ligações marítimas e aéreas.

Para o efeito, as RUP reiteraram a necessidade de rever as orientações relativas aos Auxílios de Estado aos transportes marítimos de passageiros e mercadorias, por forma a permitir o estabelecimento de novas ligações entre os portos das RUP e os de países terceiros vizinhos.

Da mesma forma, o conceito de Autoestradas do Mar ainda não está adaptado à realidade das RUP, apesar de representar uma grande oportunidade para a UE.

Em matéria de transporte aéreo, deve ser reforçada a liberalização das ligações aéreas e promovido o serviço aéreo das RUP, única possibilidade real de comunicação com o exterior, estabelecendo condições de continuidade, regularidade, capacidade e preços que não podem ser assumidos pelas companhias aéreas, se for considerado o interesse comercial. Assim, deve ser adaptada ao nível nacional a noção de obrigação de serviço público à realidade das RUP, a fim de melhorar as suas ligações com os países terceiros do seu ambiente geográfico.

Além de bons serviços aéreos e marítimos, é essencial que seja dada atenção à necessidade de investimento em infraestruturas, à regularidade da oferta de serviços e aos preços ainda muito altos no contexto das RUP.

A falta de transparência da Comissão Europeia na negociação dos acordos aéreos internacionais, como destacado pelo Parlamento Europeu, em novembro de 2016, é também um grande motivo de preocupação para as RUP. As RUP chamam a atenção dos seus Estados e da Comissão para a necessidade de estar alerta aos impactos dessas negociações (Qatar, ASEAN...). Entre estes, a questão da gestão dos direitos de tráfego aéreo permanece muito sensível e pode comprometer o desenvolvimento da atividade das companhias europeias que operam nas RUP na conquista de novos direitos.

Convém:

- Ter em conta as especificidades das RUP na legislação aplicável ao transporte aéreo (incluindo acordos internacionais bilaterais da UE com países terceiros) e marítimo, a fim de favorecer a emergência de novas ligações com países terceiros vizinhos, agir sobre direitos de tráfego aéreo e sobre as tarifas, para melhorar a competitividade e promover a inserção regional;
- Desenvolver um estudo sobre a acessibilidade, pedra angular de uma verdadeira inserção regional das RUP.

Facilitar a circulação de pessoas e mercadorias

A melhoria da livre circulação de pessoas e mercadorias é indispensável.

A mobilidade tem consequências muito positivas, especialmente para os jovens: renovar a autoconfiança, a abertura de espírito, a aprendizagem cultural e linguística mútua. Num mundo cada vez mais globalizado, as experiências profissionais internacionais são vitais e contribuem para o crescimento e melhor empregabilidade.

Neste sentido, é necessário o reforço da mobilidade dos estudantes, docentes e investigadores e a promoção de redes entre as universidades das RUP e os países terceiros.

Converter as RUP em centros de serviço de alto nível para os cidadãos dos países vizinhos, em domínios como a educação, saúde, cultura e comércio, só será possível com a implementação de uma política de vistos eficaz e adaptada à realidade destes espaços, assim como facilitando meios de transporte a menor custo.

Para além disso, há falta de massa crítica e todo o transporte de pessoas e mercadorias à partida e com destino nas RUP continua a ser proibitivo (tarifas particularmente elevadas e deslocações difíceis).

Convém pois:

- Alinhar a vertente internacional do ERASMUS+ com a vertente europeia, permitindo que os cidadãos das RUP beneficiem, nas mesmas condições, de ajuda financeira máxima no quadro da mobilidade com países terceiros;
- Facilitar a emissão de vistos para os cidadãos das RUP e dos países terceiros, a fim de incrementar as trocas comerciais, inclusive a prestação de serviços e a mobilidade;
- Estabelecer mecanismos de apoio para favorecer os intercâmbios entre os cidadãos das RUP (estudantes, estagiários, voluntários internacionais, pessoas em formação...) nomeadamente no seio do seu espaço respetivo.

A internacionalização das PME

As pequenas e médias empresas (PME) são maioritárias no tecido económico das RUP. O acesso ao financiamento para o desenvolvimento de empresas a nível internacional constitui uma questão importante. A Comissão e os Estados de pertença deverão, tendo em conta a situação particular das RUP, desenvolver todos os esforços para facilitar o apoio financeiro tendo em vista criar um ambiente favorável ao desenvolvimento económico internacional.

Embora a Comissão Europeia tenha incentivado as RUP a diversificarem as suas economias, este objetivo não pode ser alcançado, atendendo à pequena dimensão dos mercados das RUP. A conquista de novos mercados de proximidade das RUP é muitas vezes uma oportunidade de crescimento, mas as empresas destas regiões são caracterizadas por um défice de competitividade internacional. A assunção de riscos em mercados vizinhos (ambiente normativo assimétrico dos negócios), associada às diferenças significativas dos custos do trabalho, exige que a Comissão Europeia examine cuidadosamente a natureza dos custos adicionais que estas suportam. Apoiar as empresas das RUP num processo de internacionalização coloca, obviamente, a questão das ajudas públicas às exportações que são proibidas pelas regras da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Com o objetivo de promover o investimento e desenvolver a fluidez dos negócios com países terceiros vizinhos num quadro jurídico estável e favorável, deverão ser estabelecidos sistemas alternativos de resolução de conflitos, no ambiente regional das RUP.

No mesmo registo, é necessário encorajar a conclusão de acordos de promoção e proteção recíproca de investimentos com o maior número de países vizinhos das RUP.

Convém:

- Iniciar as discussões no seio da OMC para autorizar as ajudas à exportação em resposta ao défice de competitividade das empresas das RUP;
- Garantir as trocas através de mecanismos jurídicos adequados (resolução de diferendos, promoção e proteção recíproca dos investimentos).

Uma cooperação comercial a consolidar

As RUP sempre insistiram na necessidade de ter em conta a sua situação única no âmbito dos acordos internacionais que a UE estabelece com países terceiros (Canadá, Estados Unidos, Vietname...) ou organizações regionais (CARIFORUM Mercosul, CEDEAO, SADC...), quando se trata de regiões geograficamente próximas destas e/ou em concorrência com uma série de produtos de bens e serviços.

Com efeito, se a implementação dos acordos pode desencadear mais oportunidades de negócio no comércio de bens e serviços para as RUP, também pode ter um impacto desproporcional no caso de certos produtos sensíveis. Por esta razão, a

situação da ultraperiferia deve ser tida em conta envolvendo estas regiões em todas as etapas das negociações e durante todo o processo de execução.

A inserção regional das RUP deve traduzir-se pela possibilidade de desenvolver soluções comuns à escala regional, soluções essas que seriam mais necessárias em determinados domínios, como os resíduos, energia, digital e serviços de saúde. Em matéria de resíduos (exportação, transferência e importação), as RUP aplicam uma série de normas de âmbito internacional (Convenção de Basileia, Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006 relativo a transferências de resíduos e o Código Marítimo Internacional de mercadorias perigosas, publicado pela Organização Marítima Internacional). Estas normas permanecem inadequadas à sua realidade e dificultam a emergência de uma verdadeira economia circular. Estas geram ângulos mortos ao nível dos acordos comerciais, amputando as oportunidades relacionadas com os desafios do desenvolvimento sustentável.

A cooperação entre as RUP e os seus vizinhos e/ou outros países terceiros deverá ser levada a cabo no interesse de todas as partes e deverá ser prestada uma atenção particular ao desenvolvimento de oportunidades económicas. As RUP dispõem do potencial necessário para se tornarem plataformas logísticas de comércio e cooperação.

Convém:

- Ter em conta a situação particular das RUP, em termos de ameaças e oportunidades, no quadro dos acordos internacionais que a União Europeia estabelece com países terceiros e organizações regionais;
- Renovar as disposições regulamentares (Acordo de Cotonu, regulamento relativo aos instrumentos financeiros da política externa,...) que identificam a necessidade de cooperação entre as RUP e países terceiros e, ao fazê-lo, tirar plenamente partido da vantagem comparativa das RUP como parceiros estratégicos no quadro da cooperação entre a UE e os países ACP.

INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA E DO CONHECIMENTO NAS RUP

As RUP possuem um forte potencial em matéria de investigação, de inovação e de especialização. O seu ambiente natural favorece a implementação de experimentação à dimensão real em diversos domínios.

A política de coesão dá um contributo notável em termos de aquisição de equipamentos científicos de qualidade e contribui para o avanço deste sector nas RUP. A cooperação científica, o financiamento de bolsas de mestrado ou ainda os projetos colaborativos de investigação incluindo o tecido empresarial apresentam tendências favoráveis de desenvolvimento.

No quadro dos objetivos definidos na Estratégia “Europa 2020”, a investigação e a inovação são fundamentais para que as RUP possam tirar partido das suas vantagens e do seu potencial e, deste modo, reforçar a sua competitividade no contexto da instabilidade económica atual e no seu ambiente geográfico respetivo.

Apesar das suas potencialidades, das suas especialidades e dos esforços realizados até agora, as RUP confrontam-se sempre com mais dificuldades que outras regiões para melhorar as condições que contribuem para atingir estes objetivos. Pese embora não tenham massa crítica suficiente, as RUP aspiram tornar-se espaços de experimentação, tanto em matéria de ciências exatas e naturais, como em termos de ciências humanas, de plataformas de difusão tecnológica e verdadeiros centros de referência científica.

Não obstante, as RUP deparam-se com as seguintes dificuldades em aceder aos financiamentos do programa Horizonte 2020, aquele que é o programa europeu de referência para a investigação e a inovação:

- De acessibilidade geográfica (afastamento dos grandes centros de difusão de informação, custo de vida mais elevando que trava a mobilidade dos investigadores, ...) e digital:
- Manutenção, nas Regiões, de recursos humanos altamente qualificados o que impede a constituição da massa crítica mínima necessária ao desenvolvimento de certas atividades de investigação, apesar de possuírem uma população jovem dotada de um nível crescente de formação;
- De integração efetiva das equipas de investigadores das RUP nas grandes

redes e projetos e nos programas europeus de investigação;

- De acesso das pequenas e muito pequenas empresas das RUP aos instrumentos existentes para apoiar o desenvolvimento de novas técnicas, de tecnologias de ponta com um forte potencial de crescimento em termos do tamanho crítico necessário, qualquer que seja o sector de atividade e o nível de maturidade dos projetos;
- Em satisfazer o critério de excelência exigido. Se responder a este critério é um objetivo das RUP, tal como o é para todas as outras regiões europeias, o apoio da UE continua a ser indispensável.

O essencial da inovação é a inovação incremental, a adaptação criativa e judiciosa dos produtos, serviços ou tecnologias existentes, da inovação organizacional, de modelo económico ou ainda da inovação não técnica (turismo).

A assunção de risco ligada às diligências de inovação é bem maior nas RUP que noutros locais. A frágil estruturação do ecossistema de inovação caracterizado pelo número reduzido de operadores de apoio à inovação (plataformas técnicas, células de apoio, capital de risco, ...) e o baixo número de atores económicos organizados em fileiras bem como a colaboração ainda insipiente, se comparada com a de outras regiões europeias, entre o mundo da investigação e o mundo económico não favorece a inovação nestas regiões.

O desaparecimento do dispositivo REGPOT, dedicado às regiões ditas “de convergência” no 7º PCIDT, penaliza ainda de forma mais gravosa as RUP. Este instrumento permitiria integrar redes, estabelecer contactos dos parceiros com equipas de excelência do território continental, mitigando assim, em parte, a sua modesta dimensão. De modo análogo, a noção de valorização de potencialidades, a redação de diversos convites à apresentação de projetos ao programa Horizonte 2020 ignora as temáticas RUP ou, no mínimo, a sua redação é tal que exclui as equipas destas regiões (por exemplo, o projeto tratará das florestas “temperadas”, este adjetivo exclui as RUP onde existem apenas florestas tropicais e subtropicais).

Aliás, as RUP demonstraram a consistência do projeto ERA-NET Net-Biome no 6º PCIDT graças ao qual vários projetos puderam ser financiados.

A evolução do programa não permitiu reconduzir a iniciativa e prosseguir o lançamento de convites à apresentação de projetos competitivos. A integração no Biodiversa poderá ser estimulante, mas as temáticas acabam por ser demasiado genéricas em comparação com as problemáticas maiores das RUP, e o número de

investigadores nas RUP demasiado reduzido para concorrer com grandes consórcios. Paralelamente, na mobilização das bolsas Marie Skłodowska-Curie, que constituem uma alavanca pertinente, as RUP estão confrontadas com as mesmas dificuldades que em outros convites à apresentação de projetos.

A atual Estratégia de Especialização Inteligente (S3) está alicerçada na definição de domínios estratégicos para os quais o apoio à inovação é julgado prioritário. As RUP reconhecem a importância desta abordagem e estiveram entre as primeiras regiões a aderir à plataforma de especialização inteligente. Porém, a articulação entre os programas quadro e temáticas das S3 carece de aperfeiçoamento.

É necessário:

- Prosseguir o desenvolvimento do estabelecimento de pontes entre as regras de financiamento dos programas quadro e as dos fundos estruturais (por exemplo, custos simplificados), em particular para o galardão de qualidade “Seal of Excellence”;
- Restaurar instrumentos como o REGPOT que demonstrou o seu valor e “Regiões do Conhecimento” que facilita a transferência e o intercâmbio de experiências em benefício da animação do ecossistema de inovação;
- Apoiar o desenvolvimento de competências locais que acompanhem as equipas de investigação e as empresas nas suas diligências para beneficiar dos programas quadro e facilitar o seu acesso ao Espaço Europeu de Investigação;
- Incluir uma abordagem territorial no programa quadro que permita articular a política europeia de investigação e inovação e as Estratégias RIS3 das RUP;
- Conceber convites à apresentação de projetos específicos sobre temáticas nas quais as RUP dispõem de competências (saúde tropical, observação atmosférica, oceanografia, ...), aí integrando, nomeadamente, um critério de (sub)tropicalidade;
- Designar um ponto de contacto RUP para o grupo dos especialistas técnicos do programa mandatados pela Comissão Europeia;
- Encorajar a formação de recursos humanos específicos (gestores, coordenadores, avaliadores, consultores em apoio à montagem de projetos europeus, ...) para facilitar o acesso ao programa;
- Facilitar a criação e animação de *clusters* nas RUP que não dispõe de massa

crítica suficiente.

Auxílios de Estado

O enquadramento dos Auxílios de Estado não tem, de todo, em consideração os constrangimentos estruturais da ultraperiferia no que se refere aos auxílios ao funcionamento dos polos de inovação já que os limiares são idênticos aos do resto da Europa, independentemente da dimensão da empresa.

Os regimes de auxílio não trouxeram simplificação nem facilitam o desenvolvimento da inovação nos territórios. O financiamento ao funcionamento dos polos de inovação é limitado a 50% de ajuda pública. Com um tecido composto maioritariamente por muito pequenas empresas, uma tal regra aniquila qualquer iniciativa coletiva ambiciosa. O apoio nos primeiros anos é indispensável para legitimar o *cluster*, estabelecer a sua dinâmica e considerar, a mais longo prazo, atrair grandes empresas que poderão contribuir para o orçamento da estrutura e reduzir a sua dependência de auxílios públicos.

O mesmo se aplica a iniciativas coletivas que se apoiam em diversos regimes segundo as ações iniciadas. A não consideração da realidade das RUP nos auxílios à inovação constitui um forte entrave à implementação das estratégias RIS3 e à dinamização dos ecossistemas de inovação.

É conveniente:

- Aumentar as taxas de auxílio ao funcionamento dos polos de inovação das RUP.

Saúde

Embora ela possa apoiar as políticas nacionais, não existe uma verdadeira competência europeia em matéria de saúde pública. A proteção da saúde é uma competência nacional.

A União Europeia visa, com a sua Estratégia «Europa 2020», tornar a economia da UE inteligente, sustentável e inclusiva, favorecendo o crescimento para todos. Uma das condições para atingir este objetivo é ter uma população saudável.

Isto é reafirmado no regulamento específico da saúde (UE) n° 282/2014 de 11 de março: «O apoio e o reconhecimento da inovação com impacto na saúde contribuem

para dar resposta ao desafio da sustentabilidade do sector da saúde no contexto das alterações demográficas, e as ações destinadas a reduzir as desigualdades na saúde são importantes para alcançar o "crescimento inclusivo".

O terceiro programa de ação comunitária no domínio da saúde (2014-2020) não abre perspectivas reais de ações fora de uma lógica de cooperação constante e de ações desenvolvidas pelos níveis intragovernamentais. Deste modo, nenhum dos flagelos ou patologias com que se veem confrontadas as economias das RUP estão sinalizados. A luta contra o paludismo, o chikungunya, o zika, o dengue, os arbovirais, a mielite tropical, a anemia falciforme, a doença de Machado-Joseph ou o ébola, não constituem prioridades ao nível das instâncias europeias. Ora, convém aqui sublinhar que um dos numerosos impactos das alterações climáticas, nomeadamente o facto que os vetores destas doenças, na sua origem enraizados em zonas tropicais, também se encontram, não obstante, em zonas temperadas. Da mesma forma, não são encorajados ou apoiados o intercâmbio de conhecimentos e de práticas de luta antivetorial ou a mobilização de meios conjuntos, entre as RUP por bacia, mas também entre as RUP e os países terceiros vizinhos, de confinamento e de difusão, para limitar o impacto destas doenças.

A luta contra as desigualdades em matéria de saúde pressupõe um aumento do apoio às inovações tecnológicas e aos investimentos realizados nestes territórios pelo sector privado. Na realidade, ao contrário do que se passa no continente europeu, os privados têm menor disponibilidade para a realização, nestas regiões, de investimentos elevados, relativamente onerosos em relação aos indicadores de rentabilidade clássica e sujeitos a sobrecustos não compensados. Esta situação leva a uma desigualdade do tratamento da saúde em comparação com outras regiões europeias.

A resposta da UE para acompanhar a realização destes investimentos não parece adaptada (taxas de apoio pouco incentivadoras para o sector privado). Com efeito os regimes de auxílio autorizados limitam a intervenção pública a 50%. No caso de um SIEG (Serviço de Interesse Económico Geral), embora a comparticipação pública possa atingir os 65%, isso só ocorre após um procedimento moroso e complexo e uma insegurança jurídica na escolha do operador, o que dilata prazos, fragiliza o posicionamento do operador e amplifica os riscos de fracasso e de que seja colocada em causa a realização do investimento.

- No âmbito do programa europeu da investigação, obtenção de financiamento para a realização de projetos que visam a prevenção e a luta contra

epidemias e doenças que toquem em particular as RUP como resultado das suas características intrínsecas, nomeadamente as doenças transmitidas por vetores;

- Introdução, nas prioridades do programa europeu Saúde, de ações sobre doenças que toquem em particular as RUP como resultado das suas características intrínsecas, nomeadamente as doenças transmitidas por vetores;
- Redefinição do quadro de apoio aos projetos sanitários apresentados por operadores privados, autorizando um aumento significativos da intervenção pública, incluindo nos casos onde a iniciativa privada está presente, mas onde a rentabilidade imediata, ou a prazo, não esteja garantida.

PESCA E AQUACULTURA

PROMOVER O POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO DA FILEIRA DAS PESCAS E DA AQUACULTURA

As zonas económicas exclusivas (ZEE) das regiões ultraperiféricas (RUP) são extensas e representam 2.507.537 km². Graças às RUP, a UE dispõe do maior território marítimo do mundo e de uma enorme reserva de recursos marinhos. Se a área marítima das RUP confere à UE um acesso privilegiado aos mares e oceanos do mundo, o crescimento azul oferece um potencial de desenvolvimento ainda largamente inexplorado.

O mar constitui uma oportunidade considerável para criar empregos e impulsionar a economia local: o sector da pesca e da aquacultura é um sector de futuro que não pode ser condenado precisamente no momento em que o crescimento azul assume uma dimensão significativa ao nível da UE.

O sector da pesca baseia-se, principalmente, num modelo de pesca artesanal. Intervém na gestão das zonas costeiras e no aprovisionamento do mercado com produtos da pesca. A pesca artesanal das RUP caracteriza-se pelos laços estreitos com outros sectores económicos, nomeadamente o turismo, a cultura e as tradições das comunidades costeiras; uma associação mais estreita entre o pescador, os recursos (o que facilita uma melhor perceção da importância da sua preservação) e canais de distribuição e comercialização mais curtos. Também contribui para a segurança e autossuficiência alimentar nestas regiões.

É necessário reforçar o apoio à constituição de organizações de produtores e de centrais de compras, sobretudo para dotar os pescadores de equipamentos e para possibilitar a comercialização de peixe fresco perto de restaurantes e consumidores. A indústria de transformação também desempenha um papel importante na comercialização das principais espécies capturadas. Fonte de valor acrescentado significativo, ela ajuda a garantir um rendimento melhor e mais estável para os profissionais do sector.

Estas questões sociais e humanas não podem ser ignoradas, especialmente em regiões com poucas alternativas em termos de criação de emprego.

Na Europa, e nas RUP em particular, a adequação dos objetivos de sustentabilidade da pesca por parte dos profissionais do sector melhorou consideravelmente: agora existem soluções para preservar e/ou reconstituir as unidades populacionais mais ameaçadas e garantir, ao mesmo tempo, que o recurso pode permanecer uma fonte

permanente de rendimento para os pescadores e, de forma mais ampla, para os profissionais do sector. Foram desenvolvidas técnicas de pesca seletiva, como os dispositivos de concentração de pescado (DCP) ancorados, que contribuem para um sector eco-responsável ao serviço de uma pesca sustentável.

No entanto, as RUP não podem identificar-se totalmente com as orientações da Política Comum das Pescas (PCP), como estabelecidas pela UE, dado que respondem principalmente a problemáticas continentais, revelando-se, por isso, inadequadas no contexto das bacias marítimas das RUP e penalizando severamente o sector.

A situação na Europa continental é de facto marcada pela sobre-exploração das unidades populacionais e por um excesso de capacidade das frotas que levaram a UE a reduzir gradualmente e depois a eliminar o financiamento para a renovação das suas frotas, incluindo as das RUP. Contudo, estas não beneficiaram das ajudas que postas em prática no passado para a construção e modernização de barcos na Europa.

As RUP têm agora uma frota envelhecida que continua a deteriorar-se rapidamente, sobretudo devido às condições climáticas (elevada humidade, por exemplo), e que está longe de satisfazer os padrões de conforto e de ergonomia do trabalho que podem alcançar os restantes pescadores europeus. Esta situação expõe os pescadores a maiores riscos, com consequências negativas para o sector e para a economia regional. É necessário renovar a frota das RUP para assegurar o exercício da sua atividade, tornar a profissão mais atrativa e permitir a renovação geracional através da instalação de jovens pescadores.

As frotas de pesca das RUP são constituídas principalmente por barcos que utilizam técnicas de pesca seletivas e não predadoras das populações, o que contribui para uma pesca sustentável e responsável. No entanto, a obsolescência e/ou inadequação das embarcações obrigam os pescadores de algumas RUP a permanecerem nas zonas costeiras, aumentando assim a pressão sobre os recursos. Esta questão é especialmente problemática na Martinica e na Guadalupe, onde está proibida a pesca em certas zonas costeiras devido à contaminação da água por clordecona, mas cujos navios são inadequados para a pesca ao largo. Assim, a PCP impõe objetivos de sustentabilidade, mas não dá às RUP todos os meios para os respeitar.

A proibição das ajudas à frota é ainda mais paradoxal no caso de Maiote, que beneficia de uma derrogação até 2025 ao abrigo do regulamento n.º 1385/2013 do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, para “a introdução de nova capacidade em diferentes segmentos”. No entanto, este aumento de capacidade não pode ser efetuado sem o apoio de ajudas públicas.

Consequentemente, a questão da autorização das ajudas públicas à renovação da frota de pesca é uma prioridade para todos os navios registados nas RUP que desembarcam a totalidade das suas capturas nos seus portos, e que contribuem para o desenvolvimento local sustentável do sector da pesca.

No que se refere ao limiar dos Auxílios de Estado *de minimis* no sector das pescas e da aquacultura, a situação dos beneficiários das RUP, que enfrentam constrangimentos estruturais permanentes, justifica que seja aumentado com base no artigo 349.º do TFUE.

Entre os pontos fracos da abordagem seguida na Europa, as RUP fazem notar que a maioria das adaptações em benefício da ultraperiferia produziram uma constante instabilidade regulamentar que enfraqueceu de forma significativa um sector já muito afetado pelas consequências da reforma de 2002, levando, em última análise, a uma perda de diferenciação dos instrumentos financeiros estabelecidos (IFOP, depois FEP, depois FEAMP). Este quadro jurídico inadequado e incerto, dificulta consideravelmente o desenvolvimento do sector, por falta de clareza para a indústria da pesca e da aquacultura e de um quadro regulamentar estável para os investimentos a realizar.

No período 2014-2020, as RUP acolheram com agrado a introdução dos planos de compensação de sobrecustos (PCS) que têm em conta todos os sobrecustos do sector no conjunto das RUP.

No entanto, devido à ausência de disposições transitórias entre o anterior "POSEI Pescas" e o FEAMP (PCS), os fundos europeus não foram pagos durante três anos, ameaçando a continuidade das ações por parte dos operadores. Além disso, certas disposições comuns aplicáveis aos "FEEI" são pouco adequadas a este tipo de ajudas e introduziram uma sobrecarga administrativa na gestão dos PCS.

Por outro lado, contrariamente ao que está estabelecido para os fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), o regulamento FEAMP não contempla nenhum aumento da taxa de cofinanciamento para as RUP. A taxa de cofinanciamento em geral é de 75% das despesas públicas elegíveis, uma taxa menor que a aplicável no

período de programação anterior. Para além desta redução, as RUP consideram, em termos mais gerais, que o FEAMP introduziu uma complexidade sem precedentes na execução dos programas operacionais, como evidenciado pelos atrasos significativos na respetiva implementação. Estas dificuldades contrastam com o espírito de simplificação originalmente pretendido pela Comissão Europeia no momento da reforma da PCP. Os primeiros penalizados pelas dificuldades de mobilização dos fundos do FEAMP são operadores do sector, comprometendo os investimentos a realizar.

Além disso, o regulamento do FEAMP prevê uma intensidade máxima de ajuda pública aplicável de 50% dos custos totais elegíveis da operação, e o aumento ou redução desta intensidade em certas operações específicas. No caso de operações localizadas nas RUP, esta taxa aumenta para 80% dos custos totais elegíveis da operação.

No entanto, o regulamento de execução (UE) n.º 772/2014 da Comissão, de 14 de julho de 2014, introduziu fatores de rigidez que têm como consequência a redução da intensidade da ajuda pública para dois tipos de operações (substituição ou modernização dos motores principais ou auxiliares e operações efetuadas por empresas não abrangidas pela definição de PME) com um teto de 30% dos custos totais elegíveis da ação, em todas as regiões da UE. No período 2007-2013 RUP beneficiaram de adaptações que lhes permitiram, por um lado, aplicar a intensidade máxima da ajuda pública majorada para todos os tipos de operação, e por outro, que nos seus territórios não fosse aplicada nenhuma restrição nas ajudas às empresas independentemente da sua dimensão. Passamos, assim, de uma situação em 2007-2013, onde estes tipos de investimentos nas RUP eram apoiados com uma intensidade máxima de ajuda pública de 75%, para uma outra situação, em 2014-2020, onde a intensidade de ajuda pública diminuiu para 30%.

O mesmo se aplica à elegibilidade das empresas que não são PME, cuja ajuda ao investimento para a transformação dos produtos da pesca e da aquacultura só pode ser concedida através de instrumentos financeiros, quando estes mesmos investimentos poderiam ser subvencionados no limite de 75% das despesas durante o período de 2007-2013.

O FEAMP é, portanto, o único FEEI onde se verifica esta situação, o que provoca nas RUP uma discriminação negativa das grandes empresas no sector das pescas e da aquacultura, por comparação com as grandes empresas de outros sectores de atividade.

Assim, o novo regulamento marca um claro retrocesso e a perda do benefício de um tratamento adaptado às RUP que importa restabelecer.

Por outro lado, em nenhuma das suas reformas a UE abordou a questão muito específica dos sectores das RUP que estão na convergência dos aspetos internos e externos da PCP. Este ponto é crucial porque ilustra todas as contradições enfrentadas pelos pescadores, durante anos, e que impedem o desenvolvimento do sector.

O sector das pescas está particularmente adequado para implementar uma política de codesenvolvimento nas bacias das RUP. Esta política só pode ser concebível no âmbito de uma estratégia de abertura internacional e de integração regional. A gestão controlada dos recursos, a formação nas profissões do mar e a luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN) requer um reforço das ligações entre programas de investigação, de monitorização e iniciativas de codesenvolvimento com países vizinhos, numa perspetiva de cogestão de recursos partilhados.

A principal exploração destes recursos advém dos barcos europeus e internacionais (Ásia, África, América do Sul) que operam na área de atividade das RUP com técnicas de pesca pouco seletivas, particularmente o cerco industrial, os DCP derivantes e as redes de arrasto de comprimento excessivo (por vezes entre 5 e 10km por embarcação). O segmento da frota atuneira das RUP, que utiliza a arte de "salto e vara" (seletiva, artesanal e sustentável), está em perigo por rutura de recursos abundantes; os dados indicam que a utilização de sistemas derivantes de agregação de peixe e o movimento da frota europeia do Oceano Índico e do Pacífico para o Atlântico, estão na origem do problema.

No quadro da OMC, decorrem as negociações para proibir, até 2020, as subvenções que contribuam para o excesso de capacidade, para a sobrepesca e para a pesca INN. Contudo, enquanto países costeiros em desenvolvimento beneficiam, com o apoio da UE, de derrogações para proteger os seus empregos, proibir nas RUP as ajudas à frota consideradas como "subvenções prejudiciais" seria uma decisão ainda mais inaceitável, já que estas regiões são ainda penalizadas pelo impacto dos acordos de pesca que a UE celebra com países terceiros vizinhos.

No plano de gestão da pesca/TAC/quotas, as RUP dependem dos recursos da pesca das suas ZEE, que apresentam, na sua maioria, ecossistemas muito frágeis. Assim, é necessário proteger adequada e eficazmente estas áreas, particularmente

sensíveis, nomeadamente através de um acesso exclusivo para as frotas locais que operam com artes de pesca respeitadoras do ambiente.

A gestão racional e sustentável dos recursos da pesca é essencial para o desenvolvimento das atividades de pesca nas RUP. Contudo, a automaticidade de uma gestão uniforme e globalizada de todas as unidades populacionais de peixe, na ausência de qualquer novo conhecimento científico, representa uma ameaça para a continuidade do sector num contexto social e económico já degradado. Além disso, se a adoção das TAC/quotas é a correta para algumas espécies, enquanto ferramenta complementar para a gestão de recursos, para as RUP a adoção de quotas de multiespecíficas é, sem dúvida, um instrumento (ecossistémico) de gestão mais adequado.

Por outro lado, é conveniente levar a cabo uma análise da implementação das novas medidas introduzidas no quadro da PCP, incluindo os acordos de pesca da UE com países terceiros suscetíveis de ter impactos socioeconómicos nas RUP. Por exemplo, a proibição das devoluções ao mar e a gestão do rendimento máximo sustentável (RMS) deveriam ser executados em estreita cooperação com as partes interessadas, principalmente através do Conselho Consultivo das RUP.

Neste contexto, a pesca praticada tradicionalmente nas RUP (incluindo a pesca do camarão) e respeitosa do meio ambiente, deve beneficiar de um tratamento diferenciado relativamente à pesca industrial efetuada com técnicas não seletivas que causam a sobrepesca e contribuem para a escassez de recursos.

Todas estas preocupações são frequentemente partilhadas pelos países vizinhos das RUP, sendo necessárias novas ações de cooperação regional ao nível de cada bacia marítima.

As RUP saúdam a iniciativa da Comissão de lançamento de um convite a projetos específicos para “o desenvolvimento de práticas inovadoras e de baixo impacto na pesca de alto mar para pequenas embarcações nas regiões ultraperiféricas”, que favorece a cooperação entre as RUP em matéria de pesca.

Neste sentido, o projeto ORFISH, suportado em 90% pela Comissão e liderado pela região de Guadalupe, contribui para o intercâmbio de boas práticas e melhoria do conhecimento entre bacias, quebrando o isolamento dos atores, e visa harmonizar os avanços científicos e a partilha de técnicas, nomeadamente a redistribuição em alto mar para reduzir o esforço sobre os recursos haliêuticos costeiros. Este projeto de interesse permitirá identificar, pela primeira vez, em cada RUP, as atividades

implementadas para desenvolver ou testar técnicas e analisar os mecanismos que favorecem a manutenção do emprego. Por isso, é necessário reunir todas as condições para garantir a sua boa execução.

Para concretizar o potencial das RUP neste sector, é essencial restabelecer uma governança de proximidade eficaz no âmbito da PCP, que seja definida por bacia marítima, gerida a nível regional e não ao nível dos Estados-Membros. Só uma abordagem ascendente a partir das necessidades locais para determinar as prioridades de intervenção, permite dar as respostas adequadas e otimizar a intervenção dos fundos europeus tendo em conta as especificidades de cada bacia marítima.

Entre os obstáculos que dificultam a implementação do FEAMP está a decisão condução de um programa nacional único. Esta mudança trouxe, evidentemente, rigidez e compartimentações. A situação redobra de complexidade se considerarmos que a DG MARE tem assento, há mais de dez anos, nas instâncias regionais de acompanhamento dos FEEI.

Devido ao modelo de organização e gestão do programa operacional, seguindo uma trajetória exclusivamente descendente, o balanço só pode ser e insatisfatório, com resultados assimétricos.

Para o futuro, é necessário fortalecer coletivamente as parcerias para defender as principais especificidades marítimas, ainda desconhecidas em Bruxelas, apoiando-se nas iniciativas positivas do Parlamento Europeu, para melhor transmitir as necessidades e assim manter o sector à altura dos desafios.

É particularmente importante sublinhar o papel que deverá ser desempenhado pelo Conselho Consultivo para as RUP - CCR RUP (com três secções – Atlântico Ocidental, Atlântico Oriental e Oceano Índico), que também deverá ser concebido como uma plataforma de diálogo e especialização e de recolha de elementos objetivos sobre os dados de pesca. Como tal, é importante que este CCR possa emitir pareceres no âmbito dos acordos de pesca negociados pela UE com países terceiros vizinhos das RUP.

As RUP solicitam:

- Autorizar, desde 2017, os Auxílios de Estado para a construção, renovação e modernização da frota de embarcações de pesca registadas nas RUP e que desembarcam todas as suas capturas nos portos destas regiões;

- A UE deve tomar posição na 11ª conferência ministerial da OMC, em dezembro de 2017, para isentar as RUP da interdição de subvenções à frota e permitir o financiamento da construção, renovação e modernização de novas embarcações de pesca por parte do FEAMP;
- Aumentar o limiar dos auxílios de minimis para 60.000€ por empresa em três exercícios fiscais, excluindo as ajudas ao abrigo dos PCS;
- Construir uma governança dos programas definidos e geridos à escala regional, favorecendo uma abordagem ascendente;
- Os PCS nos sectores da pesca e da aquacultura devem constituir um programa autónomo, regional, acompanhado por um regulamento, um orçamento e uma gestão específicos;
- Simplificar a gestão dos programas operacionais do FEAMP, aproveitando a experiência das dificuldades de mobilização dos fundos de 2014-2020.
- Restaurar as taxas de cofinanciamento e a intensidade das ajudas públicas do FEAMP majoradas para as RUP (85%), quaisquer que sejam as operações realizadas e os beneficiários;
- Promover a instalação, sem restrições, de jovens pescadores;
- Continuar o apoio à instalação e à renovação de DCP ancorados;
- Promover o lançamento de convites à apresentação de propostas específicas para a pesca e aquacultura nas RUP;
- Assegurar que as condições iniciais de aprovação do projeto ORFISH, especialmente em termos de duração (21 meses), sejam mantidas;
- Permitir a adoção de quotas multiespecíficas nas RUP;
- Reservar um acesso preferencial das frotas de pesca de pequena escala, artesanal e costeira das RUP às possibilidades de pesca de espécies altamente migratórias nas suas zonas económicas exclusivas;
- Possibilitar financiamento de emergência que permitam responder rapidamente às consequências de eventos climáticos extremos em infraestruturas e equipamentos de pesca e aquacultura, e às populações costeiras;
- Estabelecer mecanismos de ajuda para as perdas causadas pela forte redução das pescarias artesanais;

- Prestar apoio financeiro e técnico adequado para a implementação do CCR RUP, como as ajudas concedidas ao arranque de outros CCR criados desde 2007, e expandir suas competências como plataforma de diálogo e conhecimentos técnicos.

POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

POR UMA POLÍTICA MARÍTIMA AMBICIOSA PARA O CONJUNTO DAS RUP

Os oceanos são um vasto território cobrindo três quartos do planeta cuja gestão é particularmente complexa. As RUP ocupam uma posição central na dimensão marítima e oceânica europeia dado o seu posicionamento estratégico nos Oceanos Atlântico e Índico e no Mar das Caraíbas. As questões relativas a estes espaços marítimos são, portanto, naturalmente, fundamentais para estas regiões e necessitam uma política marítima europeia realista, coerente e eficaz, dotada dos meios necessários à sua implementação.

A UE está comprometida, desde 2007, em definir e implementar uma Política Marítima Integrada (PMI) em todos os sectores relacionados com o mar e os oceanos: energias marinhas, transporte marítimo e gestão de infraestruturas portuárias, turismo costeiro e atividades de lazer náutico, gestão de riscos, nomeadamente a proteção e gestão de zonas costeiras, vigilância marítima, exploração sustentável de recursos, biotecnologia marinha, atividades económicas ligadas ao mar, gestão de dados, investigação e inovação.

Esta abordagem transversal e multidimensional, partilhada pelo conjunto das RUP, incita-as a redefinir a perceção e a exploração do seu ambiente marítimo.

O crescimento azul é, para estas regiões, uma oportunidade de desenvolvimento evidente e incontornável. Com efeito, as RUP são excecionais laboratórios naturais para testar tecnologias inovadoras e para desenvolver projetos emblemáticos neste domínio que poderão ser exportados para outras regiões. Neste sentido, as RUP saúdam a realização de um estudo sobre o crescimento azul nas RUP e aguardam os seus resultados, esperando que estes conduzam à elaboração de uma verdadeira estratégia marítima integrada a favor das RUP que contribua também para o seu desenvolvimento socioeconómico.

A PMI apoia-se em estratégias marítimas europeias por bacia. Tal como o Oceano Atlântico, o Oceano Índico merece ser objeto de uma estratégia europeia para as regiões ultraperiféricas ali localizadas.

O apoio financeiro ao crescimento azul através do FEAMP encontra-se limitado a poucos domínios, o que é incoerente com a forte ambição da UE e das suas regiões nesta área.

Além disso, a dispersão de outros financiamentos existentes (FEEI, MIE, COSME, LIFE+, Horizonte 2020, ...) à qual acresce uma falta de coerência e clareza entre os instrumentos, bem como uma falta de visão estratégica, trava consideravelmente a concretização da PMI.

Se o potencial marítimo das RUP é reconhecido, a falta de conhecimento sobre este potencial justifica o pedido, já formulado no Memorando das RUP de 2009, de realização de estudos, envolvendo as instituições e equipas de investigadores locais, para melhor recolher dados e avaliar os recursos marinhos destas regiões. Com efeito, tais estudos permitiriam melhor direccionar as ações a desenvolver e a conceção de uma governança adequada, respeitando o princípio da subsidiariedade. As RUP consideram o princípio de gestão de proximidade dos seus espaços marítimos como uma pedra angular da sua ação.

O planeamento espacial marinho é uma questão determinante para as RUP que acolhem favoravelmente a recente publicação de um convite à apresentação de projetos, aberto às RUP, que deverá permitir a partilha das melhores práticas entre regiões no processo de gestão e planeamento espacial marinho das zonas costeiras e oceânicas. No entanto, as diferenças de competências entre regiões de uma mesma bacia podem inviabilizar uma resposta efetiva destas regiões ao convite.

As RUP consideram ser o nível competente para todas as questões ligadas ao planeamento dos seus espaços marítimos, no respeito pelo princípio da subsidiariedade, mesmo que isto pressuponha uma articulação política e funcional ao nível dos Estados-Membros.

A capacidade de explorar plenamente a sua riqueza marinha está limitada nestas regiões por falta de meios materiais e de recursos humanos com formação suficiente como é sublinhado no “Plano Choque sobre os empregos verdes e azuis” apresentados pela Rede Emprego das RUP em 2016.

A formação profissional e de aperfeiçoamento e a certificação nas profissões relacionadas com o mar são aspetos essenciais para beneficiar da economia azul, tanto através da modernização das atividades tradicionais, como através do desenvolvimento de novas atividades que necessitam de mão-de-obra qualificada e de atividades de transferência de conhecimento entre instituições de investigação e

empresas. Neste contexto é essencial que as RUP apostem na instalação de escolas profissionais e superiores nestes domínios. Os FEEI devem continuar a financiar estas infraestruturas de formação, a incubação de empresas e centros técnicos de experimentação e de transferência de tecnologias.

Tratando-se da inovação, da investigação ou do desenvolvimento tecnológico da biodiversidade marinha, a UE criou possibilidade de financiamento através de programas horizontais. Não obstante, as RUP deparam-se com diferentes dificuldades de acesso motivadas por uma falta de massa crítica e de especialização e/ou com critérios de elegibilidade ou avaliação inadequados às suas realidades.

As RUP ambicionam desenvolver polos de competitividade e tornar-se polos de excelência na investigação científica marinha e marítima. Elas têm potencial para criar *clusters* marítimos e centros de investigação baseados na cooperação científica internacional, como por exemplo o *PLOCAN* (Plataforma Oceânica das Canárias) ou o futuro *AIR Center* (Atlantic Research International Center) nos Açores. Devem, não obstante, ser dotadas de meios que lhes permitam agir neste sentido, ser mais atrativas a equipas de investigação internacionais e posicionar-se como plataformas de transferência de tecnologia, garantindo um retorno efetivo para as suas regiões.

O mar, os oceanos, os montes submarinos, as lagoas e os recifes de coral das RUP constituem trunfos naturais propícios à atratividade turística e ao desenvolvimento de atividades recreativas náuticas. O turismo marítimo e costeiro é uma importante atividade económica e, evidentemente, um ambiente sustentável é essencial ao desenvolvimento de qualquer forma de turismo “azul”.

Vetores económicos e logísticos essenciais, os portos das RUP são a porta de acesso da maioria das mercadorias que nelas circulam e estão decididos a conquistar a posição de plataformas regionais de comércio marítimo e de abastecimento em gás natural liquefeito. Só infraestruturas e serviços de transporte eficazes permitirão às RUP beneficiar da sua situação geográfica e sair do seu isolamento.

Como resultado das suas características geográficas e climáticas, as RUP utilizam já o seu potencial natural para estudar e desenvolver energias marinhas renováveis: eólica, térmica dos mares, das marés, turbinas submarinas, osmótica e biomassa marinha.

Do mesmo modo, as RUP podem constituir laboratórios de experimentação em matéria de prevenção e gestão de riscos naturais cujos resultados poderão ser utilizados noutros territórios.

Certas RUP estão confrontadas com ameaças como os sargãos, nas RUP das Caraíbas; os atos de pirataria ou a pesca ilegal, no caso da Guiana; os ataques de tubarões, no caso da Reunião; ou a imigração ilegal por via marítima que afeta, entre outras, as Canárias e Maiote. Elas têm dificuldades em assumir um papel complementar ao dos Estados nas missões de seguimento, vigilância e controlo do ambiente marinho e costeiro, bem como de segurança marítima e de salvamento.

As RUP estão atentas à concretização das ações que visem a segurança, a limpeza e a gestão sustentável dos oceanos, conforme propostas recentemente pela Comissão e pela Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, no contexto da governação internacional dos oceanos.

Um papel mais ativo das RUP implica, necessariamente, a implementação de estratégias regionais e de sistemas de governança ambiciosos, que favoreçam a cooperação e a coordenação entre estas regiões.

As RUP pedem:

- Introdução de maior coerência e clareza nos financiamentos disponíveis para a PMI, incluindo uma adaptação dos programas tendo por base o artigo 349.º do TFUE;
- Adoção de uma estratégia marítima europeia para o Oceano Índico;
- Encorajamento e acompanhamento, através dos meios adequados, da criação de *clusters* marítimos, de plataformas e centros de difusão científicos;
- Reforço do apoio financeiro para as infraestruturas portuárias, de modo a posicionar as RUP como plataformas regionais do comércio marítimo e de abastecimento em gás natural liquefeito;
- Aumento das capacidades das RUP no desenvolvimento das ações necessárias ao planeamento e à gestão integrada das suas zonas marítimas. Isto exige recursos financeiros adequados e a promoção da partilha de boas práticas;
- Apoio à implementação de estratégias regionais e de sistemas de governança ambiciosa que proporcione a cooperação neste domínio, o que inclui uma cooperação entre as RUP.

TRANSPORTES

REDUZIR O DÉFICE DE ACESSIBILIDADE DAS RUP: UMA COMPLETA REFORMA DA POLÍTICA EUROPEIA DE TRANSPORTES

O reconhecimento das especificidades das RUP é particularmente significativo no contexto da política europeia de transportes. O grande afastamento do continente europeu, a dupla insularidade no caso dos arquipélagos e o encravamento territorial, no caso da Guiana, dificultam o cumprimento dos princípios da continuidade e da coesão territorial.

A questão da acessibilidade constitui um forte entrave ao princípio da livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais. «A “ficção” do mercado único e a “realidade” da descontinuidade territorial parecem difíceis de combinar» (Relatório Solbes, 2011). O afastamento acarreta custos e atrasos adicionais nas transações e no transporte de bens e pessoas, tanto no interior das RUP, como com o continente europeu, e na sua bacia geográfica. Influenciando, assim, a competitividade e o desenvolvimento socioeconómico destes territórios.

A política comum dos transportes deve integrar a realidade ultraperiférica e prever medidas adaptadas às RUP em todas as suas dimensões, inclusive incentivar o desenvolvimento do transporte intermodal.

Contudo, as RUP atualmente enfrentam várias restrições: inadaptação da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) em particular das Autoestradas do Mar, exclusão das RUP dos corredores prioritários da rede, nomeadamente do corredor Atlântico, do Mecanismo Interligar a Europa (MIE), do conceito de *short sea shipping* e da impossibilidade de conceder Auxílios de Estado para as ligações com países terceiros...

Além disso, a necessidade de inserção das RUP no seu ambiente geográfico, por forma a reduzir o seu isolamento e atenuar os efeitos da dimensão reduzida dos seus mercados e da escassez de recursos, exige serviços de transportes, aéreos e marítimos, regulares tanto no interior destas regiões (entre as ilhas do mesmo território insular) como para o exterior (com o território do seu Estado-Membro ou com países terceiros vizinhos). Na maioria dos casos, esses serviços são insuficientes e têm tarifas proibitivas.

Há uma clara inadequação dos instrumentos de intervenção da política europeia de transportes em relação às necessidades das RUP. Além disso, os compromissos da Comissão Europeia em reduzir o défice de acessibilidade destas regiões não foram

concretizados. Uma política de transportes adaptada, com base no disposto no artigo 349.º do TFUE, deve estabelecer medidas e instrumentos aplicáveis que tenham em conta a realidade das RUP.

- Neste sentido, é de toda a conveniência a realização de um estudo sobre as acessibilidades nas RUP.

RTE-T: exclusão dos corredores

A RTE-T é desenvolvida através de uma estratégia a dois níveis: uma rede central ou principal, a concluir até 2030, e uma rede global, que inclui todas as outras regiões e que deverá estar concluída em 2050. Apenas o nó urbano das Ilhas Canárias, por força do critério populacional, faz parte da rede principal. Todos os outros portos e aeroportos principais das RUP estão inseridos na rede global; as infraestruturas de Saint-Martin e de Maiote não são sequer mencionadas.

A RTE-T baseia-se numa lógica de corredores com vista a coordenar e financiar o projeto da rede principal através do MIE. As infraestruturas apoiadas são aquelas que proporcionam um valor acrescentado europeu de dimensão continental. Até o nó urbano das Canárias, embora faça parte da rede principal, está excluído dos corredores e, por esse facto, privado do acesso ao financiamento previsto para os projetos realizados.

No quadro legislativo atual da RTE-T, a única possibilidade acessível às RUP para a criação de ligações e do seu financiamento consiste nas chamadas "Autoestradas do Mar" (décimo corredor). Este conceito engloba as ligações marítimas de curta distância, portos, infraestruturas e instalações conexas, a simplificação de formalidades administrativas requeridas entre dois portos de dois Estados-Membros ou com um país vizinho autorizado pelo conceito de transporte marítimo de curta distância (os países do ambiente geográfico das RUP estão excluídos). No âmbito das Autoestradas do Mar, apenas 30% dos custos são elegíveis aos projetos de interesse comum elegíveis no MIE.

Quando são submetidos projetos no âmbito do MIE, as RUP deparam-se com várias dificuldades, colocando em evidência a necessidade de adaptar o quadro da política de transportes, a fim de responder às necessidades e à realidade específica destas regiões.

Assim, será conveniente:

- Integrar todas as RUP nos corredores prioritários da RTE-T e adaptar o quadro das Autoestradas do Mar, de modo a melhor orientar a estratégia e estabelecer os instrumentos políticos, financeiros e administrativos adequados;
- Prever convites à apresentação de propostas específicos para as RUP no quadro do MIE;
- Permitir que as RUP beneficiem de uma taxa de intensidade de ajuda pública de pelo menos 50% no quadro das Autoestradas do Mar;
- Dar todas as possibilidades ao conjunto dos portos das RUP para se ligarem com todos os portos da UE, com os portos das RUP pertencentes à mesma bacia geográfica, com os portos dos países terceiros, e, no caso dos arquipélagos, entre os seus próprios portos.

Transporte terrestre

A realidade das RUP, principalmente o relevo, clima, afastamento em relação aos centros de fornecimento de matérias-primas e caráter arquipelágico, torna mais difícil e onerosa a construção, gestão, segurança e manutenção de uma rede rodoviária ao serviço das populações.

Estes constrangimentos reduzem, igualmente, as possibilidades de desenvolvimento de redes de transportes coletivos. Na ausência de alternativa, o veículo particular continua a ser o principal meio de transporte utilizado, gerando problemas de congestionamento, principalmente nas zonas urbanas, com consequências ambientais e económicas.

O estabelecimento de obrigações de serviço público (OSP) ao transporte coletivo terrestre é ainda necessária nas RUP, em particular devido a:

- Uma distribuição desigual da população e das atividades económicas;
- Falta de massa crítica, tornando os investimentos pouco rentáveis e, dessa forma, não permitindo a intervenção adequada dos operadores privados.

Além disso, a relutância da Comissão Europeia em financiar as infraestruturas rodoviárias através dos fundos estruturais e a impossibilidade do recurso ao MIE, penalizam duplamente as regiões com alternativas limitadas.

Para resolver esta situação, as RUP solicitam:

- Incluir as RUP na rede rodoviária da RTE-T;
- Manter e prolongar a duração da concessão de serviços de transportes públicos, adaptadas à realidade das RUP na aceção do Regulamento n.º 1370/2007;
- Apoiar financeiramente a construção, gestão, segurança e manutenção da rede viária das RUP.

RCLE Transporte rodoviário

Os objetivos que visam aumentar a eficiência do transporte e responder às necessidades de mobilidade de pessoas e circulação de mercadorias, incentivando a redução de emissões, nomeadamente passando progressivamente para veículos sem emissões, devem ter em conta a situação particular do transporte rodoviário nas RUP. Com efeito, a ausência de alternativas torna o veículo particular o meio de transporte mais utilizado.

Neste contexto, as RUP solicitam à Comissão:

- Que tenha em conta a sua situação particular e que esta seja objeto de uma avaliação de impacto no quadro das futuras revisões dos regulamentos sobre veículos particulares e veículos utilitários ligeiros, visando introduzir normas de baixa ou zero emissões no pós-2020, bem como a diretiva sobre veículos não poluentes.

Transporte marítimo

O transporte marítimo é o meio privilegiado para o comércio de mercadorias, mesmo que isso possa implicar atrasos significativos na entrega. Com efeito, o transporte aéreo não tem capacidade para acomodar o volume de mercadorias e ser competitivo.

As RUP devem ter os meios para desenvolver as ligações costeiras que compensem a falta de oferta de transportes coletivos marítimos, as ligações inter-ilhas, bem como com o continente europeu e com países terceiros vizinhos.

As RUP estão localizadas na proximidade das principais rotas do transporte marítimo internacional e devem aproveitar as oportunidades decorrentes desta sua posição geográfica e dos novos desafios internacionais. Esta situação requer a

continuidade da modernização das infraestruturas portuárias, de modo a receber navios porta-contentores de maior capacidade e a desenvolver projetos nomeadamente o abastecimento de gás natural liquefeito.

No entanto, é cada vez mais difícil financiar as infraestruturas portuárias através dos fundos estruturais e é impossível recorrer ao MIE, sendo difícil atrair o sector privado, embora os portos das RUP tentem conquistar a posição de plataformas regionais de comércio marítimo, enfrentando a concorrência de portos estrangeiros, às vezes financiados por fundos europeus (pelo FED em particular).

No caso das RUP arquipelágicas, a multiplicação das infraestruturas portuárias obriga a trabalhos de manutenção onerosos, o que justifica um maior financiamento pelos fundos estruturais.

As orientações em vigor relativamente aos Auxílios de Estado ao transporte marítimo não autorizam ajudas ao arranque de serviços de transporte com países terceiros vizinhos.

Os apoios à navegação a curta distância foram concebidos para promover a transferência modal e limitam-se às ligações intracomunitárias. Este instrumento poderá, contudo, se o seu conceito for alargado, ser interessante para o desenvolvimento do transporte marítimo nas bacias respetivas das RUP.

As RUP solicitam:

- Ter em conta a ausência de alternativas para o transporte de mercadorias (sem meios possíveis por via rodoviária ou ferroviária) e considerar que as ajudas públicas para as infraestruturas portuárias nas RUP, de impacto puramente local, não criam qualquer distorção na concorrência intracomunitária;
- As orientações europeias em matéria de Auxílios de Estado ao transporte marítimo devem ser revistas, tendo em vista facilitar a acessibilidade das RUP aos países terceiros vizinhos;
- As ajudas à prestação de SIEG no transporte marítimo devem beneficiar de uma isenção da obrigação de notificação, sem estarem sujeitas a um valor médio de tráfego anual nas RUP;
- Criar um programa específico para as RUP, que permita que os operadores privados possam desenvolver novas ligações marítimas internas, com Estados-Membros e com países terceiros;

- Prolongar e aumentar as possibilidades de financiamento das infraestruturas portuárias, permitindo o desenvolvimento de serviços de *ferry* e respetiva manutenção, bem como o apoio à instalação e desenvolvimento de estações de abastecimento de GNL.

RCLE Marítimo

A imposição de medidas de vigilância, declaração e verificação das emissões de dióxido de carbono no sector dos transportes marítimos têm como consequência um aumento nos custos de transportes, particularmente elevados nos arquipélagos. Neste sentido, os desafios ambientais que o transporte marítimo coloca, merecem respostas diferenciadas no futuro, particularmente no quadro das negociações internacionais, das orientações estratégicas e dos mecanismos financeiros.

- Ter em conta a especificidade das RUP nas negociações internacionais no âmbito da OMI;
- Prever uma derrogação para as RUP no quadro das zonas de controlo das emissões (ECAS);
- Flexibilizar as medidas relativas à vigilância, declaração e verificação das emissões de dióxido de carbono no sector dos transportes marítimos, a fim de não penalizar os operadores das ligações inter-ilhas e entre as RUP e o continente europeu.

Transporte aéreo

O transporte aéreo é o principal meio de entrada e saída das RUP, o que permite aos cidadãos das RUP a deslocação para o exterior e, em alguns casos, no interior da sua região. Isso explica a importância de disponibilizar infraestruturas e serviços eficazes nos territórios. Não existem alternativas ao transporte de passageiros por via aérea que ligue estas regiões ao continente europeu.

O transporte aéreo constitui uma alavanca para o desenvolvimento económico e contribui plenamente para a coesão territorial. Permite as trocas e fluxos comerciais nos sectores de comércio e turismo com alto valor acrescentado, os quais importa continuar a desenvolver com a ajuda dos instrumentos adequados.

Para o efeito, deve ser destacada a importância crucial das OSP para a coesão territorial e para as populações das RUP.

As políticas de apoio ao investimento, à diversificação das ligações e, na generalidade, a todas as políticas destinadas a melhorar a competitividade dos aeroportos como uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento e a conexão deve ser mantida e até mesmo reforçada.

Em particular, esse apoio às infraestruturas aeroportuárias das RUP através de fundos públicos permite atenuar a distorção da competitividade com os aeroportos não europeus da sua vizinhança.

Além disso, as restrições inéditas de financiamento das infraestruturas aeroportuárias através dos Fundos Estruturais, limitando-o à melhoria ambiental, e a impossibilidade de recurso ao MIE, penaliza as RUP, muito dependentes deste meio de transporte. Da mesma forma, a pequena dimensão do mercado dificulta a obtenção de rentabilidade económica.

As orientações relativas aos Auxílios de Estado aos aeroportos e às companhias aéreas de 2014 preveem uma série de medidas favoráveis ao desenvolvimento da competitividade das RUP de modo análogo às regiões periféricas e às regiões insulares. É lamentável que o artigo 349.º do TFUE não tenha sido utilizado para conceber um enquadramento mais ambicioso que tenha realmente em conta a ausência de alternativas nas RUP e o impacto muito marginal dos apoios no que diz respeito às trocas intracomunitárias. No mesmo sentido, o montante dos auxílios para as companhias aéreas para a abertura de novas rotas está atualmente limitado a 50% das taxas aeroportuárias, claramente insuficiente para responder aos custos reais deste tipo de operações.

As RUP solicitam que:

- Seja tido em conta a ausência de alternativas para o transporte de pessoas e que se considerem como compatíveis as ajudas públicas às infraestruturas aeroportuárias nas RUP, de impacto puramente local, e que não criam nenhuma distorção da concorrência intracomunitária;
- Que a ajuda ao arranque de novas rotas aéreas cubra os custos de promoção e de planeamento e de *marketing* indispensáveis para gerar procura;
- Sejam apoiadas financeiramente a construção, ordenamento, segurança e manutenção das infraestruturas aeroportuárias e não sejam limitadas as possibilidades de investimento somente às considerações ambientais;

- As ajudas à prestação de SIEG no transporte aéreo devem beneficiar de uma isenção de obrigação de notificação sem estar sujeito a um valor médio de tráfego anual nas RUP;
- Prever a atribuição de ajudas, não apenas à criação de novas ligações aéreas, mas também ao reforço das já existentes a fim de melhorar o serviço prestado e a sua competitividade.

RCLE aviação

O regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (ETS) no sector da aviação pode ter impactos negativos para as RUP, uma vez que estas dependem do transporte aéreo, quer para a deslocação de seus habitantes, quer para os turistas que visitam estas regiões.

Trata-se de uma questão extremamente complexa e sensível, no âmbito das negociações internacionais no quadro da ICAO. No entanto, este sistema permite uma exceção para os países terceiros e para as RUP, que não tem sido objeto de uma atenção particular, a fim de atenuar, se não eliminar, todo o problema de acessibilidade, atratividade e competitividade.

- As RUP solicitam a manutenção da derrogação de isenção deste regime para todos os voos com proveniência e com destino nas RUP.

Transporte fluvial

Na Guiana, os rios fronteiriços que são o Maroni (500 km de fronteira com o Suriname) e o Oyapock (400 km de fronteira com o Brasil) constituem o meio de deslocação principal dos habitantes das comunidades do interior e especialmente dos milhares de crianças em idade escolar, que se deslocam diariamente por piroga em trajetos por vezes muito longos (1 hora) e por percursos que incluem passagens perigosas chamadas "saltos".

Na falta de infraestruturas rodoviárias, esses rios permitem igualmente assegurar o transporte de mercadorias (incluindo veículos, combustível e outros materiais perigosos) necessárias para as bacias de população de várias dezenas de milhares de habitantes.

O tráfego anual é assim estimado em mais de 20.000 pessoas, 10.000 toneladas de carga e de 30 000 m³ de combustível, somente no rio Maroni.

A navegação é autorizada em todas as partes, ainda que se tratem de cursos de água natural e selvagens. Esta falta de planeamento torna as passagens difíceis ou mesmo perigosas. Em caudais altos, os rios podem ser violentos e ser fontes de acidentes. Em águas pouco profundas, as passagens são estreitas e requerem uma grande destreza nas manobras o que prolonga os prazos de deslocação em várias horas ou mesmo em dias.

Não obstante, a livre circulação de pessoas e mercadorias são essenciais ao bom funcionamento de um território em forte expansão (o dobro da população até 2030).

A UE participa de agora em diante, através do FEDER, no ordenamento de alguns “saltos” (contornos terrestres nas margens; escavação em rocha...) no Maroni e no Oyapock. Todavia, o seu estatuto de fronteira não permite atualmente, dado a falta de cooperação suficiente, realizar o conjunto dos condicionamentos necessários.

- Permitir o melhoramento da navegabilidade nas vias fluviais, em particular aquelas que são utilizadas para o transporte escolar; por um lado, através da realização de mais projetos de melhorias (construção e reabilitação de diques e de docas de carregamento; acondicionamento dos “saltos”...) e, por outro lado, facilitando a navegação (sinalização, seguros, regulamentos, etc.)

ANEXOS

Glossário

Mapas

Panorama Estatístico

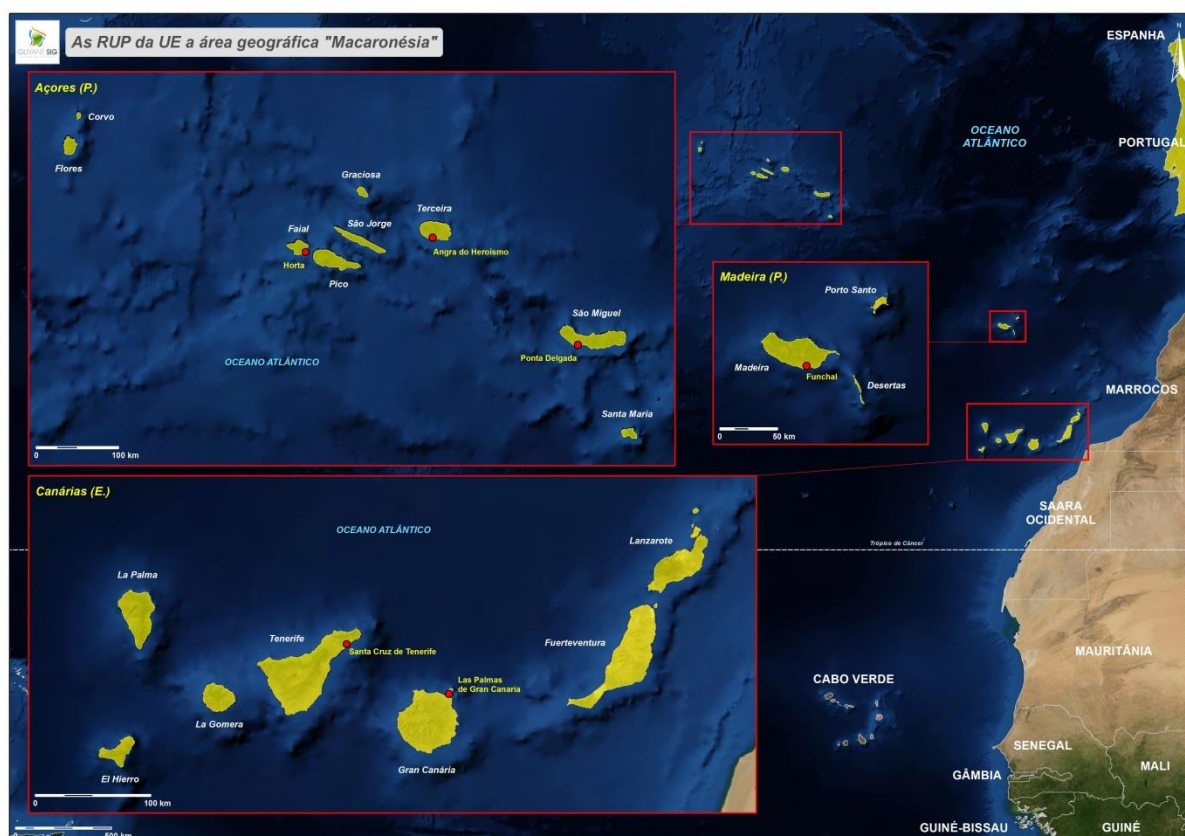
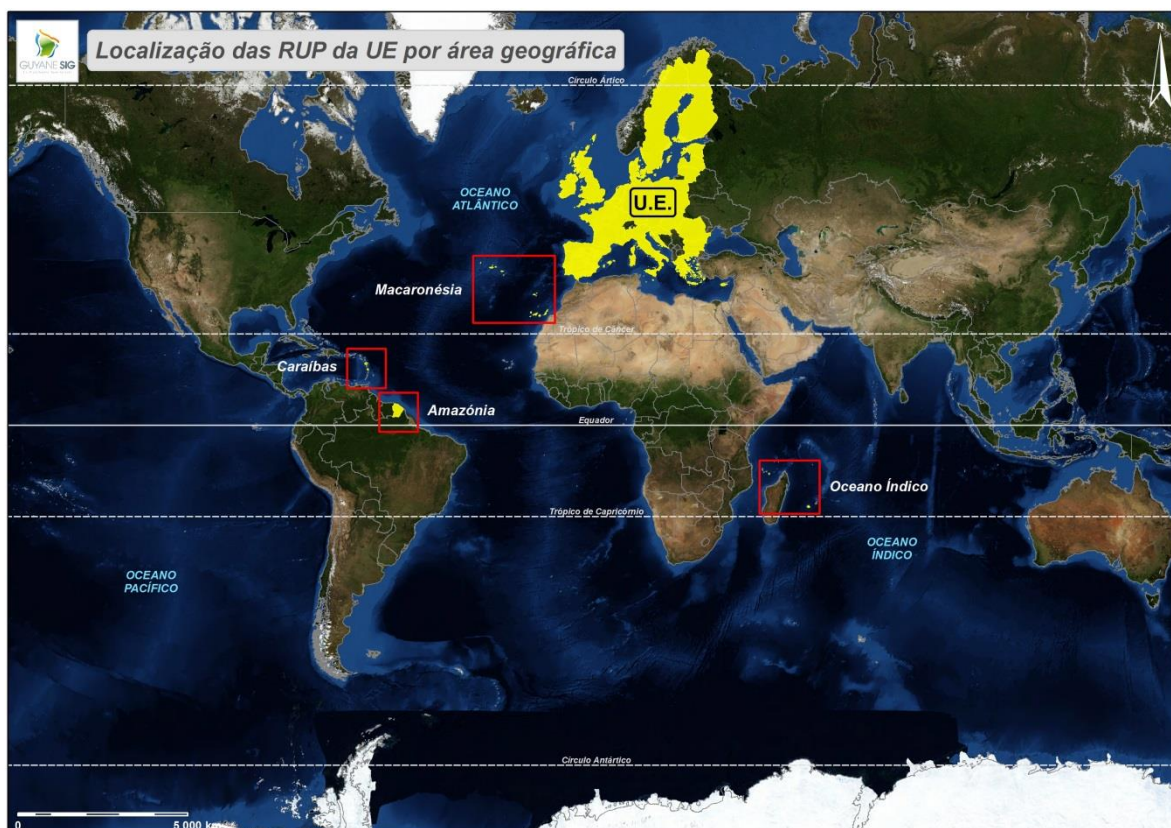
Glossário

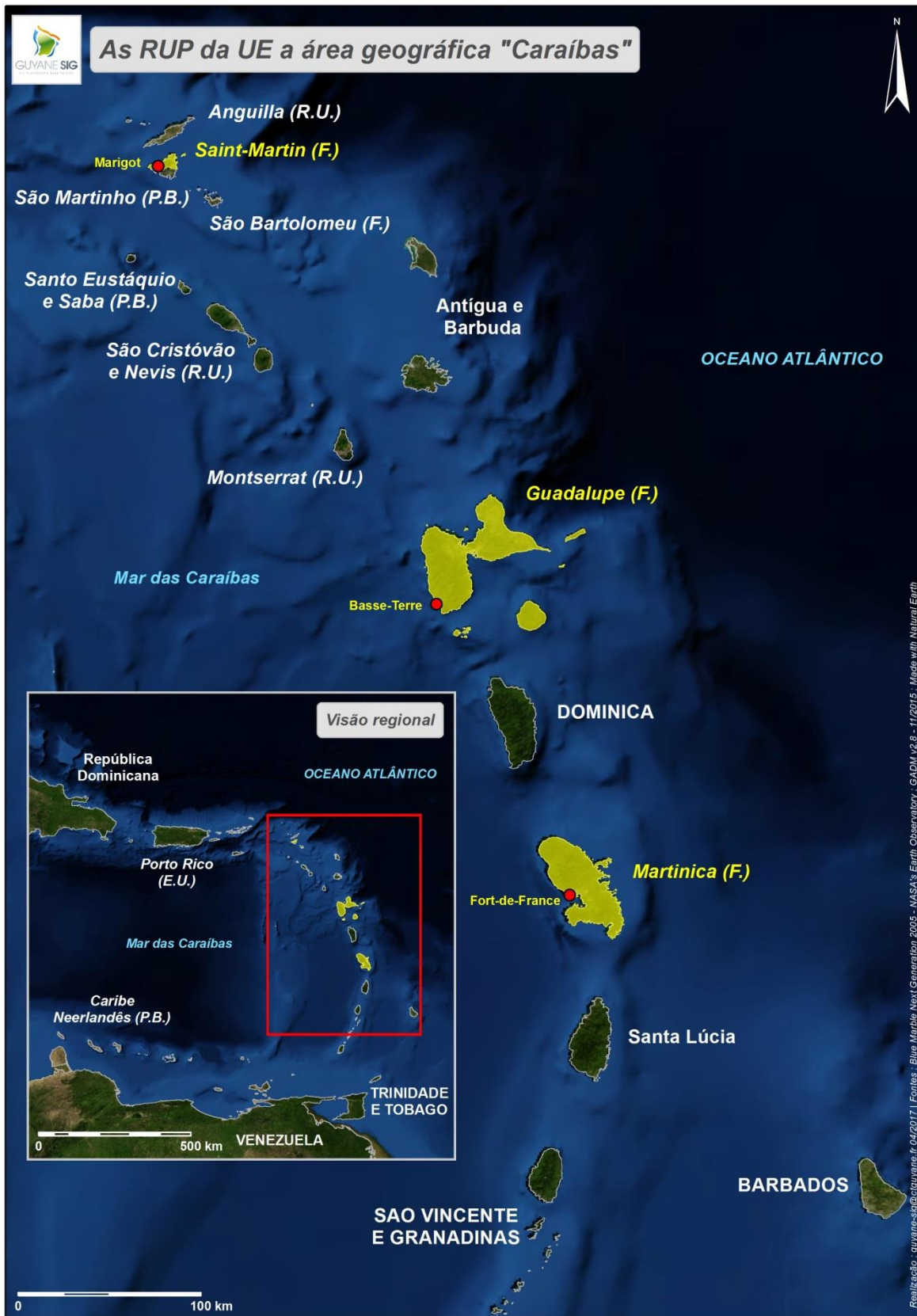
ACP	Países de África, Caraíbas e Pacífico
AIEM	Imposto sobre as importações e entregas de mercadorias nas Ilhas Canárias [<i>Arbitrio sobre las Importaciones y Entregas de Mercancías em las islas Canarias</i> ”]
APB	Acesso aos Recursos e Partilha de Benefícios
APE	Acordos de Parceria Económica
ASEAN	Associação das Nações do Sudeste Asiático
BENELUX	Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo
BEST	Regime Voluntário para a Biodiversidade e os Serviços ligados aos Ecossistemas nos Territórios das Regiões Ultraperiféricas e nos Países e Territórios Ultramarinos da União
CARIFORUM	Fórum dos Estados ACP das Caraíbas
CCR	Conselho Consultivo Regional (Pescas)
CDB	Convenção sobre a Diversidade Biológica
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
COSME	Programa Europeu para a Competitividade das Empresas e das PME
CTE	Cooperação Territorial Europeia
DCP	Dispositivos artificiais agregadores de pescado (DCP ou FAD)
DG COMP	Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia
DG MARE	Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas da Comissão Europeia
EASI	Programa Europeu para o Emprego e a Inovação Social
ECAS	Zona de Controlo das Emissões
EEI	Espécies Exóticas Invasoras
EJE	Erasmus para Jovens Empreendedores
ELSJ	Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
ETS/RCLE	Regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa
FAMI	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

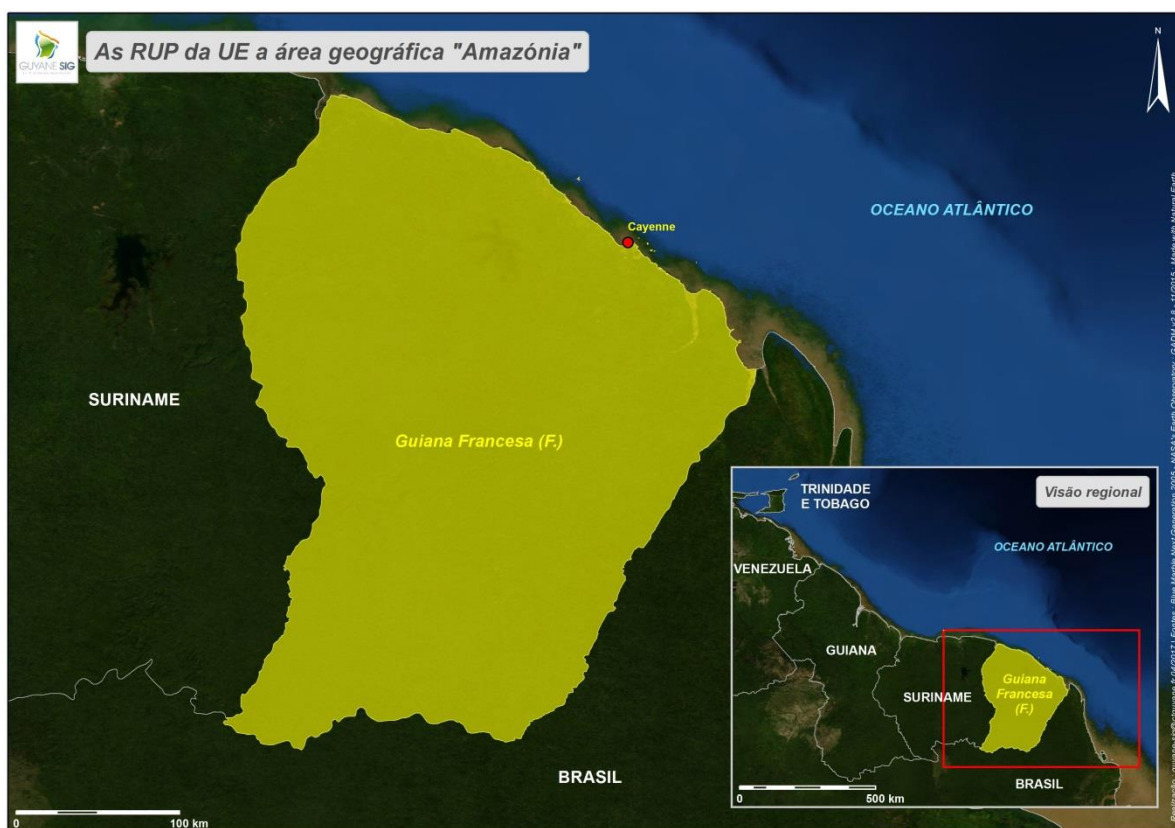
FEAGA	Fundo Europeu de Garantia Agrícola
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FEG	Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização
FEIE	Fundo Europeu para os Investimentos Estratégicos
FEP	Fundo Europeu das Pescas
FSE	Fundo Social Europeu
FSI	Fundo para a Segurança Interna
GIS	Grupo Inter-serviços da Comissão Europeia
GNL	Gás Natural Liquefeito
ICAO	Organização da Aviação Civil Internacional
ICC	Indústrias Culturais e Criativas
ICD	Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento
IEJ	Iniciativa Emprego para os Jovens
IEPV	Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas
IGIC	Imposto Geral Indireto Canário
IMDG	Código Marítimo Internacional para as Mercadorias Perigosas
INN	Pesca ilegal, não declarada e não regulamentada
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai)
MIE	Mecanismo Interligar a Europa
OAR	Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional
ODS	Objetivos de desenvolvimento sustentável
OMC	Organização Mundial de Comércio
OMI	Organização Marítima Internacional
ONU	Organização das Nações Unidas
OSP	Obrigações de serviço público
PAC	Política Agrícola Comum
PCIDT	Programa-quadro de investigação e desenvolvimento

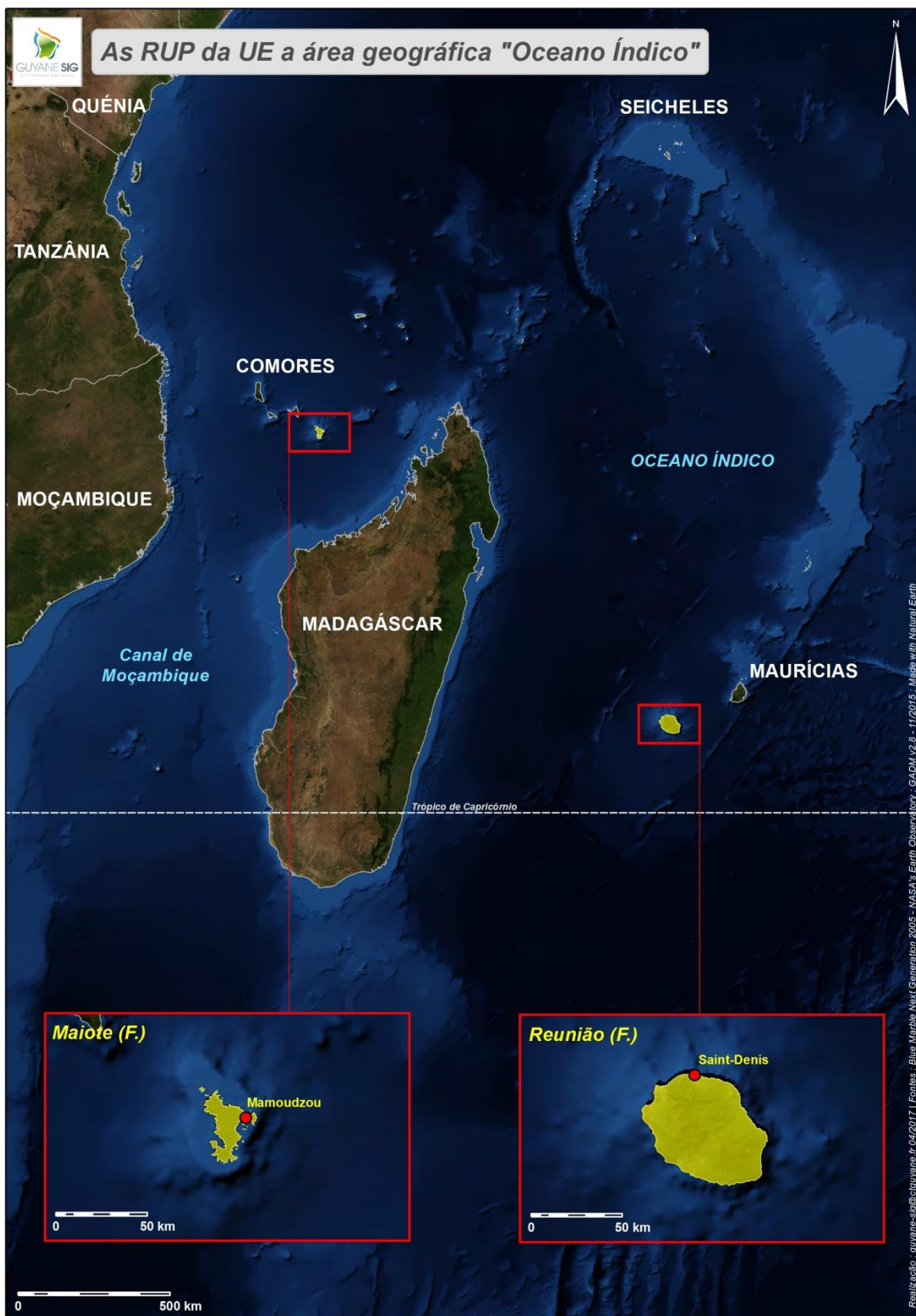
	tecnológico
PCP	Política Comum das Pescas
PCS	Planos de compensação de sobrecustos
PIAC	Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e médias empresas
PMI	Política Marítima Integrada
POSEI	Programa de Opções Específicas ligadas ao Afastamento e Insularidade
PTU	Países e Território Ultramarinos
RCLE/ETS	Regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa
REA	Regime específico de abastecimento
RGIC	Regulamento Geral de Isenção por Categoria
RIS3/S3	Estratégias Regionais de Especialização Inteligente
RTE	Redes Transeuropeias
RUP	Regiões Ultraperiféricas
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral <i>[Southern African Development Community]</i>
SIEG	Serviços de Interesse Económico Geral
TAC	Total Admissível de Capturas
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
TUE	Tratado da União Europeia
UE	União Europeia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
ZEE	Zona Económica Exclusiva

Mapas









Panorama Estatístico

	EU	PORTUGAL	RAM	AÇORES	ESPAÑA	CANÁRIAS	FRANÇA	GUADALUPE	GUIANA FRANCESA	MARTINICA	REUNIÃO	MAIOTE	S.MARTIN
1. Área (km ²) ¹²	4 406 051	92 211	801,1	2 322	505 990	7 447	632 833	1 710	83 533	1 080	2 510	374	53
2.População ¹³	508 450 856	10 374 822	258 686	246 353	46 449 565	2 126 144	66 415 161	434 691	254 541	378 243	843 529	226 915	ND
3.Densidade populacional ¹⁴	116,7	112,8	324,2	106,3	92,5	284,9	104, 5	259,0	3	337, 0	336,1	ND	ND
4. PIB ¹⁵	100%	77%	72%	68%	90%	74%	106%	69%	53%	78%	71%	32%	ND
5. Educação ¹⁶	30,1%	22,9%	17,3%	14,3%	35,1%	26,6%	34,1%	19,2%	19,5%	23,7%	19,5%	ND	ND
6. Emprego a)Taxa de Emprego ¹⁷	69,2%	67,6%	63,7%	62,4%	59,9%	52,3%	69,9,9%	53,9%	52,4%	57,9%	51,3%	ND	ND
b) Taxa de desemprego ¹⁸	22,2%	34,8%	50,5%	41,5%	52,2%	57,4%	24,2%	56,3%	41,3%	50,6%	54,4%	ND	ND
7. Energia ¹⁹ a) Emissões de gases com efeito de estufa	82,13%	114,85 %	–	–	122,48 %	–	89,49 %	–	–	–	–	–	–
b) Quota de energias renováveis no consumo final ²⁰	15 %	25,7 %	–	–	15,4 %	–	14,2 %	–	–	–	–	–	–
8. I&D ²¹	2,01%	1,36%	–	–	1,24%	–	2,23%	–	–	–	–	–	–

¹² Eurostat, 2012

¹³ Eurostat, 2015

¹⁴ hab/km2 Eurostat, 2014

¹⁵ PIB a preços correntes (SEC) 2000 Unidade: Paridade dos Poderes de Compra (PPC) por habitante em percentagem da média europeia - Eurostat, 2015

¹⁶ População com idade entre 25 e 64 anos que completou a educação terciária (níveis 5 a 8) - Eurostat, 2015

¹⁷ População (20-64 anos) - Eurostat, 2014

¹⁸ Jovens entre 19 e 24 anos - Eurostat, 2014

¹⁹ (UE-redução em 20% dos níveis de 1990) - Eurostat, 2012

²⁰ Eurostat, 2013

²¹ Investimento do PIB da EU em I&D - Eurostat, 2013